



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Pernambuco

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exercício 2011

Gestão

Des. José Fernandes de Lemos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

VOLUME III

(continuação do item 14 a partir da página 475 e demais itens)

Gestão
Des. José Fernandes de Lemos



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 09/11

Auditoria e Análises Gerais Concessão de Suprimentos Individuais de Fundos

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes
Chefe Adjunto da Controladoria: Amauri José de Andrade

Equipe: Maria Irene Alves Marques
Joalison de Lima Alves

Unidades interessadas:
Diretoria Geral - DG
Secretária de Administração – SAD



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

SUMÁRIO

	Pág.
1. Introdução.....	3
2. Considerações Gerais.....	3
2.1 Conceito de Suprimento Individual.....	3
2.2 Despesas processáveis por Suprimentos Individuais de Fundos.....	4
2.3 Limites à Concessão de Suprimentos Individuais de Fundos.....	5
2.4 Competência para Solicitar Suprimentos Individuais de Fundos.....	5
2.5 Prazo para Prestação de Contas dos Suprimentos Individuais de Fundos.....	5
3. Demonstrativo de Suprimentos de Fundos Concedidos às Comarcas da Região Metropolitana do Recife - Período de 2008 a 2010.....	6
3.1 Constatações.....	8
4. Demonstrativo de Suprimentos de Fundos Concedidos às Comarcas da Região Metropolitana do Recife - Período de 2008 a 2010 – Por Item de Gasto.....	9
4.1 Constatações.....	11
5. Outras Observações.....	12
6. Recomendações.....	12

dua² JM



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

1. INTRODUÇÃO

Com fundamento nas prerrogativas fixadas na Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no que concerne às atribuições, competências e responsabilidades conferidas ao Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial, desta Controladoria, devidamente firmadas no art. 67 da referida Resolução, e, em cumprimento ao estabelecido no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2011, procedemos à análise e avaliação do controle interno das atividades relativas à concessão, utilização e prestação de contas dos Suprimentos Individuais de fundos pagos no período de Janeiro/2008 a Dezembro/2010.

Nossos trabalhos foram regidos em conformidade com a Instrução Normativa (IN) TJPE nº 02/2007, em especial pelos princípios consignados no art. 3º da referida IN e adotados, quando cabíveis, os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria Interna (MAI) vigente, além das legislações aplicáveis à matéria em análise, incluindo a Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a Lei Federal nº 4.320/1964 que estatui normas gerais de direito financeiro, a Lei Estadual nº 7.741/1978, que institui o Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco e a Instrução Normativa/TJPE nº 11/2009 que disciplina a concessão e a utilização de suprimentos individuais de fundos, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A fim de demonstrar um panorama geral do processo de concessão, utilização e prestação de contas de suprimentos individuais, no âmbito deste Poder, este relatório foi elaborado através de análises de informações coletadas no Sistema E-fisco e no Sistema de Suprimentos e Diárias, este último, serve de controle interno da Diretoria Financeira-DIFIN.

Destacamos, a seguir, alguns pontos considerados relevantes na legislação sobre suprimentos individuais:

2.1 Conceito de Suprimento Individual

O art. 1º da Instrução Normativa nº 11/2009 estabelece o conceito de Suprimento Individual de Fundos, segundo o qual, "*Considera-se suprimento individual a entrega de numerário a magistrado ou servidor, sempre precedida de empenho em dotação própria, com a finalidade de realizar despesas que, pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não possam subordinar-se ao processo licitatório*". Este conceito tem por base o art. 157 do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco conforme Lei Estadual nº 7.741/1978.

Cher

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

2.2 Despesas Processáveis por Suprimentos Individuais de Fundos

A Instrução Normativa nº 11/2009, em seu art. 2º, estabelece os tipos de despesas que poderão ser processadas a título de Suprimentos, quais sejam:

- I - as extraordinárias e urgentes;*
- II - as que tenham que ser realizadas fora da sede da unidade (Região Metropolitana do Recife), até os limites previstos nesta Instrução Normativa;*
- III - as de manutenção da unidade, nos limites fixados por esta Instrução Normativa;*
- IV - as pequenas compras de pronto pagamento, cujo valor não ultrapasse cinco por cento do limite estabelecido no art. 23, II, a, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores, feitas em regime de adiantamento;*
- V - despesas com apoio a realização de cerimônias por ocasião de encontros de trabalho, com autoridades e/ou comissões estrangeiras ou nacionais, realização de audiências públicas de julgamento de réu presos, capacitações e treinamento com recursos públicos, considerando que se revestem de características típicas de eventos, na inexistência justificada de contrato que as contemple, observando-se o critério da economicidade, para realização de:*
 - a) sessões do Tribunal do Júri;*
 - b) oitiva de testemunhas necessárias à instrução de processo criminal;*
 - c) eventos de capacitações e treinamentos promovidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas;*
 - d) eventos promovidos pela Assessoria de Cerimonial.*

Em seu art. 3º, a referida norma elenca os casos de despesas que não podem ser realizadas através de suprimentos. São elas:

- I - para a aquisição de equipamentos e material permanente;*
 - II - para a aquisição de material de expediente;*
 - III - para obras e serviços de engenharia, ressalvados os casos de obras emergenciais de conservação e adaptação de bens imóveis, assim entendidas aquelas imprescindíveis para que se evite a paralisação de serviços ou o risco para pessoas, bens e acervo documental;*
 - IV - custeadas por diárias;*
 - V - para aquisição de alimentação, salvo as previstas no inciso V do art. 2º desta Instrução Normativa;*
 - VI - para a aquisição de objetos de uso pessoal;*
 - VII - de qualquer natureza que estejam obrigadas à licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.*
- § 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se equipamento e material permanente aquele cujo valor ultrapasse o limite estabelecido por Portaria da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, atualizada anualmente, e que tenha vida útil superior a dois anos, observando-se os critérios estabelecidos na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, quanto à durabilidade, fragilidade e perecibilidade.*
- § 2º Comprovada a impossibilidade de ser fornecido material de expediente pela Gerência de Suprimento – GESUP, subordinada à Diretoria de Infra-*



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

Estrutura – DIRIEST, poderá ser concedido suprimento individual para a sua aquisição.

Segundo o art. 5º da citada Instrução Normativa, os Suprimentos Individuais corresponderão a um único elemento de despesa. São eles:

- I - materiais de consumo (IG-30);*
- II - passagens e despesas com locomoção (IG-33);*
- III - serviços de terceiros - pessoa física (IG-36);*
- IV - serviços de terceiros - pessoa jurídica (IG-39).*

2.3 Limites à Concessão de Suprimentos Individuais de Fundos

A Instrução Normativa nº 11/2009, em seu art. 4º, estabelece o valor máximo para a concessão de Suprimentos, que será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para comarcas de 3ª e 2ª entrâncias e demais órgãos deste Tribunal, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para comarcas de 1ª entrância e de até R\$ 10,00 (dez reais) por pessoa e o número de 25 (vinte e cinco) refeições para cada sessão do Tribunal do Júri, sendo acrescentada uma refeição para cada pessoa, quando ultrapassar dez horas de duração.

Em seu art. 5º, §4º *“Não serão concedidos, simultaneamente, dentro de um período de trinta dias, dois suprimentos individuais, num mesmo elemento de despesa para magistrado ou servidor, exceto para atender ao inciso V do art. 2º desta Instrução Normativa, bem como para despesas com viagens e àquelas realizadas pelos Tribunais do Júri”*.

2.4 Da Realização de Despesa com Suprimentos Individuais de Fundos

O art. 17, da referida IN, dispõe que a relação dos ocupantes de cargos e funções autorizados a receber suprimentos individuais para realização de despesas será anualmente publicada por meio de Portaria e, em seu § 1º, diz que, no caso de impedimento dos ocupantes de cargos ou funções, autorizados, pela portaria de que trata o caput deste artigo, de realizarem despesas mediante suprimento individual, estes poderão solicitar à SAD, mediante justificativa, outro beneficiário do suprimento. A autorização para o beneficiário substituto de que trata o parágrafo anterior será publicada em portaria conforme §2º.

A Portaria nº 06/2011, de 10/02/2011, designa os ocupantes de cargos e funções autorizadas a receberem suprimentos individuais no exercício de 2011, para realizar despesas que não possam sujeitar-se a processo licitatório.

2.5 Prazo para Prestação de Contas dos Suprimentos Individuais de Fundos

Com respaldo no art. 163 da Lei Estadual nº 7.741/1978, a IN 11/2009 em seu art. 11 dispõem que o prazo para a Prestação de Contas do suprimento Individual é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua liberação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

E ainda, nos termos do art. 13, na hipótese do não cumprimento do prazo do artigo anterior, o responsável pelo suprimento ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do suprimento, com as devidas atualizações, sem prejuízo das demais penalidades administrativas cabíveis e da instauração de processo de tomada de contas, na conformidade do art. 164 da Lei Estadual nº 7.741, de 23 de outubro de 1978.

O §1º do art. 15, alude que os saldos dos suprimentos não aplicados dentro de 60 (sessenta) dias, bem como, as multas por atraso nas prestações de contas serão recolhidos às contas movimento do Tribunal de Justiça junto ao Banco Real (Banco 356, Agência 1014 - Conta Corrente nº 7.527.831), ao Banco do Brasil (Banco 001, Agência 3234-4 - Conta Corrente 354.573-3) ou à Caixa Econômica Federal (Banco 104, Agência 1294-7 - Conta Corrente 006/002-9).

3. DEMONSTRATIVO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS ÀS COMARCAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PERÍODO DE JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2010

A fim de analisar a evolução dos gastos do Tribunal de Justiça com a despesa de suprimentos de fundos, realizamos um levantamento dos suprimentos concedidos às Comarcas entre o período de Janeiro/2008 a Dezembro/2010, por Unidades Responsáveis, compreendidas somente a Região Metropolitana do Recife conforme tabela abaixo:

COMARCA / REGIÃO METROPOLITANA	2008	2009	2010
1ª Vara do Tribunal do Júri	5.400,00	47.450,00	-
1º Tribunal do Júri	26.890,00	-	51.000,00
2ª Vara do Júri	5.600,00	-	-
2º Tribunal do Júri	13.272,00	44.700,00	44.000,00
3ª Vara do Tribunal do Júri	11.550,00	15.625,00	14.750,00
4ª Vara do Tribunal do Júri	16.310,00	18.475,00	17.000,00
Assessoria de Cerimonial	5.500,00	7.000,00	5.500,00
Assessoria de Comunicação Social	2.818,74	1.150,00	213,00
Assessoria Econômica e Financeira	-	200,00	400,00
Centro de Estudos Jurídicos	-	-	204,00
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	500,00	1.500,00	1.500,00
COORDENADORIA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	500,00	-	-
Comarca de Abreu e Lima	3.700,00	11.650,00	12.500,00
Comarca de Cabo de Santo Agostinho	9.675,00	13.600,00	26.750,00
Comarca de Camaragibe	4.950,00	6.150,00	5.000,00
Comarca de Igarassu	8.075,00	13.449,20	4.788,00
Comarca de Ipojuca	6.375,00	12.100,00	58.540,00
Comarca de Itamaracá	5.400,00	7.000,00	8.950,00
Comarca de Itapissuma	2.600,00	3.700,00	6.350,00
Comarca de Jaboatão dos Guararapes	17.729,00	31.500,00	24.950,00

6



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

Comarca de Moreno	2.900,00	10.000,00	7.000,00
Comarca de Olinda	27.330,00	33.740,00	24.000,00
Comarca de Paulista	16.125,00	19.250,00	23.000,00
Comarca de São Lourenço da Mata	4.650,00	8.400,00	9.300,00
Consultoria Jurídica	-	-	100,00
Controladoria	-	450,00	350,00
Coord. Geral das Centrais de Conciliação, Mediação	-	80,00	63,24
Coordenadoria de Saúde	6.500,00	4.500,00	6.000,00
Coordenadoria dos Juizados Especiais	1.000,00	1.000,00	-
Corregedoria Geral da Justiça	-	-	2.500,00
Diretoria de Desenvolvimento Humano	-	8.000,00	5.000,00
Diretoria Geral do TJPE	-	-	2.000,00
Diretoria Cível	-	-	1.500,00
Diretoria Financeira	1.000,00	-	1.500,00
Diretoria de Documentação Judiciária	2.900,00	4.200,00	3.800,00
Diretoria de Engenharia e Arquitetura	4.350,00	2.500,00	3.150,00
Diretoria de Infra-Estrutura	34.449,00	28.076,00	39.500,00
Diretoria de Recursos Humanos	6.500,00	4.000,00	300,00
Gabinete da Presidência	500,00	-	-
Gabinete do Corregedor	400,00	-	-
I Juizado Esp.Criminal da Com.de Jaboatão dos Guararapes	600,00	800,00	600,00
I Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho	-	2.000,00	1.000,00
I Juizado Especial Cível da Comarca de Camaragibe	500,00	1.000,00	1.000,00
I Juizado Esp.Cível da Com.de Jaboatão dos Guararapes/Prazeres	3.000,00	3.500,00	3.750,00
I Juizado Especial Cível da Comarca de Paulista	750,00	500,00	1.000,00
I Juizado Especial Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	200,00	1.200,00	800,00
I Juizado Especial das Execuções Cíveis da Capital	500,00	500,00	-
II Juizado Especial Criminal da Capital - Cordeiro	500,00	-	-
II Juizado Especial Cível da Capital - Afogados	2.000,00	500,00	-
II Juizado Esp.Cível da Com.de Jaboatão dos Guararapes / Cavaleiro	-	1.000,00	-
III Juizado Especial Cível da Capital - Cordeiro	500,00	500,00	-
SAD - Secretaria de Administração	2.650,00	2.000,00	4.763,70
SEJU - Secretaria Judiciária	-	620,00	100,00
Secretaria de Gestão de Pessoas	-	4.500,00	4.000,00
Secretaria de Geral da Corregedoria	1.000,00	-	-
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.150,00	6.500,00	2.500,00
VIII Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho	-	-	1.000,00
Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição	-	1.500,00	400,00
Total Geral por Região Metropolitana	272.798,74	386.065,20	432.371,94
Percentual	35,75%	38,14%	37,79%
Total Geral Anual	763.121,74	1.012.140,34	1.144.256,61

Obs.: Dados dos suprimentos individuais concedidos, obtidos através do Sistema de Suprimentos e Diárias-DIFIN

[Handwritten signature]

7
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

3.1 CONSTATAÇÕES

O valor liberado em 2010 para as Comarcas/Unidades do TJPE da Região Metropolitana do Recife, na ordem de R\$ 432.371,94 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), representa um percentual de 37,79% do montante disponibilizado a título de suprimento individual no referido exercício.

Nota-se que os gastos com suprimento individual na Região Metropolitana do Recife estão concentrados e distribuídos em apenas 11 (onze) Comarcas/Unidades do Poder Judiciário das 58 que solicitaram suprimentos, totalizando R\$ 335.990,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais) o que corresponde a 77,71% do total anual disponibilizado, conforme tabela a seguir:

COMARCA / UNIDADES DO JUDICIÁRIO	ANO 2010
Comarca de Ipojuca	58.540,00
1º Tribunal do Júri	51.000,00
2º Tribunal do Júri	44.000,00
Diretoria de Infra-Estrutura	39.500,00
Comarca de Cabo de Santo Agostinho	26.750,00
Comarca de Jaboatão dos Guararapes	24.950,00
Comarca de Olinda	24.000,00
Comarca de Paulista	23.000,00
4ª Vara do Tribunal do Júri	17.000,00
3ª Vara do Tribunal do Júri	14.750,00
Comarca de Abreu e Lima	12.500,00
Total	335.990,00
Percentual	77,71%
Total Geral Anual	432.371,94

O detalhamento que faremos a seguir está posta na planilha em anexo (Doc. 01).

Na referida amostra identificamos que o item de gasto mais utilizado com suprimento individual é o de “Fornecimento de Alimentação Preparada – Cód. 3.3.3.9.0.39.17” cuja importância totalizou R\$ 177.580,50, seguido de:

- “Hospedagens – Cód. 3.3.3.9.0.39.80”, no valor de R\$ 24.338,84;
- “Gêneros de Alimentação – Cód. 3.3.3.9.0.30.07”, no total de R\$ 13.797,37;
- “Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Cód. 3.3.3.9.0.30.22”, na importância de R\$ 12.970,49 e;
- “Material de Manutenção de Bens Imóveis – Cód. 3.3.3.9.0.30.24”, no valor gasto de R\$ 12.358,19.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

Boa parte das despesas com suprimento de fundos são destinadas a obtenção de Materiais de Consumo (Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.0.30). Cabe a Gerência de Suprimentos (GESUP) (Art. 214, Resolução/TJPE nº 302/2010), em parceria com as Unidades de Almoxarifado e Distribuição de Materiais (Art. 214, §1º e §2º da Resolução/TJPE nº 302/2010), aperfeiçoar o levantamento das reais necessidades das unidades, comarcas e juizados do Tribunal de Justiça de Pernambuco, garantindo a aquisição e distribuição dos materiais de consumo em quantidades suficientes com o objetivo de atender as Unidades Administrativas e Judiciárias da Comarca do Recife, assim como, toda a Região Metropolitana do Recife.

Tal medida reduzirá o número de solicitações para liberação de Suprimentos Individuais, desafogando os setores responsáveis pelo tramite dos pedidos, por conseguinte, reservado as concessões apenas para as despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, em respeito a Lei Federal nº 4.320/64, art. 68.

Outro fato relevante que identificamos quando da análise da liberação dos suprimentos individuais, foi o grande volume de recursos devolvidos, correspondendo a 94 ocorrências, representando a importância de R\$ 68.635,12 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos). Esta situação revela falta de planejamento das Unidades solicitantes quanto a real necessidade da utilização desses recurso.

Em relação ao Fornecimento de Alimentação Preparada, entraremos em detalhes no item a seguir.

4. DEMONSTRATIVO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS ÀS COMARCAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PERÍODO DE JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2010 – POR ITEM DE GASTO

A fim de analisar a evolução dos gastos do Tribunal de Justiça com as despesas de suprimentos de fundos, realizamos levantamento dos mesmos por Item de Gasto entre o período de Janeiro de 2008 a Dezembro de 2010, compreendidos na Região do Recife e respectiva Região Metropolitana, conforme tabela abaixo:

ITEM DE GASTO	DESCRIÇÃO	2008	2009	2010
3.3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.009,12	101.534,10	98.708,09
3.3.3.9.0.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	465,02	0,00	60,00
3.3.3.9.0.30.02	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	87,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	71,60	137,16	0,00
3.3.3.9.0.30.04	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1.887,18	1.268,32	1.262,47
3.3.3.9.0.30.06	Alimentos para Animais	46,83	48,50	50,40
3.3.3.9.0.30.07	Gêneros de Alimentação (ex.: açúcar, água mineral, café e chá)	19.890,09	35.384,41	30.290,75
3.3.3.9.0.30.09	Material Farmacológico	301,00	840,14	589,71
3.3.3.9.0.30.10	Material Odontológico	500,45	1.349,26	590,18
3.3.3.9.0.30.11	Material Químico	274,10	237,80	208,03



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

3.3.3.9.0.30.14	Material Educativo e Esportivo	0,00	654,00	60,90
3.3.3.9.0.30.15	Material para Festividades e Homenagens	0,00	1.219,75	0,00
3.3.3.9.0.30.16	Material de Expediente	12.578,93	8.240,39	13.236,11
3.3.3.9.0.30.17	Material de Processamento de Dados	2.557,38	2.175,05	501,56
3.3.3.9.0.30.19	Material para Condicionamento e Embalagens	0,00	263,50	52,38
3.3.3.9.0.30.20	Material Cama, Mesa e Banho	161,52	12,96	0,00
3.3.3.9.0.30.21	Material de Copa e Cozinha	4.112,65	6.002,55	4.875,69
3.3.3.9.0.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	13.025,52	16.156,00	23.389,64
3.3.3.9.0.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	294,40
3.3.3.9.0.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.495,71	9.944,30	13.803,14
3.3.3.9.0.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis	2.170,36	883,70	1.293,61
3.3.3.9.0.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	5.484,22	11.103,08	3.044,38
3.3.3.9.0.30.27	Material de Manobra e Patrulhamento	24,63	0,00	865,40
3.3.3.9.0.30.28	Material de Proteção e Segurança	1.160,95	786,39	1.342,79
3.3.3.9.0.30.29	Material Audio, Vídeo e Foto	109,20	0,00	171,70
3.3.3.9.0.30.35	Material Laboratorial	23,00	132,00	507,41
3.3.3.9.0.30.36	Material Hospitalar	4.258,34	2.314,13	831,03
3.3.3.9.0.30.39	Material para Manutenção de Veículos	28,00	0,00	539,67
3.3.3.9.0.30.42	Ferramenta de Pouco Valor e Durabilidade	625,78	458,90	709,31
3.3.3.9.0.30.43	Material para Reabilitação Profissional	0,00	198,46	0,00
3.3.3.9.0.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	655,66	1.673,35	37,45
3.3.3.9.0.30.45	Material Técnico para Seleção e Treinamento	14,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insigniais	0,00	50,00	100,00
3.3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	465,75	716,80	4.381,14
3.3.3.9.0.33.01	Passagens para Servidores para Dentro do Estado	0,00	0,00	98,91
3.3.3.9.0.33.02	Passagens para Servidores para Fora do Estado	0,00	157,50	280,00
3.3.3.9.0.33.03	Passagens para Servidores para o Exterior	0,00	0,00	2.802,23
3.3.3.9.0.33.05	Locação de Veículos Tipo Passeio por Necessidade do Serviço	0,00	0,00	1.200,00
3.3.3.9.0.33.06	Táxi	465,75	559,30	0,00
3.3.3.9.0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.618,12	480,00	1.250,00
3.3.3.9.0.36.18	Reparo e Manutenção de Equipamentos	869,00	0,00	1.000,00
3.3.3.9.0.36.21	Reparo e Manutenção de Bens Móveis e de Outras Naturezas	260,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.36.22	Reparo e Manutenção de Bens Imóveis	704,00	0,00	250,00
3.3.3.9.0.36.25	Limpeza e Conservação	200,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.36.26	Serviços Domésticos	150,00	300,00	0,00
3.3.3.9.0.36.35	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.200,00	180,00	0,00
3.3.3.9.0.36.38	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	30,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.36.70	Serviços Gráficos, de Encardenação e de Emolduração	205,12	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	122.139,94	192.802,37	241.953,09
3.3.3.9.0.39.16	Reparo e Manutenção de Bens Imóveis	1.000,00	1.180,00	388,00
3.3.3.9.0.39.17	Reparo e Manutenção de Máquinas e Equipamentos	1.017,00	2.414,55	3.774,00
3.3.3.9.0.39.20	Reparo e Manutenção de Bens Móveis e de Outras Naturezas	0,00	490,00	0,00
3.3.3.9.0.39.41	Fornecimento de Alimentação Preparada	105.376,20	181.576,37	204.036,75

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

3.3.3.9.0.39.45	Gás	310,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39.46	Serviços Domésticos	330,00	396,00	0,00
3.3.3.9.0.39.47	Correios e Telégrafos	443,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39.59	Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	4.750,00
3.3.3.9.0.39.63	Serviços Gráficos, de Encadernação e de Emolduração	6.418,74	2.608,80	955,40
3.3.3.9.0.39.66	Serviços Judiciários e Cartoriais	1.500,00	1.486,65	1.218,20
3.3.3.9.0.39.70	Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas	405,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39.74	Frete e transportes de Encomendas	500,00	370,00	0,00
3.3.3.9.0.39.78	Limpeza e Conservação	0,00	0,00	500,00
3.3.3.9.0.39.80	Hospedagens	3.595,00	0,00	25.840,74
3.3.3.9.0.39.83	Cópias de Reprodução de Documentos	0,00	1.000,00	0,00
3.3.3.9.0.39.86	Confeção de Placas, Plaquetas e Carimbos em Geral pra Sinalização	745,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39.95	Reparo e Manutenção de Equipamento de Processamento de Dados	0,00	980,00	490,00
3.3.3.9.0.39.97	Suprimento Individual	500,00	300,00	0,00
<u>Suprim.em Aberto</u>		2.865,19	6.000,00	6.300,00
<u>Depósito+Estorno</u>		57.700,62	84.531,93	79.779,62
SUPRIMENTO INDIVIDUAL REGIÃO METROPOLITANA		272.798,74	386.065,20	432.371,94
SUPRIMENTO INDIVIDUAL TOTAL		763.121,74	1.012.140,34	1.144.256,61
PERCENTUAL DE CRESCIMENTO DA DESPESA EM COMPARAÇÃO A 2008			32,63%	49,94%

Obs.: Dados dos suprimentos individuais IG-97 reclassificados, obtidos através do E-fisco

4.1 CONSTATAÇÕES

Colocando o exercício ano de 2008 como referência (R\$ 763.121,74), temos que a despesa total com suprimento individual em 2009 (R\$ 1.012.140,34) representou um acréscimo de 32,63% e em relação a 2010 (R\$ 1.144.256,61) esse aumento alcançou 49,94%, quando comparado a 2008.

No que tange as despesas com aquisição de Material de Consumo o mesmo foi comentando no item 3.1.

Não obstante temos outra parcela significativa de despesa que entrava as liberações de suprimento individual e que poderiam, a nosso ver, ser melhor planejado e objeto de processo licitatório.

A despesa em questão é a da Alimentação Preparada, item de gasto nº 3.3.3.9.0.39.41. Apesar de ser uma despesa autorizada e passível de ser concedida por meio de suprimento individual através da IN nº 11/2009; e mais recentemente pela Resolução/TJPE nº 314/2011 que disciplina a utilização de suprimento de fundo através de Cartão de Pagamento Bancário; entendemos que a mesma poderia passar pelo processo regular de execução de despesa atendendo às Unidades Judiciárias do Recife e de toda a Região Metropolitana.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

Neste sentido, e considerando o grande volume de solicitações e recursos financeiros envolvidos, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, adotando o sistema de licitação, poderia buscar melhores preços de mercado e uma maior agilidade no fornecimento dos alimentos para as sessões do Tribunal do Júri, cabendo a empresa contratada, quando solicitada, a distribuição das refeições.

5. OUTRAS OBSERVAÇÕES

Com o advento da Resolução/TJPE nº 314/2011, regulamentando a Lei Estadual nº 14.246/2010 que institui o suprimento de fundos institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, destinado à realização de despesas através de Cartão de Pagamento Bancário, e por se tratar de novidade de procedimento, esta auditoria entende necessário o acompanhamento da implantação e execução do novo sistema, a fim de colaborar com o seu aprimoramento.

Portanto, tão logo se inicie as primeiras liberações realizaremos a auditoria concomitante, com o objetivo de verificar a sua conformidade, identificar possíveis falhas, propor correções ou até mesmo mecanismos de controle mais eficientes caso haja necessidade.

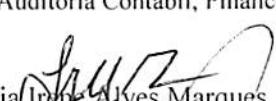
6. RECOMENDAÇÕES

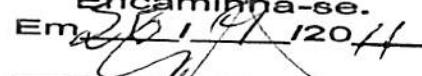
- Diante do acima exposto, recomendamos a Gerência de Suprimentos (GESUP) (Art. 214, Resolução/TJPE nº 302/2010), em parceria com as Unidades de Almoxarifado e Distribuição de Materiais (Art. 214, §1º e §2º da Resolução/TJPE nº 302/2010), aperfeiçoar o levantamento das reais necessidades das unidades, comarcas e juizados do Tribunal de Justiça de Pernambuco, garantindo a aquisição e distribuição dos materiais de consumo em quantidades suficientes;
- Sugerimos a realização de processo licitatório para aquisição de Alimentação Preparada, item de gasto nº 3.3.3.9.0.39.41, objetivando a busca de melhores preços de mercado e uma maior agilidade no fornecimento dos alimentos para as sessões do Tribunal do Júri, cabendo a empresa contratada, quando solicitada, a distribuição das refeições, contribuindo para a redução das solicitações de suprimentos individuais;
- As medidas acima contribuirão para a celeridade das solicitações de suprimento individual, reservando-o apenas para situações que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, em respeito a Lei Federal nº 4.320/64, art. 68.

É o relatório.

Recife, 26 de setembro de 2011.


Joalison Lima Alves
Analista do Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial


Maria Irineu Alves Marques
Chefe do Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial

De acordo.
Encaminha-se.
Em 26/09/2011

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUPRIMENTOS CONCEDIDOS (DOC 01)
 PERÍODO: 01/01/2010 até 31/12/2010

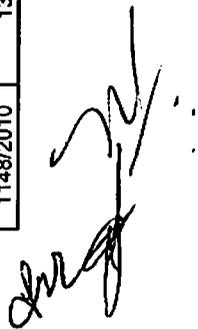
SPTC	DATA CONCESSÃO.	N.E.	VALOR APROVADO	DATA PRESTAÇÃO DE CONTAS	BENEFICIÁRIO	CPF	ITEM DE GASTO	VALOR
	1º Tribunal do Júri							
230/2010	3/3/2010	725	51.000,00	23/4/2010	MARCO ANDRE BRAGA	019.351.904-66	3.3.3.9.0.39.41	500,00
			3.000,00				3.3.3.9.0.39.41	1.250,00
							Depósito	1.250,00
1253/2010	1/10/2010	2790	3.000,00	28/10/2010	MARCO ANDRE BRAGA	019.351.904-66	3.3.3.9.0.39.41	2.000,00
							Depósito	1.000,00
1444/2010	12/11/2010	3186	3.000,00	2/12/2010	MARCO ANDRE BRAGA	019.351.904-66	3.3.3.9.0.39.41	1.540,00
							Depósito	1.460,00
327/2010	25/3/2010	1034	3.000,00	6/5/2010	ERICH MOZART CABRAL DA COSTA	032.862.244-30	3.3.3.9.0.39.41	1.200,00
							Depósito	1.800,00
1061/2010	25/8/2010	2438	3.000,00	18/10/2010	ERICH MOZART CABRAL DA COSTA	032.862.244-30	3.3.3.9.0.39.41	2.900,00
							Depósito	100,00
1561/2010	29/11/2010	3385	3.000,00	21/12/2010	ERICH MOZART CABRAL DA COSTA	032.862.244-30	3.3.3.9.0.39.41	2.880,00
							Depósito	120,00
83/2010	27/1/2010	174	3.000,00	11/3/2010	ERNESTO BEZERRA CAVALCANTI	047.307.394-34	3.3.3.9.0.39.41	2.180,00
							Depósito	820,00
600/2010	17/5/2010	1618	3.000,00	22/6/2010	ERNESTO BEZERRA CAVALCANTI	047.307.394-34	3.3.3.9.0.39.41	2.600,00
							Depósito	400,00
879/2010	19/7/2010	2138	3.000,00	15/9/2010	ERNESTO BEZERRA CAVALCANTI	047.307.394-34	3.3.3.9.0.39.41	1.420,00
							Depósito	1.580,00
425/2010	14/4/2010	1241	3.000,00	11/6/2010	ANA PAULA FERREIRA DE MOURA	435.090.024-15	3.3.3.9.0.39.41	1.090,00
							Depósito	1.910,00
769/2010	1/7/2010	1940	3.000,00	19/8/2010	ANA PAULA FERREIRA DE MOURA	435.090.024-15	3.3.3.9.0.39.41	240,00
							Depósito	2.760,00
1201/2010	21/9/2010	2709	3.000,00	28/10/2010	ANA PAULA FERREIRA DE MOURA	435.090.024-15	3.3.3.9.0.39.41	2.500,00
							Depósito	500,00
155/2010	19/2/2010	581	3.000,00	31/3/2010	DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO	830.209.004-25	3.3.3.9.0.39.41	2.020,00
							Depósito	980,00
479/2010	23/4/2010	1373	3.000,00	1/6/2010	DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO	830.209.004-25	3.3.3.9.0.39.41	1.970,00
							Depósito	1.030,00
734/2010	14/6/2010	1870	3.000,00	26/7/2010	DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO	830.209.004-25	3.3.3.9.0.39.41	2.060,00
							Depósito	940,00
970/2010	9/8/2010	2298	3.000,00	7/10/2010	DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO	830.209.004-25	3.3.3.9.0.39.41	2.600,00
							Depósito	400,00
1312/2010	14/10/2010	2892	3.000,00	2/12/2010	DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO	830.209.004-25	3.3.3.9.0.39.41	1.820,00
							Depósito	1.180,00

1636/2010	2/12/2010	3516	1.500,00	13/12/2011	FERNANDO PINTO FERREIRA JUN .	363.949.554-34	Em aberto	1.500,00
318/2010	18/3/2010	1026	2.750,00	4/5/2010	DIOGO ALEXANDRE DE SA BARBOSA	936.364.314-04	3.3.3.9.0.39.41	1.899,00
481/2010	23/4/2010	1375	2.500,00	18/6/2010	DIOGO ALEXANDRE DE SA BARBOSA	936.364.314-04	Depósito	851,00
661/2010	28/5/2010	1738	1.250,00	26/7/2010	DIOGO ALEXANDRE DE SA BARBOSA	936.364.314-04	3.3.3.9.0.39.41	1.465,00
							Depósito	1.035,00
			17.000,00				3.3.3.9.0.39.41	665,00
4º Vara do Tribunal do Júri								
478/2010	22/4/2010	1377	3.000,00	8/6/2010	DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	040.103.904-84	Depósito	450,00
626/2010	20/5/2010	1664	2.750,00	23/7/2010	DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	040.103.904-84	3.3.3.9.0.39.41	2.550,00
901/2010	22/7/2010	2179	3.000,00	16/9/2010	DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	040.103.904-84	Depósito	2.180,00
1128/2010	2/9/2010	2547	2.500,00	4/11/2010	DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	040.103.904-84	Depósito	570,00
1455/2010	12/11/2010	3193	2.750,00	21/12/2010	DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	040.103.904-84	3.3.3.9.0.39.41	250,00
286/2010	8/3/2010	878	3.000,00	11/5/2010	ELIVANIA CARNEIRO BEZERRA	819.959.203-63	3.3.3.9.0.39.41	2.750,00
							Depósito	390,00
Comarca de Abreu e Lima								
361/2010	26/3/2010	1060	3.000,00	16/6/2010	RICARDO SANTOS BARROS	195.896.544-87	3.3.3.9.0.39.41	2.110,00
1315/2010	15/10/2010	2893	3.000,00	9/12/2010	RICARDO SANTOS BARROS	195.896.544-87	3.3.3.9.0.39.41	1.350,00
591/2010	14/5/2010	1605	1.500,00	16/6/2010	VILMA MARIA MULTERNO	198.936.124-20	3.3.3.9.0.39.41	1.400,00
1362/2010	25/10/2010	2993	2.500,00	9/12/2010	VILMA MARIA MULTERNO	198.936.124-20	3.3.3.9.0.39.41	2.500,00
476/2010	23/4/2010	1379	500,00	11/6/2010	ROSANGELA PEREIRA VALENCA	480.151.304-25	3.3.3.9.0.30.07	356,86
761/2010	18/6/2010	1924	500,00	19/8/2010	ROSANGELA PEREIRA VALENCA	480.151.304-25	3.3.3.9.0.30.22	143,14
1057/2010	25/8/2010	2443	500,00	28/10/2010	ROSANGELA PEREIRA VALENCA	480.151.304-25	3.3.3.9.0.30.22	286,91
1415/2010	8/11/2010	3128	500,00	6/1/2011	ROSANGELA PEREIRA VALENCA	480.151.304-25	3.3.3.9.0.30.07	247,14
65/2010	2/1/2010	93	500,00	22/3/2010	SILVIA PATRICIA BARROS DANTAS	600.624.014-91	3.3.3.9.0.30.07	3,92
							3.3.3.9.0.30.21	261,39
							3.3.3.9.0.30.22	
Comarca de Cabo de Santo Agostinho								
107/2010	29/1/2010	230	26.750,00	16/3/2010	GILMAR LEOPOLDINO DE ANDRADE	303.693.394-87	Depósito	150,00
309/2010	18/3/2010	940	2.500,00	31/5/2010	GILMAR LEOPOLDINO DE ANDRADE	303.693.394-87	3.3.3.9.0.39.41	2.600,00
694/2010	4/6/2010	1802	2.750,00	30/8/2010	GILMAR LEOPOLDINO DE ANDRADE	303.693.394-87	3.3.3.9.0.39.41	2.500,00
1116/2010	2/9/2010	2519	2.750,00	8/11/2010	GILMAR LEOPOLDINO DE ANDRADE	303.693.394-87	Depósito	700,00
1463/2010	16/11/2010	3191	3.000,00	21/12/2010	GILMAR LEOPOLDINO DE ANDRADE	303.693.394-87	3.3.3.9.0.39.41	2.500,00
153/2010	19/2/2010	593	500,00	16/3/2010	GEDALVO DA SILVA ROMEIRO	527.738.924-53	3.3.3.9.0.30.07	500,00
							3.3.3.9.0.30.07	54,10

106/2010	29/1/2010	227	500,00	24/3/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.07	184,53
							3.3.3.9.0.30.21	70,14
							3.3.3.9.0.30.22	245,33
371/2010	6/4/2010	1140	500,00	6/5/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.07	176,71
							3.3.3.9.0.30.21	54,75
							3.3.3.9.0.30.22	268,54
582/2010	12/5/2010	1585	500,00	22/6/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.07	179,20
							3.3.3.9.0.30.21	77,00
							3.3.3.9.0.30.22	243,80
793/2010	5/7/2010	1960	500,00	26/8/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.07	135,40
							3.3.3.9.0.30.21	118,30
							3.3.3.9.0.30.22	246,30
1078/2010	26/8/2010	2461	560,00	13/9/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.24	560,00
1177/2010	16/9/2010	2640	500,00	26/10/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.07	130,42
							3.3.3.9.0.30.21	128,97
							3.3.3.9.0.30.22	240,61
1414/2010	8/11/2010	3132	500,00	13/12/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.07	78,83
							3.3.3.9.0.30.21	128,97
							3.3.3.9.0.30.22	292,20
1069/2010	26/8/2010	2454	25.900,00	16/11/2010	JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA	828.920.593-72	Depósito	3.002,00
							3.3.3.9.0.39.80	22.898,00
1106/2010	27/8/2010	2502	6.425,00	23/9/2010	JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA	828.920.593-72	Depósito	899,00
							3.3.3.9.0.39.41	5.526,00
1559/2010	29/11/2010	3383	1.750,00	22/12/2010	JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA	828.920.593-72	3.3.3.9.0.39.41	1.000,00
							Depósito	750,00
Comarca de Jaboatão dos Guararapes			24.950,00					
487/2010	27/4/2010	1407	3.000,00	15/7/2010	EDSON DE MELO SOTERO FILHO	008.251.204-38	3.3.3.9.0.39.41	1.540,00
							Depósito	1.460,00
531/2010	7/5/2010	1503	1.500,00	3/8/2010	EMANUELLE FREIRE FEITOSA MONTEIRO	031.179.074-75	3.3.3.9.0.39.41	937,50
							Depósito	562,50
1389/2010	28/10/2010	3057	3.000,00	20/12/2010	EMANUELLE FREIRE FEITOSA MONTEIRO	031.179.074-75	3.3.3.9.0.39.41	2.440,00
							Depósito	560,00
572/2010	10/5/2010	1534	2.310,00	12/7/2010	JOSE ADRIANO DE MEDEIROS FERREIRA	037.909.954-36	3.3.3.9.0.39.41	810,00
							Depósito	1.500,00
480/2010	23/4/2010	1374	2.750,00	22/6/2010	RODRIGO CIRIACO DE MELO	309.787.298-11	3.3.3.9.0.39.41	1.700,00
							Depósito	1.050,00
1593/2010	30/11/2010	3417	3.000,00	22/12/2010	RODRIGO CIRIACO DE MELO	309.787.298-11	3.3.3.9.0.39.41	1.600,00
							Depósito	1.400,00
20/2010	21/1/2010	63	500,00	19/2/2010	ROBERTO COSTA BIVAR	411.999.444-91	3.3.3.9.0.30.07	305,80
							3.3.3.9.0.30.21	25,00
							3.3.3.9.0.30.22	93,20
							3.3.3.9.0.30.04	76,00
222/2010	3/3/2010	753	500,00	4/5/2010	ROBERTO COSTA BIVAR	411.999.444-91	3.3.3.9.0.30.07	450,90
							3.3.3.9.0.30.22	13,10
							3.3.3.9.0.30.04	36,00
1020/2010	17/8/2010	2367	500,00	6/9/2010	UBIRASSU SOARES DA SILVA JR	499.905.274-15	3.3.3.9.0.39.17	500,00

584/2010	12/5/2010	1569	500,00	24/5/2010	JOSE ALBERTO DE BARROS FREI	5 FILHO	649.957.394-91	3.3.3.9.0.30.07	398,32
678/2010	4/6/2010	1779	500,00	2/8/2010	JOSE ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO		649.957.394-91	3.3.3.9.0.30.22	101,68
977/2010	10/8/2010	2325	500,00	1/9/2010	JOSE ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO		649.957.394-91	3.3.3.9.0.30.21	28,00
979/2010	10/8/2010	2317	500,00	6/9/2010	JOSE ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO		649.957.394-91	3.3.3.9.0.30.07	85,81
1200/2010	20/9/2010	2672	2.000,00	10/11/2010	JOSE ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO		649.957.394-91	3.3.3.9.0.30.04	462,91
1492/2010	18/11/2010	3234	2.000,00	13/12/2010	JOSE ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO		649.957.394-91	3.3.3.9.0.30.24	274,00
571/2010	10/5/2010	1554	1.890,00	12/7/2010	ELISAN DA SILVA FRANCISCO		888.129.444-34	3.3.3.9.0.39.80	600,00
152/2010	19/2/2010	587	500,00	23/4/2010	LEONARDO SANTANA TORRES		024.269.444-63	3.3.3.9.0.30.22	500,00
545/2010	10/5/2010	1521	500,00	28/5/2010	LEONARDO SANTANA TORRES		024.269.444-63	3.3.3.9.0.30.22	500,00
776/2010	1/7/2010	1947	500,00	25/8/2010	LEONARDO SANTANA TORRES		024.269.444-63	3.3.3.9.0.30.16	440,00
197/2010	22/2/2010	663	3.000,00	23/4/2010	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA		179.747.804-44	3.3.3.9.0.30.25	60,00
646/2010	21/5/2010	1685	3.000,00	23/7/2010	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA		179.747.804-44	3.3.3.9.0.39.41	3.000,00
1019/2010	16/8/2010	2368	3.000,00	15/10/2010	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA		179.747.804-44	3.3.3.9.0.39.41	3.000,00
1216/2010	20/9/2010	2703	3.000,00	25/11/2010	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA		179.747.804-44	3.3.3.9.0.39.41	3.000,00
1348/2010	18/10/2010	2937	3.000,00	13/12/2010	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA		179.747.804-44	3.3.3.9.0.39.41	3.000,00
1634/2010	6/12/2010	3509	1.500,00	21/12/2010	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA		179.747.804-44	3.3.3.9.0.39.41	1.500,00
49/2010	18/1/2010	130	2.000,00	29/3/2010	ANTONIO FLAVIO CORREIA ALVES		571.852.044-53	3.3.3.9.0.39.41	1.000,00
744/2010	11/6/2010	1893	3.000,00	25/8/2010	ANTONIO FLAVIO CORREIA ALVES		571.852.044-53	3.3.3.9.0.39.41	1.000,00
1076/2010	26/8/2010	2463	1.000,00	27/10/2010	ANTONIO FLAVIO CORREIA ALVES		571.852.044-53	3.3.3.9.0.39.41	650,00
182/2010	22/2/2010	642	23.000,00	25/3/2010	ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA		000.694.794-88	3.3.3.9.0.30.16	156,00
367/2010	31/3/2010	1108	500,00	11/5/2010	ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA		000.694.794-88	3.3.3.9.0.30.22	144,00
611/2010	18/5/2010	1642	500,00	20/7/2010	ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA		000.694.794-88	3.3.3.9.0.30.28	35,00
								3.3.3.9.0.30.07	200,00
								3.3.3.9.0.30.22	185,00

911/2010	26/7/2010	2198	500,00	28/9/2010	ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA	000.694.794-88	3.3.3.9.0.30.16	55,00
1267/2010	5/10/2010	2824	500,00	6/12/2010	ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA	000.694.794-88	3.3.3.9.0.30.22	245,80
1621/2010	30/11/2010	3486	500,00	13/12/2010	JANAINA CAMARA DE FREITAS	012.184.134-09	3.3.3.9.0.30.22	254,20
							3.3.3.9.0.30.07	200,00
							3.3.3.9.0.30.22	300,00
							3.3.3.9.0.30.22	306,00
							3.3.3.9.0.30.28	78,00
							3.3.3.9.0.30.28	95,00
							3.3.3.9.0.30.25	21,00
161/2010	7/1/2010	128	2.000,00	26/3/2010	FABIOLA MICHELE MUNIZ MENDES F DE MOURA	023.230.764-42	Depósito	2.000,00
138/2010	5/2/2010	420	500,00	10/3/2010	SERGIO JOVELINO DE MOURA	037.739.684-26	3.3.3.9.0.30.07	227,44
							3.3.3.9.0.30.21	6,60
							3.3.3.9.0.30.22	265,96
814/2010	7/7/2010	2044	2.000,00	17/9/2010	TEODOMIRO NORONHA CARDOZO	184.273.404-00	3.3.3.9.0.39.41	1.610,00
							Depósito	390,00
1558/2010	24/11/2010	3388	1.500,00	17/12/2010	TEODOMIRO NORONHA CARDOZO	184.273.404-00	Depósito	1.000,00
							3.3.3.9.0.39.41	500,00
59/2010	22/1/2010	112	500,00	26/2/2010	ALDO ALBINO DE PAIVA	394.382.284-20	3.3.3.9.0.30.07	147,50
							3.3.3.9.0.30.24	35,00
							3.3.3.9.0.30.26	52,60
							3.3.3.9.0.30.16	264,90
278/2010	11/3/2010	867	500,00	20/4/2010	ALDO ALBINO DE PAIVA	394.382.284-20	3.3.3.9.0.30.07	200,00
							3.3.3.9.0.30.22	156,00
							3.3.3.9.0.30.26	54,00
							3.3.3.9.0.30.28	90,00
519/2010	3/5/2010	1467	500,00	22/6/2010	ALDO ALBINO DE PAIVA	394.382.284-20	3.3.3.9.0.30.07	215,27
							3.3.3.9.0.30.21	27,73
							3.3.3.9.0.30.22	233,00
							3.3.3.9.0.30.16	15,00
							3.3.3.9.0.30.28	9,00
800/2010	5/7/2010	1978	500,00	20/8/2010	ALDO ALBINO DE PAIVA	394.382.284-20	3.3.3.9.0.30.07	243,95
							3.3.3.9.0.30.21	5,98
							3.3.3.9.0.30.22	243,07
							3.3.3.9.0.30.24	7,00
1118/2010	9/9/2010	2555	500,00	12/11/2010	ALDO ALBINO DE PAIVA	394.382.284-20	3.3.3.9.0.30.07	201,99
							3.3.3.9.0.30.22	298,01
1505/2010	19/11/2010	3264	500,00	13/12/2010	ALDO ALBINO DE PAIVA	394.382.284-20	3.3.3.9.0.30.07	255,00
							3.3.3.9.0.30.22	150,00
							3.3.3.9.0.30.28	95,00
133/2010	3/2/2010	490	1.500,00	20/4/2010	ANA LUZIA NUNES DO O	487.260.874-72	3.3.3.9.0.39.41	1.110,00
							Depósito	390,00
131/2010	3/2/2010	380	2.000,00	9/4/2010	DORVANEIDE MARIA A M N ALMEIDA	728.359.074-91	3.3.3.9.0.39.41	1.110,00
							Depósito	890,00
585/2010	12/5/2010	1576	1.500,00	15/7/2010	DORVANEIDE MARIA A M N ALMEIDA	728.359.074-91	3.3.3.9.0.39.41	420,00
							Depósito	1.080,00
1148/2010	13/9/2010	2587	3.000,00	22/11/2010	DORVANEIDE MARIA A M N ALMEIDA	728.359.074-91	3.3.3.9.0.39.41	1.700,00



17/2010	7/1/2010	129	3.000,00	23/2/2010	MARCUS ANDRE FERREIRA DA SILVA	836.814.264-49	Depósito	1.300,00
							3.3.3.9.0.39.41	2.500,00
			39.500,00				Depósito	500,00
237/2010	4/3/2010	785	500,00	18/3/2010	REGINALDO PEREIRA DA COSTA	003.171.604-00	3.3.3.9.0.30.24	500,00
358/2010	26/3/2010	1066	500,00	19/4/2010	REGINALDO PEREIRA DA COSTA	003.171.604-00	3.3.3.9.0.30.42	19,20
							3.3.3.9.0.30.24	480,80
517/2010	3/5/2010	1472	500,00	17/5/2010	REGINALDO PEREIRA DA COSTA	003.171.604-00	3.3.3.9.0.30.26	73,50
							3.3.3.9.0.30.24	426,50
645/2010	24/5/2010	1691	500,00	16/6/2010	REGINALDO PEREIRA DA COSTA	003.171.604-00	3.3.3.9.0.30.24	500,00
781/2010	22/6/2010	2951	2.773,00	22/10/2010	REGINALDO PEREIRA DA COSTA	003.171.604-00	3.3.3.9.0.30.07	672,29
							3.3.3.9.0.30.22	772,24
							3.3.3.9.0.30.26	132,00
							3.3.3.9.0.30.27	865,40
							3.3.3.9.0.30.28	331,07
1374/2010	22/6/2010	2681	7.227,00	22/10/2010	REGINALDO PEREIRA DA COSTA	003.171.604-00	3.3.3.9.0.39.41	7.227,00
30/2010	21/1/2010	57	500,00	23/3/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.21	163,86
							3.3.3.9.0.30.22	76,40
							3.3.3.9.0.30.16	133,44
							3.3.3.9.0.30.07	126,30
401/2010	9/4/2010	1199	500,00	11/6/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.07	185,40
							3.3.3.9.0.30.21	47,25
							3.3.3.9.0.30.22	149,40
							3.3.3.9.0.30.16	117,95
1111/2010	3/9/2010	2522	500,00	11/10/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.16	499,11
							Depósito	0,89
1306/2010	13/10/2010	2885	500,00	21/10/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.16	500,00
1375/2010	22/10/2010	2978	500,00	10/11/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.16	500,00
1476/2010	16/11/2010	3209	500,00	29/11/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.16	500,00
1576/2010	30/11/2010	3430	500,00	13/12/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.16	500,00
150/2010	19/2/2010	586	500,00	24/3/2010	EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA	214.683.707-15	3.3.3.9.0.30.16	468,00
							3.3.3.9.0.30.17	32,00
241/2010	3/3/2010	723	500,00	11/5/2010	EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA	214.683.707-15	Depósito	294,00
							3.3.3.9.0.39.17	206,00
936/2010	30/7/2010	2240	500,00	30/9/2010	EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA	214.683.707-15	3.3.3.9.0.30.07	31,20
							3.3.3.9.0.30.16	447,80
							3.3.3.9.0.30.19	13,80
							3.3.3.9.0.30.22	7,20
713/2010	10/6/2010	1845	500,00	12/8/2010	MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	217.559.304-53	3.3.3.9.0.30.24	266,60
							3.3.3.9.0.30.42	225,28
							Depósito	8,12
181/2010	22/2/2010	632	500,00	30/4/2010	EDSON SANTOS AGRA	224.927.204-20	3.3.3.9.0.30.24	500,00
598/2010	17/5/2010	1621	500,00	20/7/2010	EDSON SANTOS AGRA	224.927.204-20	3.3.3.9.0.30.24	500,00

953/2010	5/8/2010	2267	500,00	500,00	4/10/2010	EDSON SANTOS AGRA	224.927.204-20	3.3.3.9.0.30.24	500,00
1322/2010	15/10/2010	2905	500,00	500,00	13/12/2010	EDSON SANTOS AGRA	224.927.204-20	3.3.3.9.0.30.24	500,00
711/2010	10/6/2010	1847	500,00	500,00	9/8/2010	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES	314.540.464-49	Depósito	1,36
								3.3.3.9.0.30.24	498,64
1070/2010	26/8/2010	2460	500,00	500,00	26/10/2010	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES	314.540.464-49	3.3.3.9.0.30.24	500,00
1433/2010	10/11/2010	3157	500,00	500,00	13/12/2010	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES	314.540.464-49	3.3.3.9.0.30.24	500,00
175/2010	22/2/2010	635	500,00	500,00	23/4/2010	ATOS SOUZA DA ROCHA	464.949.604-72	3.3.3.9.0.30.24	500,00
712/2010	10/6/2010	1844	500,00	500,00	10/8/2010	ATOS SOUZA DA ROCHA	464.949.604-72	3.3.3.9.0.30.21	69,00
								3.3.3.9.0.30.24	380,80
								3.3.3.9.0.30.42	50,20
1064/2010	25/8/2010	2444	500,00	500,00	26/10/2010	ATOS SOUZA DA ROCHA	464.949.604-72	3.3.3.9.0.30.24	500,00
1434/2010	10/11/2010	3158	500,00	500,00	13/12/2010	ATOS SOUZA DA ROCHA	464.949.604-72	3.3.3.9.0.30.24	500,00
116/2010	28/1/2010	208	500,00	500,00	25/3/2010	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	492.692.914-72	3.3.3.9.0.30.24	24,70
								3.3.3.9.0.30.16	24,18
								3.3.3.9.0.30.21	26,00
								3.3.3.9.0.30.22	196,62
								3.3.3.9.0.30.04	76,00
								3.3.3.9.0.30.25	52,50
								3.3.3.9.0.30.26	100,00
372/2010	6/4/2010	1132	500,00	500,00	11/5/2010	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	492.692.914-72	3.3.3.9.0.30.21	24,00
								3.3.3.9.0.30.22	454,00
								3.3.3.9.0.30.16	22,00
605/2010	17/5/2010	1623	500,00	500,00	10/6/2010	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	492.692.914-72	3.3.3.9.0.30.22	478,20
								3.3.3.9.0.30.16	21,80
754/2010	18/6/2010	1922	500,00	500,00	29/7/2010	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	492.692.914-72	3.3.3.9.0.30.21	2,00
								3.3.3.9.0.30.22	416,67
								3.3.3.9.0.30.04	72,00
								3.3.3.9.0.30.16	9,33
984/2010	10/8/2010	2318	500,00	500,00	7/10/2010	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	492.692.914-72	Depósito	188,44
								3.3.3.9.0.30.04	36,00
								3.3.3.9.0.30.07	48,86
								3.3.3.9.0.30.19	13,58
								3.3.3.9.0.30.24	110,57
								3.3.3.9.0.30.26	72,75
								3.3.3.9.0.30.44	29,80
1393/2010	29/10/2010	3073	500,00	500,00	9/12/2010	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	492.692.914-72	Depósito	193,00
								3.3.3.9.0.30.04	35,00
								3.3.3.9.0.30.07	49,70
								3.3.3.9.0.30.16	20,40
								3.3.3.9.0.30.21	52,00
								3.3.3.9.0.30.26	149,90
298/2010	16/3/2010	922	500,00	500,00	21/5/2010	SUZY CRISTINA REGO DA SILVA	511.600.804-53	3.3.3.9.0.30.42	18,50
								3.3.3.9.0.30.16	198,50
								3.3.3.9.0.30.22	13,00
								3.3.3.9.0.30.26	170,00
								3.3.3.9.0.30.50	100,00

1596/2010	30/11/2010	3428	500,00	17/12/2010	SUZY CRISTINA REGO DA SILVA	511.600.804-53	3.3.3.9.0.30.16	355,00
378/2010	6/4/2010	1131	500,00	7/6/2010	JAILSON JOSE GOMES DA SILVA	579.512.414-15	3.3.3.9.0.30.24	145,00
850/2010	12/7/2010	2072	500,00	31/8/2010	JAILSON JOSE GOMES DA SILVA	579.512.414-15	3.3.3.9.0.30.22	15,94
1574/2010	30/11/2010	3437	500,00	13/12/2010	JAILSON JOSE GOMES DA SILVA	579.512.414-15	3.3.3.9.0.30.26	22,00
388/2010	6/4/2010	1145	500,00	8/6/2010	HENIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	665.516.414-15	3.3.3.9.0.30.26	462,06
1292/2010	13/10/2010	2884	500,00	22/11/2010	HENIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	665.516.414-15	3.3.3.9.0.30.07	92,82
186/2010	23/2/2010	665	500,00	30/3/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.39	384,97
190/2010	24/2/2010	673	500,00	20/4/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.22	10,00
568/2010	10/5/2010	1531	500,00	10/6/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.39.95	490,00
569/2010	10/5/2010	1536	500,00	10/6/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.22	10,00
777/2010	1/7/2010	1949	500,00	3/8/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.04	8,40
778/2010	1/7/2010	1943	500,00	4/9/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.07	0,87
1141/2010	9/9/2010	2562	500,00	16/11/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.07	33,00
1232/2010	27/9/2010	2755	500,00	3/12/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.11	111,00
1580/2010	30/11/2010	3429	500,00	24/1/2011	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.21	25,74
238/2010	4/3/2010	786	500,00	7/5/2010	AILSON ALVES DE SOUZA	710.680.584-04	3.3.3.9.0.30.22	14,00
599/2010	17/5/2010	1631	500,00	26/7/2010	AILSON ALVES DE SOUZA	710.680.584-04	3.3.3.9.0.30.44	315,39
							3.3.3.9.0.30.22	500,00
							Depósito	4,00
							3.3.3.9.0.30.06	50,40
							3.3.3.9.0.30.07	394,75
							3.3.3.9.0.30.22	43,20
							3.3.3.9.0.30.44	7,65
							Depósito	342,00
							3.3.3.9.0.39.17	158,00
							Em aberto	500,00
							3.3.3.9.0.30.25	345,00
							3.3.3.9.0.30.24	150,89
							Depósito	4,11
							3.3.3.9.0.30.24	389,78
							3.3.3.9.0.30.25	110,22



11/36/2010	9/9/2010	2564	500,00	16/11/2010	AILSON ALVES DE SOUZA	710.680.584-04	3.3.3.9.0.30.24	39,25
							3.3.3.9.0.30.25	439,55
522/2010	3/5/2010	1473	500,00	24/5/2010	EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	715.725.704-15	3.3.3.9.0.30.42	21,20
764/2010	2/7/2010	1953	500,00	3/9/2010	EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	715.725.704-15	3.3.3.9.0.36.18	500,00
							3.3.3.9.0.30.24	488,16
							3.3.3.9.0.30.26	11,84
1321/2010	15/10/2010	2896	500,00	22/11/2010	EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	715.725.704-15	3.3.3.9.0.36.18	500,00
1416/2010	8/11/2010	3133	500,00	13/12/2010	EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	715.725.704-15	3.3.3.9.0.30.24	500,00
179/2010	22/2/2010	631	500,00	16/4/2010	SERGIO RICARDO G RODRIGUES	731.202.514-53	3.3.3.9.0.30.24	500,00
710/2010	10/6/2010	1846	500,00	13/8/2010	SERGIO RICARDO G RODRIGUES	731.202.514-53	Depósito	4,40
							3.3.3.9.0.30.24	495,60
1054/2010	23/8/2010	2426	500,00	26/10/2010	SERGIO RICARDO G RODRIGUES	731.202.514-53	3.3.3.9.0.30.24	500,00
1435/2010	10/11/2010	3159	500,00	13/12/2010	SERGIO RICARDO G RODRIGUES	731.202.514-53	3.3.3.9.0.30.24	500,00
	Total Geral:		335.990,00					335.990,00

SUPRIMENTOS UTILIZADOS POR ITEM DE GASTO			VALOR
ITEM DE GASTO	DESCRIÇÃO		
3.3.3.9.0.39.41	Fornecimento de Alimentação Preparada		177.580,50
Depósito	Recurso Não Utilizado e Devolvido		68.635,12
3.3.3.9.0.39.80	Hospedagens		24.338,84
3.3.3.9.0.30.07	Gêneros Alimentação (ex. açúcar, água mineral, café, chá)		13.797,37
3.3.3.9.0.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização		12.970,49
3.3.3.9.0.30.24	Material de Manutenção de Bens Imóveis		12.358,29
3.3.3.9.0.30.16	Material de Expediente		5.654,91
3.3.3.9.0.39.59	Audio Video e Foto		4.750,00
Em aberto	Prestação de Contas apresentadas em 2011		2.500,00
3.3.3.9.0.39.17	Reparo e Manutenção de Máquinas e Equipamentos		2.354,00
3.3.3.9.0.30.21	Material de Copa e Cozinha		1.482,34
3.3.3.9.0.30.26	Material Elétrico e Eletrônico		1.685,83
3.3.3.9.0.33.05	Locação de Veículos Tipo Passeio por Necessidade do Serviço		1.200,00
3.3.3.9.0.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis		1.121,09
3.3.3.9.0.36.18	Reparo e Manutenção de Equipamentos		1.000,00
3.3.3.9.0.30.27	Material de Manobra e Patrulhamento		865,40
3.3.3.9.0.30.04	Gas e Outros Materiais Engarrafados		437,00
3.3.3.9.0.30.28	Material de Proteção e Segurança		702,50
3.3.3.9.0.39.63	Serviços Gráficos, de Encadernação e de Emolduração		500,00
3.3.3.9.0.39.78	Limpeza e Conservação		500,00
3.3.3.9.0.39.95	Reparo e Manutenção de Equipamentos de Processamento de Dados		490,00
3.3.3.9.0.30.39	Material para Manutenção de Veículos		398,97
3.3.3.9.0.30.42	Ferramenta de Pouco Valor e Durabilidade		334,38
3.3.3.9.0.30.50	Bandeiras, Flâmula e Insigniais		100,00
OUTROS	Itens abaixo de R\$ 100,00		232,97
	TOTAL		335.990,00



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração

Recife, 9 de fevereiro de 2012.

Comunicação Interna nº 025/2012 - SAD

De: Victor Reithler Marroquim - Secretário de Administração

Para: Vladimir Alves Gomes - Chefe da Controladoria

Senhor Chefe da Controladoria,

Em atenção à Comunicação Interna nº 142/2011-Controladoria, que encaminhou a esta Secretaria o Relatório de Auditoria nº 009/2011 (Auditoria e análises gerais nos procedimentos de concessão de suprimentos individuais), presto os seguintes esclarecimentos:

(a) O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em passado não muito distante, optou por celebrar contratos para fornecimento de alimentação preparada às unidades judiciárias competentes para processar os feitos do Tribunal do Júri nas Comarcas de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes, reservando às demais Comarcas da Região Metropolitana do Recife e do interior do Estado de Pernambuco o processamento das despesas com alimentação destinada ao Tribunal do Júri por meio de suprimento individual;

(b) Ocorre que, afóra as dificuldades operacionais observadas em tais contratos de fornecimento - a exemplo das limitações logísticas dos fornecedores e do encarecimento do preço final em razão dos custos com transporte do alimento -, este Tribunal de Justiça também se defrontou com seguidos insucessos em procedimentos licitatórios voltados a tais contratações, seja em razão da inabilitação de todos os interessados, posto que não demonstrada a regularidade fiscal das empresas, seja, ainda, em outra oportunidade, por não acorrerem interessados ao certame;

(c) Em razão das dificuldades relatadas, o Tribunal de Justiça passou a processar todas as despesas com alimentação para as sessões do Tribunal do Júri através de suprimento individual, ficando cada unidade judiciária responsável por



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração**

solicitar numerário suficiente para aquisição das refeições e prestar contas das despesas realizadas sob o regime de suprimento individual.

(d) Atualmente, atendendo à recomendação constante do Relatório de Auditoria nº 009/2011, a Secretaria de Administração e a Diretoria Geral do Tribunal de Justiça vêm coletando informações e ponderando a conveniência operacional e a efetiva economicidade da contratação do fornecimento de alimentação preparada para as unidades judiciárias competentes para processar os feitos do Tribunal do Júri;

(e) Por fim, apenas como adendo às informações prestadas nos itens anteriores, ressalto a conveniência da proximidade do estabelecimento comercial em relação à unidade judiciária que demanda as refeições - o que influencia na composição de custos e formação do preço, bem como na qualidade do alimento fornecido - e da possibilidade de escolha do fornecedor pelo próprio destinatário final do produto adquirido - o que, por certo, assegura uma maior satisfação dos beneficiários.

Sendo estas as informações que tenho a prestar, ponho a equipe desta Secretaria a disposição para os esclarecimentos considerados necessários.

Atenciosamente,


VICTOR REITHLER MARROQUIM
Secretário de Administração



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE
AUDITORIA Nº 10 /2011**

**Análise da Implementação das Recomendações
do Relatório de Auditoria nº 014/2009**

**Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes
Chefe Adjunto da Controladoria: Amauri José de Andrade**

**Equipe: Cristóvão Barros Silva
Antônio de Souza Leão Sales Neto (estagiário)**

**Departamentos interessados: Diretoria Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Infraestrutura**

SUMÁRIO		
1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ANÁLISE	3
3.	FALHAS E DEFICIÊNCIAS DOS CONTROLES INTERNOS	5
3.1.	SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E EFICÁCIA DOS CONTROLES	5
3.2.	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO POR VEÍCULO	6
3.3.	INCONSISTÊNCIA DOS DADOS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA FROTA	12
3.4.	ABASTECIMENTO EM CURTO INTERVALO DE TEMPO	16
3.5.	ALTA INCIDÊNCIA DE REPETIÇÃO DE HORÁRIO DE ABASTECIMENTO	17
3.6.	ABASTECIMENTO X DISTÂNCIA PERCORRIDA	20
4.	CONCLUSÃO	21
5.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES AUDITADAS EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DOS RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA DE ACORDO COM O ITEM 21 ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO 002/2008 DO T.C.E.	22
6.	ANEXO I	
7.	ANEXO II	

1. INTRODUÇÃO

Em virtude das prerrogativas fixadas no art. 65 da Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e atendendo à designação formalizada na C.I. Controladoria nº 129/2011, procedemos à auditoria com objetivo de verificar a efetiva implementação das recomendações elencadas no Relatório de Auditoria nº 08/2009 (Execução do Contrato nº 014/2009).

Nossos trabalhos foram regidos pelos princípios consignados no art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2007, de 05 de maio de 2007 e adotaram, quando cabíveis, os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria vigente.

2. ANÁLISE

Este trabalho tem como objetivo primordial a verificação, monitoramento e análise da implantação das recomendações efetuadas no Relatório de Auditoria nº 08/2009, fruto do trabalho de auditoria realizado na execução do contrato nº 014/2009 (Petrocard Administradora de Crédito Ltda.), cujo objeto é a prestação dos serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nesse sentido, buscamos aferir o grau de adesão das unidades envolvidas com o controle da frota de veículos às recomendações efetuadas no relatório supracitado. Ou seja, objetivamos identificar os efetivos resultados advindos da adoção das medidas propostas para a melhoria da prestação dos serviços contratados. Portanto, nossa intenção é contribuir no aperfeiçoamento permanente das rotinas e dos controles.

Entendemos importante também avaliar se os procedimentos utilizados estão em conformidade com as normas vigentes, particularmente ao que concerne a Resolução nº 266/2009 (TJPE), instrumento que disciplina o uso de veículos oficiais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Salientamos que o contrato em análise tem vigência até 31/12/2011, no entanto, consideramos importante frisar que as recomendações propostas buscam aperfeiçoar os controles, bem como, introduzir boas práticas na gestão dos contratos.

Compreendemos oportuno, ainda, mencionar as atribuições da Diretoria de Infraestrutura (Diriest), da Gerência de Transportes (Getrans) e das unidades subordinadas a esta, que são: Unidade de Manutenção e Mecânica e Unidade de Controle e Monitoramento de Veículos e Motoristas, na medida em que, a efetiva segregação das funções é condição necessária para elevar o nível de qualidade no gerenciamento da frota de veículos do TJPE. Abaixo, Arts. 209 e 216 da Resolução nº 302/2010 (TJPE).



Art. 209 - À Diretoria de Infraestrutura compete o planejamento, a organização, a direção e o controle das atividades de apoio logístico, compreendendo as de material e patrimônio, administração das instalações físicas, transporte, reprografia e serviços gerais, além de:

I - promover a aquisição e a distribuição de materiais e de bens patrimoniais para toda a instituição;

II - manter a localização dos bens patrimoniais atualizada no sistema informatizado;

III - manter contato com as concessionárias locais de água, energia, esgoto e telefone, visando o bom funcionamento dos serviços básicos;

IV - garantir o perfeito funcionamento e conservação das instalações físicas, elétricas, eletrônicas e hidráulicas dos prédios do Poder Judiciário do Estado, incluindo o arquipélago de Fernando de Noronha;

V - garantir o apoio de transporte na capital, serviços reprográficos e serviços gerais a todas as unidades organizacionais do Poder Judiciário na capital e no interior do Estado;

VI - providenciar a manutenção dos Sistemas Portáteis de Prevenção e Combate a Incêndio dos prédios institucionais localizados na Região Metropolitana do Recife.

Parágrafo único - Aos gestores dos prédios localizados no interior do Estado compete providenciar, através de suprimento, a manutenção dos Sistemas Portáteis de Prevenção e Combate a Incêndio das edificações de suas respectivas comarcas.

Art. 216 - São atribuições da Gerência de Transportes:

I - coordenar, supervisionar e controlar as atividades referentes a transportes e a frota de veículos da instituição;

II - coordenar, supervisionar e controlar as atividades de guarda, manutenção e conservação de veículos;

III - coordenar, supervisionar e monitorar o quadro de motoristas da instituição ou à sua disposição.

§ 1º - São atribuições da unidade de Manutenção e Mecânica:

I - manter os veículos pertencentes à frota institucional em perfeitas condições de conservação, funcionamento e limpeza;

II - zelar pela adequada operação e sistemática manutenção preventiva e corretiva dos veículos da instituição;

III - controlar o desempenho operacional dos veículos, consumo de combustível e lubrificantes;

IV - prover os veículos de combustível, lubrificante e pneumático;

V - desenvolver os projetos pertinentes à área de manutenção e mecânica e gerenciar os contratos de manutenção firmados com terceiros.

§ 2º - São atribuições da Unidade de Controle e Monitoramento de Veículos e Motoristas:

I - zelar pela guarda e manter registros completos dos veículos da instituição;

II - distribuir e controlar as tarefas dos motoristas, organizando escalas de plantão e os transportes de materiais e cargas;

III - organizar e controlar o recolhimento e guarda dos veículos nas horas em que não estejam em serviço;

IV - manter controle sobre a regularidade da situação dos veículos da instituição perante os órgãos de trânsito e as exigências de licenciamento e seguro;

- V - providenciar sobre o licenciamento dos veículos na época oportuna;*
VI - atender às solicitações de cessão de veículos, segundo as normas estabelecidas;
VII - manter controle sobre a utilização dos veículos da instituição, adotando as providências cabíveis no caso de descumprimento das normas operacionais definidas;
VIII - controlar e gerenciar o quantitativo e os gastos com combustível, lubrificantes, pneumáticos, peças e serviços, emitindo relatórios mensais;
IX - desenvolver projetos e gerenciar os contratos de fornecimento de combustível firmados com terceiros.

3. FALHAS E DEFICIÊNCIAS DOS CONTROLES INTERNOS

O período ao qual estabelecemos para análise dos controles internos, executados pelas unidades envolvidas na gestão da frota do TJPE, compreendeu os meses de julho, agosto e setembro de 2011. Entendemos que o mesmo, seja representativo o suficiente para que se avalie o grau de adesão às recomendações propostas no relatório de auditoria de nº 08/2009, que utilizou dados de 04/2009 a 06/2009, extraídos do sistema informatizado e integrado de gestão da frota. Portanto, o escopo de nosso trabalho nos permitiu aferir se houve efetivamente melhoria nos procedimentos de controle, efetuados na gestão do contrato firmado com a Petrocard Administradora de Crédito Ltda.

Entendemos também necessário enfatizar, que o foco de nossa auditoria se concentra na avaliação da implementação das recomendações elencadas no relatório de auditoria nº 08/2009, e que as falhas e deficiências encontradas não necessariamente representam todo o universo de irregularidades potencialmente existentes. No entanto, identificados novos achados de auditoria, devidamente comprovados por evidências, serão apontados. É importante ressaltar, que os achados podem ser de ordem negativa: que são as irregularidades ou impropriedades, bem como, os de ordem positiva: quando apontam as boas práticas.

3.1. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E EFICÁCIA DOS CONTROLES

Identificamos em nosso trabalho de monitoramento de auditoria, que as recomendações que foram efetuadas acerca da utilização da força de trabalho na gestão e controle dos veículos oficiais, não foram efetivamente acatadas, ou seja, as deficiências não foram sanadas.

Recomendação, no sentido de aperfeiçoar a gestão da frota, utilizando a estrutura, ou seja, pessoal lotado nas respectivas áreas subordinadas à Gerência de Transportes (unidade de manutenção e mecânica e a unidade de controle e monitoramento de veículos e motoristas), exercendo efetivamente as competências atribuídas na Resolução nº 302/2010. No entanto, detectamos em nossa análise que as unidades mencionadas continuam com as mesmas deficiências apontadas em relatório de auditoria.

Compreendemos, portanto, que a definição de papéis e a segregação de funções no gerenciamento do uso dos veículos permitem elevar o grau de eficácia dos controles, bem como, melhoria na qualidade do uso da frota de veículos do TJPE.

Em função do exposto, entendemos que a regularização e a adequação da força de trabalho são condições necessárias para o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos e rotinas. Sendo assim, segue pendente a solução da deficiência elencada em relatório de auditoria.

3.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO POR VEÍCULO

Os dados apresentados abaixo, compreendem os limites (sistema informatizado da Petrocard) de uso de combustível (em Reais), por veículo, e o efetivamente consumido, nos meses de julho, agosto e setembro de 2011. Demonstram que permanecem as distorções apontadas no Relatório nº 08/2009, ou seja, os “limites fornecidos pelo sistema” são invariavelmente ultrapassados.

Consumo de Combustível Superior ao Limite (Sistema) Estabelecido Por Veículo

JULHO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	R\$ LIMITE	R\$ UTILIZADO
KIW8451	Civic	R\$ 800,00	R\$ 1.758,41
KJP4751	Parati	R\$ 1.200,00	R\$ 1.253,53
KJI5221	NXR150 BROS ES	R\$ 250,00	R\$ 291,08
KJI6386	Parati	R\$ 1.200,00	R\$ 1.399,55
KKZ6085	Atego 1518	R\$ 1.500,00	R\$ 1.605,91
MESTRE2	Cadastro	R\$ 10,00	R\$ 54,00
MESTRE5	Cadastro	R\$ 600,00	R\$ 1.225,52
PFB0281	Celta Life	R\$ 700,00	R\$ 727,53
PF12379	Peugeot Partner	R\$ 1.300,00	R\$ 1.365,62
PFL8739	Peugeot Partner	R\$ 1.200,00	R\$ 1.428,52
PFM0779	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.499,08
PFM0989	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.180,85
PFM1559	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.120,59
PFM1999	Peugeot Partner	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,25
PFO5379	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.782,91
PFO5499	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.282,75
PFO4259	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.029,65
KHP9940	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 915,02
KKB0180	Civic LXS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.064,97
KJK0500	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.162,59

KJK0970	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.331,14
KJK2280	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 923,29
KJK6300	Civic LXS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.195,21
KJK9460	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 802,24
KJK0340	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 933,68
TOTALS		R\$ 22.860,00	R\$ 28.633,89
AGOSTO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	R\$ LIMITE	R\$ UTILIZADO
KIW8451	Civic	R\$ 800,00	R\$ 1.499,68
KFG8387	M Bens 914 C	R\$ 800,00	R\$ 849,59
KJP4751	Parati	R\$ 1.400,00	R\$ 1.597,43
KJI5221	NXR150 BROS ES	R\$ 250,00	R\$ 279,97
KKQ5484	NXR150 BROS ES	R\$ 200,00	R\$ 227,04
KHK8369	Uno Mille Fire	R\$ 700,00	R\$ 750,00
KJP4811	Parati	R\$ 800,00	R\$ 1.196,46
KJI6676	Parati	R\$ 1.000,00	R\$ 1.124,44
KJP4521	Parati	R\$ 800,00	R\$ 1.090,82
KJI5916	Parati	R\$ 1.000,00	R\$ 1.336,64
KJI6386	Parati	R\$ 1.200,00	R\$ 1.399,61
KKZ6085	Atego 1518	R\$ 1.500,00	R\$ 1.539,07
KJZ4492	Uno Mille Fire	R\$ 800,00	R\$ 849,01
PES4376	Ducato Minibus	R\$ 800,00	R\$ 1.067,40
PFB0281	Celta Life	R\$ 700,00	R\$ 1.047,35
PFI2379	Peugeot Partner	R\$ 1.300,00	R\$ 1.594,20
PFL8669	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.418,40
PFM1069	Peugeot Partner	R\$ 1.500,00	R\$ 1.999,88
PFM1169	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.081,68
PFM1209	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.058,01
PFM1259	Peugeot Partner	R\$ 1.200,00	R\$ 1.231,30
PFM1389	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.278,52
PFM2479	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.218,68
PFM2659	Peugeot Partner	R\$ 1.600,00	R\$ 2.249,50
PFO5379	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 2.184,91
PFO5259	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.099,98
PFO4939	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.371,22
PFO4259	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.030,20
PFO4059	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.307,62
PEZ9892	S - 10 Colina	R\$ 1.000,00	R\$ 1.098,95
PFA2382	S - 10 Colina	R\$ 1.400,00	R\$ 1.498,79
KHP9940	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 851,61

7 

KKB0690	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.281,25
KJK0260	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 894,48
KJK0670	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 802,64
KJK3850	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 899,58
KJK5470	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.191,10
KJK9460	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 982,65
KJK0340	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.099,58
KKO6990	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 948,42
TOTALIS		R\$ 37.950,00	R\$ 47.527,66
SETEMBRO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	R\$ LIMITE	R\$ UTILIZADO
KKG4604	Uno Mille Fire	R\$ 800,00	R\$ 871,99
KJP4751	Parati	R\$ 800,00	R\$ 1.667,36
KJI5221	NXR150 BROS ES	R\$ 0	R\$ 249,93
KKQ5484	NXR150 BROS ES	R\$ 0	R\$ 198,52
KKQ5444	NXR150 BROS ES	R\$ 0	R\$ 154,18
KKQ5344	NXR150 BROS ES	R\$ 0	R\$ 196,98
KKG4534	Uno Mille Fire	R\$ 600,00	R\$ 687,31
KJZ4742	Uno Mille Fire	R\$ 600,00	R\$ 663,90
KJP4811	Parati	R\$ 800,00	R\$ 886,60
KJI6386	Parati	R\$ 1.000,00	R\$ 1.398,43
KKQ1358	Uno Mille Fire	R\$ 500,00	R\$ 624,47
KKW5685	Civic LX	R\$ 800,00	R\$ 1.499,53
KKW5335	Civic LX	R\$ 800,00	R\$ 836,38
KKZ6085	Atego 1518	R\$ 1.200,00	R\$ 1.636,05
MESTRE1	Cadastro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.040,28
KJI5761	NXR150 BROS ES	R\$ 0	R\$ 248,27
KJZ4992	Doblo EX	R\$ 1.000,00	R\$ 1.487,79
PEZ1611	Caminhão	R\$ 1.000,00	R\$ 1.198,79
PFB0281	Celta Life	R\$ 700,00	R\$ 798,89
PFK0301	Celta Life	R\$ 600,00	R\$ 701,25
PEF0311	Celta Life	R\$ 600,00	R\$ 763,57
PER7786	Ducato Minibus	R\$ 500,00	R\$ 736,42
PEV0301	Celta Life	R\$ 600,00	R\$ 648,10
PFI2319	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.961,74
PFI2379	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.246,76
PFL8739	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.036,89
PFM0779	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.199,10
PFM1069	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.849,30
PFM1169	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.099,97

PFM1259	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.123,01
PFM1309	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.091,43
PFM1999	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.426,34
PFM2359	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.166,59
PFM2659	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.999,43
PFM2569	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.218,25
PFO5499	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.185,75
PFO5259	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.049,39
PFO4259	Peugeot Partner	R\$ 800,00	R\$ 1.156,63
PEZ9462	S - 10 Colina	R\$ 800,00	R\$ 920,81
PFA2382	S - 10 Colina	R\$ 800,00	R\$ 1.403,13
PFA2452	S - 10 Colina	R\$ 800,00	R\$ 992,13
PEI1945	Peugeot Partner	R\$ 500,00	R\$ 890,15
KKB0180	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.173,89
KJK0710	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 836,72
KJK1940	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 913,57
KJK4660	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.169,50
KJK5470	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
KJK6300	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.238,49
KJK8630	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.098,62
KJK3280	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 848,02
KKO6990	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 942,18
TOTAIS		R\$ 38.800,00	R\$ 52.432,78

Entendemos ainda mais relevante, a detecção da continuidade da irregularidade apontada em auditoria realizada na execução do contrato de gestão da frota de veículos do TJPE, no que concerne ao descumprimento do limite estabelecido na Resolução de nº 266/2009 (TJPE), que em seu Art. 17 nos diz: *Fica atribuída quota máxima de 80 (oitenta) litros de combustível para abastecimento semanal por veículo oficial, inclusive os de uso institucional.* Portanto, entendemos que medidas urgentes devam ser tomadas, no sentido de se readequar o consumo efetivo de combustível por veículo ao que está estabelecido em norma.

Em função do exposto, ratificamos o posicionamento contido no Relatório de Auditoria nº 08/2009, acerca dos limites de consumo de combustível por veículo, alertando os responsáveis pelos controles, da necessidade de regularizar os procedimentos em conformidade com o estabelecido na Resolução supracitada. Abaixo, tabela com os dados referentes ao descumprimento da norma.

**Consumo de Combustível Superior ao Limite Estabelecido na Resolução
Nº 266 de 18/08/2009 (80 litros por semana/ 320 litros por mês)**

JULHO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	LIMITE MENSAL (LITROS)	CONSUMO MENSAL (LITROS)
KIW8451	Civic	320 L	666,20 L
KJP4751	Parati	320 L	450,08 L
KJI6386	Parati	320 L	519,08 L
KKZ6085	Atego 1518	320 L	802 L
MESTRE5	Cadastro	320 L	533,35 L
PFI2379	Peugeot Partner	320 L	490,86 L
PFL8739	Peugeot Partner	320 L	529,36 L
PFM0779	Peugeot Partner	320 L	502,22 L
PFM0989	Peugeot Partner	320 L	426,88 L
PFM1559	Peugeot Partner	320 L	408,71 L
PFM1999	Peugeot Partner	320 L	473,87 L
PFO5379	Peugeot Partner	320 L	675,82 L
PFO5499	Peugeot Partner	320 L	490,26 L
PFO4259	Peugeot Partner	320 L	383,92 L
KHP9940	Civic LXS	320 L	351,36 L
KKB0180	Civic LXS	320 L	408,81 L
KJK0500	Civic LXS	320 L	446,36 L
KJK0970	Civic LXS	320 L	504,95 L
KJK2280	Civic LXS	320 L	376,90 L
KJK6300	Civic LXS	320 L	442,96 L
KJK0340	Civic LXS	320 L	355,71 L
AGOSTO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	LIMITE MENSAL (LITROS)	CONSUMO MENSAL (LITROS)
KIW8451	Civic	320 L	557,44 L
KFG8387	M Bens 914 C	320 L	425,01 L
KJP4751	Parati	320 L	583,33 L
KJP4811	Parati	320 L	438,52 L
KJI6676	Parati	320 L	413,63 L
KJP4521	Parati	320 L	402,46 L
KJI5916	Parati	320 L	482,79 L
KJI6386	Parati	320 L	518,29 L
KKZ6085	Atego 1518	320 L	748,31 L
PES4376	Ducato Minibus	320 L	523,49 L
PFB0281	Celta Life	320 L	395,19 L
PFI2379	Peugeot Partner	320 L	582,53 L

PFL8669	Peugeot Partner	320 L	514,94 L
PFM1069	Peugeot Partner	320 L	720,39 L
PFM1169	Peugeot Partner	320 L	406,10 L
PFM1209	Peugeot Partner	320 L	393,44 L
PFM1259	Peugeot Partner	320 L	446,85 L
PFM1389	Peugeot Partner	320 L	461,99 L
PFM2479	Peugeot Partner	320 L	434,68 L
PFM2659	Peugeot Partner	320 L	825,01 L
PFO5379	Peugeot Partner	320 L	802,23 L
PFO5259	Peugeot Partner	320 L	396,25 L
PFO4939	Peugeot Partner	320 L	510,43 L
PFO4259	Peugeot Partner	320 L	378,75 L
PFO4059	Peugeot Partner	320 L	488,56 L
PEZ9892	S - 10 Colina	320 L	542,78 L
PFA2382	S - 10 Colina	320 L	743,57 L
KHP9940	Civic LXS	320 L	325,79 L
KKB0690	Civic LXS	320 L	487,38 L
KJK0260	Civic LXS	320 L	336,32 L
KJK3850	Civic LXS	320 L	332,58 L
KJK5470	Civic LXS	320 L	459,07 L
KJK9460	Civic LXS	320 L	364,49 L
KJK0340	Civic LXS	320 L	412,17 L
KKO6990	Civic LXS	320 L	355,33 L
SETEMBRO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	LIMITE MENSAL (LITROS)	CONSUMO MENSAL (LITROS)
KKG4604	Uno Mille Fire	320 L	335,82 L
KJP4751	Parati	320 L	611,25 L
KJP4811	Parati	320 L	331,51 L
KJI6386	Parati	320 L	511,27 L
KKW5685	Civic LX	320 L	565,65 L
KKZ6085	Atego 1518	320 L	803,40 L
MESTRE1	Cadastro	320 L	420,79 L
KJZ4992	Doblo EX	320 L	533,41 L
PEZ1611	Caminhão	320 L	590,46 L
PER7786	Ducato Minibus	320 L	349,40 L
PFI2319	Peugeot Partner	320 L	703,05 L
PFI2379	Peugeot Partner	320 L	466,11 L
PFL8739	Peugeot Partner	320 L	378,23 L
PFM0779	Peugeot Partner	320 L	415,40 L
PFM1069	Peugeot Partner	320 L	672,76 L
PFM1169	Peugeot Partner	320 L	419,68 L
PFM1259	Peugeot Partner	320 L	406,08 L

PFM1309	Peugeot Partner	320 L	419,26 L
PFM1999	Peugeot Partner	320 L	504,44 L
PFM2359	Peugeot Partner	320 L	423,81 L
PFM2659	Peugeot Partner	320 L	731,39 L
PFM2569	Peugeot Partner	320 L	456,68 L
PFO5499	Peugeot Partner	320 L	472,07 L
PFO5259	Peugeot Partner	320 L	385,28 L
PFO4259	Peugeot Partner	320 L	420,99 L
PEZ9462	S - 10 Colina	320 L	459,87 L
PFA2382	S - 10 Colina	320 L	689,11 L
PFA2452	S - 10 Colina	320 L	492,82 L
PEI1945	Peugeot Partner	320 L	335,12 L
KKB0180	Civic LXS	320 L	447,88 L
KJK1940	Civic LXS	320 L	363,62 L
KJK4660	Civic LXS	320 L	443,28 L
KJK5470	Civic LXS	320 L	400,06 L
KJK6300	Civic LXS	320 L	450,36 L
KJK8630	Civic LXS	320 L	436,83 L
KKO6990	Civic LXS	320 L	369,29 L

3.3. INCONSISTÊNCIA DOS DADOS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA FROTA

Nosso trabalho de acompanhamento do serviço prestado pela empresa contratada, através do sistema informatizado de controle da frota, revelou que as falhas verificadas e apontadas no Relatório de Auditoria nº 08/2009, pertinentes às inconsistências na quilometragem rodada, continuam freqüentes. Entendemos, portanto, que uma das funcionalidades do sistema em apreço, que é o monitoramento do uso dos veículos, não está sendo utilizado de forma eficaz. Nesse sentido, a continuidade de dados negativos na (km) rodada, denota que as recomendações efetuadas no relatório retro-mencionado não foram efetivamente acatadas. Diante das evidências encontradas, ratificamos nosso posicionamento, acerca da necessidade premente, de se atuar de forma objetiva na melhoria dos controles.

Compreendemos importante salientar que, dados negativos na quilometragem rodada, distorcem a aferição do desempenho dos veículos, comprometendo de forma efetiva a gestão do uso de combustível, como também ao que se refere à manutenção dos mesmos. Sendo assim, recomendamos que todas as inconsistências encontradas em nosso monitoramento sejam corrigidas.

Em função da permanência das irregularidades apontadas em Relatório de Auditoria, recomendamos que se avalie a viabilidade de criação de termo aditivo ao contrato nº 014/2009 (Petrocard Administradora de Crédito Ltda.), no sentido de agregar ao contrato, tecnologia disponível no mercado, que utiliza dispositivo eletrônico (chip),

instalado no tanque de combustível do veículo, possibilitando efetivo controle do volume de combustível abastecido e da distância efetivamente percorrida.

Caso não haja interesse da instituição em permanecer com vínculo contratual com a Petrocard (encerramento do contrato em 31/12/2011), sendo assim, sugerimos a adoção da tecnologia mencionada, incluindo-a no termo de referência para a futura contratação, através do respectivo processo licitatório.

Entendemos importante também mencionar que o TJPE firmou contrato com a empresa SEGSAT SERVIÇOS LTDA. Constitui objeto do contrato nº 126/2010 (anexo I), a prestação dos serviços de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema B.I (BUSINESS INTELLIGENCE) dos veículos do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Dentre os objetivos desta contratação se encontram:

- a) (...);
- b) *Gestão da frota estabelecendo controles das rotinas dos veículos e de seus condutores, visando segurança e a melhor utilização dos veículos (grifo nosso);*
- c) *Reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos (grifo nosso).*

Em função dos objetivos do contrato mencionados acima, e da detecção da continuidade das irregularidades apontadas, via sistema informatizado e integrado de gestão de veículos (Petrocard), entendemos que seja necessária e pertinente a efetiva integração dos sistemas citados, ou seja, que os dados disponibilizados pelo sistema B.I. sejam utilizados pela Diriest, Getrans e pelas respectivas unidades a ela subordinada.

Entretanto, identificamos que esses sistemas não interagem, ou seja, dados que são fundamentais para a melhoria dos controles internos não estão sendo utilizados pela Gerência de Transportes. Portanto, entendemos que os dados disponibilizados pelo sistema B.I. devam ser compartilhados com a Getrans, unidade que efetivamente tem atribuição de gerir a frota de veículos do TJPE.

Paralelamente, entendemos que as atribuições pertinentes à segurança, estabelecidas nos Art. 55 a 59 da Resolução nº 302/2010, são efetivamente da Assistência Policial Militar e Civil (anexo II). No entanto, coordenar, supervisionar e controlar as atividades referentes à transporte e à frota de veículos da instituição são atribuições da Diriest, Gerência de Transportes e das suas unidades. Portanto, compreendemos que é condição *sine qua non* para elevar o grau de eficácia dos controles da gestão da frota de veículos do TJPE, a utilização integrada dos dados disponibilizados pelos sistemas mencionados acima.

**INCONSISTÊNCIA DOS DADOS DO SISTEMA
INFORMATIZADO DE GESTÃO DA FROTA**

JULHO				
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	VALOR ABASTECIDO	KM RODADO	LITROS
KGY6782	DUCATO COMBINATO	R\$ 92,25	-269646	46,15Lts
KJI6676	PARATI	R\$ 116,39	-77061	44,78Lts
KJK0970	CIVIC LXS	R\$ 82,70	-6	31,82Lts
KJK0970	CIVIC LXS	R\$ 91,31	-3703	35,27Lts
KJK9460	CIVIC LXS	R\$ 102,96	-72	39,00Lts
KJN5301	PARATI	R\$ 86,00	-103444	31,99Lts
KJP4811	PARATI	R\$ 118,65	-854	43,30Lts
KKQ5444	NXR 150 BROS ES	R\$ 14,22	-19819	5,51Lts
KKQ5444	NXR 150 BROS ES	R\$ 20,06	-5777	7,43Lts
KKW6185	KOMBI 1.0	R\$ 54,53	-99872	20,20Lts
MESTRE5	CADASTRO	R\$ 76,30	-67670	29,01Lts
MESTRE5	CADASTRO	R\$ 867,60	-13091	400,00Lts
PER7996	DUCATO MINIBUS	R\$ 73,00	-663	35,63Lts
PEZ9462	S-10 COLINA	R\$ 126,05	-99524	63,99Lts
PFI2319	PEUGEOT PARTNER	R\$ 115,56	-158368	42,98Lts
PFL8739	PEUGEOT PARTNER	R\$ 132,00	-166744	48,89Lts
PFM2359	PEUGEOT PARTNER	R\$ 150,56	-575	54,16Lts
AGOSTO				
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	VALOR ABASTECIDO	KM RODADO	LITROS
KIW8451	CIVIC	R\$ 105,01	-438	40,40Lts
KJI6386	PARATI	R\$ 130,00	-4706	48,16Lts
KJI6386	PARATI	R\$ 114,00	-98	42,53Lts
KJI6676	PARATI	R\$ 75,00	-79777	29,42Lts
KJK2880	CIVIC LXS	R\$ 73,01	-1204	28,09Lts
KJK5470	CIVIC LXS	R\$ 99,30	-19779	38,35Lts
KJK5470	CIVIC LXS	R\$ 99,30	-544	38,34Lts
KJZ4302	UNO MILLE FIRE	R\$ 72,15	-774963	27,76Lts
KJZ4332	UNO MILLE FIRE	R\$ 85,07	-829363	31,05Lts
KJZ4492	UNO MILLE FIRE	R\$ 114,75	-9771	42,50Lts
KKG4534	UNO MILLE FIRE	R\$ 119,96	-9627	40,00Lts
KKQ1428	UNO MILLE FIRE	R\$ 52,53	-3000	18,84Lts
KKW6185	KOMBI 1.0	R\$ 79,31	-124903	28,43Lts
KMD2781	ONIBUS	R\$ 202,02	-452	93,14Lts
MESTRE1	CADASTRO	R\$ 140,24	-53745	68,45Lts
MESTRE5	CADASTRO	R\$ 136,84	-56126	68,46Lts

PEF0311	CELTA LIFE	R\$	100,02	-124678	35,84Lts
PFB0281	CELTA LIFE	R\$	104,02	-661	37,28Lts
PFK0301	CELTA LIFE	R\$	107,80	-5993634	41,62Lts
PFL8669	PEOGEOT PARTNER	R\$	87,06	-183609	32,25Lts
PFM0859	PEOGEOT PARTNER	R\$	87,37	-1736	33,53Lts
PFM1339	PEOGEOT PARTNER	R\$	98,63	-2761	35,35Lts
PFM2479	PEOGEOT PARTNER	R\$	126,84	-545	47,15Lts
PFM2569	PEOGEOT PARTNER	R\$	86,99	-99623	34,81Lts
PFM2569	PEOGEOT PARTNER	R\$	122,50	-99478	49,02Lts
SETEMBRO					
PLACA	MODELO DO VEÍCULO		VALOR ABASTECIDO	KM RODADO	LITROS
KGS6311	Classic Life	R\$	102,12	-216	36,60Lts
KJI6676	Parati	R\$	130,04	-83114	46,63Lts
KJK0670	CIVIC LXS	R\$	76,00	-316137	29,69Lts
KJK1940	CIVIC LXS	R\$	60,05	-970	21,60Lts
KJK2880	CIVIC LXS	R\$	101,00	-1997	39,92Lts
KJK7830	CIVIC LXS	R\$	94,15	-32	33,75Lts
KJK8630	CIVIC LXS	R\$	62,17	-289885	29,19Lts
KJK9460	CIVIC LXS	R\$	74,00	-256060	30,08Lts
KJK9460	CIVIC LXS	R\$	77,55	-71	31,15Lts
KJP4841	Parati	R\$	119,75	-108634	48,68Lts
KJP4841	Parati	R\$	135,00	-103405	45,00Lts
KJZ4992	Doblo EX	R\$	134,05	-829300	48,06Lts
KKB0180	CIVIC LXS	R\$	121,24	-9654	43,46Lts
KKG4534	Uno Mille Fire	R\$	122,55	-613	41,00Lts
KKQ5344	NXR 150 BROS ES	R\$	19,70	-310923	7,06Lts
KKQ5444	NXR 150 BROS ES	R\$	24,62	-39858	9,47Lts
KKQ5484	NXR 150 BROS ES	R\$	30,00	-882748	12,00Lts
KKW5845	CIVIC LX	R\$	85,10	-100853	31,53Lts
MESTRE1	CADASTRO	R\$	141,60	-123617	50,77Lts
MESTRE1	CADASTRO	R\$	109,81	-142624	50,63Lts
MESTRE1	CADASTRO	R\$	59,26	-19019	34,88m³
MESTRE1	CADASTRO	R\$	57,45	-87490	21,28Lts
MESTRE3	CADASTRO	R\$	141,01	-16040	68,81Lts
MESTRE4	CADASTRO	R\$	142,60	-993	69,59Lts
PFA2382	S-10 COLINA	R\$	152,49	-21009	73,66Lts
PFB0281	Celta Life	R\$	96,63	-149384	37,18Lts
PFI2319	PEOGEOT PARTNER	R\$	73,17	-1687	26,22Lts
PFK0301	Celta Life	R\$	91,06	-372	33,49Lts
PFM2359	PEOGEOT PARTNER	R\$	113,00	-40	45,94Lts

3.4. ABASTECIMENTO EM CURTO INTERVALO DE TEMPO

Em alguns casos, constatamos que houve muita proximidade dos horários de abastecimento de combustível nos veículos da frota. Consideramos importante salientar que houve uma diminuição da incidência desta prática, comparada com os casos detectados e apontados em Relatório de Auditoria. No entanto, entendemos necessário alertar para a permanência da falha. Compreendemos que o abastecimento do veículo em um período de tempo muito curto, não se justifica. Ratificamos nosso posicionamento acerca da necessidade de abastecer o veículo completando o tanque de combustível.

Recomendamos ainda, que no momento da detecção, por parte dos gestores, dos equívocos apontados acima, identificados através dos mecanismos rotineiros de controle, via sistema integrado e informatizado de gestão da frota, que seja efetuado o devido questionamento acerca dos motivos que levaram o condutor do veículo a executar tal procedimento.

ABASTECIMENTO EM CURTO INTERVALO DE TEMPO

AGOSTO				
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	DATA DO ABASTECIMENTO	HORÁRIO / LOCALIDADE / VALOR (R\$)	HORÁRIO / LOCALIDADE / VALOR (R\$)
KJZ4302	Uno Mille Fire	31/08/2011	20:06 Recife/PE 11,00	20:12 Recife/PE 72,15
KKQ1428	Uno Mille Fire	16/08/2011	13:24 Olinda/PE 45,94	13:31 Olinda/PE 52,53
SETEMBRO				
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	DATA DO ABASTECIMENTO	HORÁRIO / LOCALIDADE / VALOR (R\$)	HORÁRIO / LOCALIDADE / VALOR (R\$)
KJI5431	NXR 150 BROS ES	23/09/2011	09:47 Recife/PE 10,01	09:49 Recife/PE 10,10
KJK4660	Civic LXS	23/09/2011	19:00 Recife/PE 129,70	19:02 Recife/PE 100,25

PFI2319	PEOGEOT PARTNER	13/09/2011	16:46 Recife/PE 73,17	16:52 Recife/PE 94,83
PFM1169	PEOGEOT PARTNER	28/09/2011	09:06 Cupira/PE 30,00	09:16 Cupira/PE 100,00

3.5. ALTA INCIDÊNCIA DE REPETIÇÃO DE HORÁRIO DE ABASTECIMENTO

Foi identificada uma quantidade considerável de casos em que o horário de abastecimento se repetia. Ou seja, a incidência recorrente de abastecimento de combustível no horário das 00h00min. Os dados acima, que foram verificados via sistema informatizado, que é parte integrante do conjunto de serviços contratados por este Poder, nos revelam que os ajustes propostos em relatório, após trabalho de auditoria, não foram implementados.

ALTA INCIDÊNCIA DE REPETIÇÃO NO HORÁRIO DE ABASTECIMENTO ÀS 00:00h

JULHO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	DATA DO ABASTECIMENTO	LOCALIDADE/ VALOR (R\$)
KGY6782	Ducato Combinato	28/7/2011	Recife/PE 89,64
KJK0340	Civic LXS	10/7/2011	Recife/PE 100,00
KJK2880	Civic LXS	23/7/2011	Recife/PE 89,00
KJK5470	Civic LXS	14/7/2011	Recife/PE 111,00
KJK7830	Civic LXS	28/7/2011	Recife/PE 72,10
KJP4811	Parati	28/7/2011	Recife/PE 118,65
KJZ4402	Uno Mille Fire	8/7/2011	São Caetano/PE 102,00
KJZ4402	Uno Mille Fire	28/7/2011	Recife/PE 90,79
MESTRE5	Cadastro	23/7/2011	Olinda/PE 80,99

PFM0859	Peugeot Partner	14/7/2011	Olinda/PE 84,12
PFM1209	Peugeot Partner	28/7/2011	Recife/PE 122,35
PFM1589	Peugeot Partner	23/7/2011	Olinda/PE 132,39
PFM1999	Peugeot Partner	18/7/2011	Macaparana/PE 135,00
AGOSTO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	DATA DO ABASTECIMENTO	LOCALIDADE/ VALOR (R\$)
KIW8451	Civic	9/8/2011	Jaboatão dos Guararapes/PE 105,01
KJI6386	Parati	2/8/2011	Recife/PE 130,00
KJK2880	Civic LXS	9/8/2011	Jaboatão dos Guararapes/PE 73,01
KJK5470	Civic LXS	1/8/2011	Recife/PE 99,30
KJK8630	Civic LXS	2/8/2011	Recife/PE 68,45
KJZ4492	Uno Mille Fire	2/8/2011	Recife/PE 114,75
KKO6990	Civic LXS	16/8/2011	Recife/PE 92,80
PEZ9462	S-10 Colina	17/8/2011	São Caetano/PE 136,00
PFM0859	Peugeot Partner	9/8/2011	Jaboatão dos Guararapes/PE 87,37
SETEMBRO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	DATA DO ABASTECIMENTO	LOCALIDADE/ VALOR (R\$)
KGS6311	Classic Life	5/9/2011	Olinda/PE 78,40
KJI5221	NXR 150 BROS ES	5/9/2011	Olinda/PE 28,99
KJI6706	Kombi 1.0	21/9/2011	Recife/PE 90,95
KJK0670	Civic LXS	5/9/2011	Recife/PE 67,00



KJK1940	Civic LXS	6/9/2011	Recife/PE 60,05
KJK2880	Civic LXS	14/9/2011	Jaboatão dos Guararapes/PE 101,00
KJZ4492	Uno Mille Fire	20/9/2011	Recife/PE 107,96
KKP2203	Sprinter	5/9/2011	Olinda/PE 146,92
KKQ5344	NXR 150 BROS ES	5/9/2011	Olinda/PE 16,47
KKQ5484	NXR 150 BROS ES	27/9/2011	Abreu e Lima/PE 30,00
MESTRE1	Cadastro	2/9/2011	Olinda/PE 117,67
MESTRE1	Cadastro	2/9/2011	Olinda/PE 141,60
MESTRE1	Cadastro	29/9/2011	Olinda/PE 122,00
MESTRE1	Cadastro	29/9/2011	Olinda/PE 143,68
PFA2382	S-10 Colina	19/9/2011	Recife/PE 152,49
PFL8809	Peugeot Partner	2/9/2011	Olinda/PE 103,00

A resposta ao Relatório de Auditoria nº 08/2009, denominado de Contra Alegações de Relatório, em seu ponto 3.9. menciona que: *repetição de horário de 00:00 hora não ocorre em decorrência do cartão reserva e sim em razão do sistema PETROCARD que fica off-line e posteriormente, quando normalizado e efetuado o pagamento Posto, Petrocard e Gestor, marca o horário de 00:00 hora (...)*. Portanto, acreditamos que as correções no sistema informatizado de controle, necessárias para registrar a hora efetiva do abastecimento de combustível, poderiam ter sido efetuadas, em função do razoável período de tempo decorrido entre a análise inicial (relatório nº 08/2009), e o atual monitoramento dos controles.

Entendemos que o descontrole no que se refere ao horário do efetivo abastecimento de combustível, dificulta a análise de questões relevantes para o bom gerenciamento da frota. Citamos como exemplo, os arts. 12 e 13 da Resolução nº 266/2009, que nos diz:

Art. 12 - Na utilização de veículo oficial serão registradas, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do nome, vínculo e lotação do agente público;

II - identificação do condutor; e

III - origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens. (grifo nosso).

Parágrafo Único - O Chefe do Setor de Transportes encaminhará, mensalmente, ao Secretário de Administração, para ciência e controle, registro detalhado da movimentação dos veículos oficiais.

Art. 13 - Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem do órgão onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos, não se admitindo sua guarda em residência de magistrados, de servidores ou de seus condutores. (grifo nosso).

Nesse sentido, a correta informação no que tange aos efetivos horários de abastecimento dos veículos, contribui no controle e gerenciamento eficaz da frota, possibilitando ao gestor, aferir se os procedimentos efetuados pelos condutores dos veículos estão em conformidade com o estabelecido na Resolução supracitada.

Diante do exposto, recomendamos que sejam efetuados os ajustes necessários no sistema informatizado e integrado de gestão da frota, tornando-o de fato uma ferramenta de apoio importante na correção das deficiências encontradas.

3.6. ABASTECIMENTO X DISTÂNCIA PERCORRIDA

Identificamos a ocorrência das mesmas falhas apontadas em nosso trabalho de auditoria realizado em 2009, na execução do contrato firmado com a Petrocard. O sistema informatizado disponibiliza dados referentes à quantidade de combustível abastecido, o respectivo valor, no entanto, não há distância percorrida, ou seja, registra (0) na quilometragem rodada.

A deficiência dos controles resta comprovada, na medida em que, a situação identificada é recorrente, comprometendo a confiabilidade dos controles e a conseqüente eficácia do gerenciamento.

Com objetivo de contribuir na melhoria contínua dos controles e da gestão do contrato em apreço, reafirmamos a nossa preocupação, no sentido, de se processar a regularização dos procedimentos. Sendo assim, reiteramos recomendação no sentido de se apurar, nos casos reincidentes, os responsáveis pelas irregularidades.

ABASTECIMENTO X DISTÂNCIA PERCORRIDA				
JULHO				
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	VALOR ABASTECIDO	KM RODADO	LITROS

KFG8387	Mercedes Benz	R\$	176,99	0	82,36Lts
KJP4751	Parati	R\$	104,02	0	40,81Lts
MESTRE1	Cadastro	R\$	118,20	0	60,00Lts
PFO5379	Peugeot Partner	R\$	70,00	0	27,46Lts
AGOSTO					
PLACA	MODELO DO VEÍCULO		VALOR ABASTECIDO	KM RODADO	LITROS
KFG8387	M BENZ 914C	R\$	267,10	0	133,62Lts
PEI0765	Peugeot	R\$	145,24	0	52,08Lts
PEI0905	Peugeot Partner	R\$	157,65	0	56,53Lts
PEI1765	Peugeot Partner	R\$	147,77	0	52,98Lts
PEI1945	Peugeot Partner	R\$	142,80	0	52,91Lts
PEI1975	Peugeot Partner	R\$	161,43	0	57,88Lts
PEI2025	Peugeot Partner	R\$	170,32	0	61,07Lts
PFI2159	Peugeot Partner	R\$	26,11	0	9,36Lts
SETEMBRO					
PLACA	MODELO DO VEÍCULO		VALOR ABASTECIDO	KM RODADO	LITROS
KJI5431	NXR 150 BROS ES	R\$	10,10	0	3,74Lts
KJK4660	Civic LXS	R\$	100,25	0	40,26Lts
KKQ5444	NXR 150 BROS ES	R\$	19,01	0	6,81Lts
KKQ5444	NXR 150 BROS ES	R\$	18,00	0	7,32Lts
MESTRE1	Cadastro	R\$	143,68	0	53,23Lts
PFK6148	Peugeot	R\$	40,99	0	20,00Lts
PFM1169	Peugeot Partner	R\$	100,00	0	37,03Lts

4. CONCLUSÃO

Buscamos aferir o estágio de evolução dos mecanismos de controle utilizados na gestão do contrato firmado com a Petrocard Administradora de Crédito Ltda. Detectamos em nosso trabalho, que grande parte dos procedimentos sugeridos, com intuito de contribuir na melhoria do uso dos veículos, como também, de adequar às rotinas empregadas em conformidade com as normas que regulam o uso dos veículos oficiais deste Poder, não foram acatados. Nosso acompanhamento constatou que o grau de aderência às providências recomendadas no Relatório de Auditoria nº 08/2009 ficou aquém do aceitável.

5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES AUDITADAS EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DOS RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA DE ACORDO COM O ITEM 21 ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO 002/2008 DO T.C.E.

O relatório preliminar foi remetido aos responsáveis pela unidade auditada em 20 de julho de 2009, C.I. de Nº 66/Controladoria e através da C.I. nº 70/Controladoria (prorrogação do prazo) enviada em 11 de agosto de 2009 para adoção das providências que se faziam necessárias à regularização dos itens recomendados em relatório.

Recife, 28 de novembro de 2011


TÉCNICO RESPONSÁVEL

Cristóvão Barros Silva
Chefe do Núcleo de Auditoria em
Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 170 264-4

De acordo.
Encaminha-se.
Em 29/11/2011


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Assistência Policial Militar e Civil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO MONITORAMENTO VIA SATÉLITE PARA OS VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

Código E-fisco: 251951-8

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) dos veículos do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a fim de atingir os seguintes objetivos:

- a) Proporcionar segurança através do monitoramento *on line*, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- b) Gestão da frota estabelecendo controles das rotinas dos veículos e de seus condutores, visando à segurança e à melhor utilização dos veículos;
- c) Reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos;

ANEXO II

CAPÍTULO VI**DA ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL**

Art. 55 - À Assistência Policial Militar e Civil compete o desenvolvimento, a coordenação, a execução e o cumprimento do plano de segurança da instituição, além de:

- I - promover medidas de prevenção e combate a incêndios;**
- II - auxiliar a Presidência do Tribunal de Justiça em seu relacionamento com os órgãos de segurança do Estado e manter contatos com órgãos governamentais para realização de convênios em sua área de atuação;**
- III - participar da organização das cerimônias cívicas;**
- IV - definir as escalas de serviço dos policiais civis e militares do Tribunal de Justiça;**
- V - assessorar e acompanhar o Presidente e, quando determinado, os magistrados, funcionários ou serventuários em assuntos e processos que envolvam segurança;**
- VI - organizar plano de assistência e apoio policial aos magistrados e funcionários do Poder Judiciário.**

Art. 56 - São atribuições da Divisão de Planejamento e Emprego:

- I - controlar e gerir o quadro de recursos humanos do efetivo da Assistência Policial Militar e Civil;**
- II - organizar, controlar e fiscalizar as escolas de serviço policiais civis e militares à disposição da instituição;**
- III - planejar as ações relativas à instrução do efetivo.**

Art. 57 - São atribuições da Divisão de Investigações e Apurações:

- I - realizar as atividades investigatórias, no que diz respeito às apurações internas, que lhe forem designadas;**
- II - zelar pelo cumprimento dos regulamentos de disciplina no tocante ao efetivo policial civil da Assistência Policial Militar e Civil.**

Art. 58 - São atribuições da Ajudância de Ordens da Presidência:

- I - realizar a segurança pessoal do Presidente do Tribunal de Justiça;**
- II - executar outras tarefas determinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça.**

Art. 59 - São atribuições da Divisão de Operações e Segurança:

- I - propor plano de segurança para cada edificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e para a residência do Presidente;**
- II - planejar todas as atividades de segurança da instituição;**
- III - comandar as atividades do efetivo da Assistência Policial Militar e Civil que contem com a presença do Presidente do Tribunal de Justiça.**

Parágrafo único - São atribuições da Subdivisão de Prevenção e Combate à Incêndio:

- I - elaborar e por em prática plano de prevenção e combate a incêndio para todas as edificações do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;**
- II - preparar instruções para treinamento de Brigada de Combate à Incêndio;**
- III - elaborar plano de evasão e escoamento para casos de sinistros;**
- IV - vistoriar as edificações do Poder Judiciário Estadual, informando os setores competentes sobre eventuais irregularidades encontradas nos sistemas de prevenção e combate a incêndio;**
- V - promover a prática de palestras, instruções e orientações aos funcionários do Poder Judiciário Estadual quanto à utilização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes nas edificações;**

VI - desenvolver atividades de divulgação na área de prevenção, combate à incêndios e primeiros socorros.





PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Diretoria de Infraestrutura

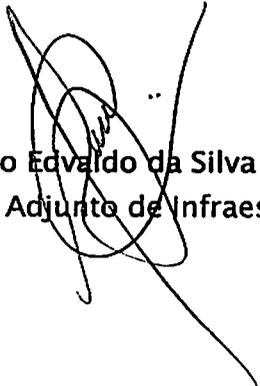
Ofício nº 031/2012-DIR

Recife, 28 de fevereiro de 2012.

Prezado Senhor:

Em resposta a C.I. n.º 160/2011-Controladoria, datado de 29 de novembro de 2011, encaminhando anexo o Relatório de Monitoramento de Auditoria n.º 10/2011, assim discorremos: em análise ao item 3.1 informamos que já foram enviados ofícios de solicitação à Secretaria de Administração solicitando servidores efetivos para esta Diretoria/GETRANS e, até a presente data, não ocorreu o devido atendimento da solicitação; sobre o item 3.2 - consumo de combustível superior ao limite estabelecido por lei - em 2000 os veículos que se deslocavam para o interior do Estado levavam suprimentos individuais de consumo para abastecimento. Depois da implantação do sistema informatizado, o uso de suprimento destinado ao abastecimento foi extinto. Em virtude dessa extinção, os veículos que hoje trafegam pelo interior do Estado são abastecidos através do cartão PETROCARD. Com esse uso do interior, a cota limite de abastecimento ultrapassa o limite estabelecido, os veículos da Mesa Diretora e de Apoio - devido a demanda de serviços - tem a sua cota livre. Sobre o item 3.3 - inconsistência dos dados do sistema informatizado de gestão de frota - tal inconsistência deveu-se ao fato de que alguns motoristas, quando deveriam informar a quilometragem percorrida ao frentista, informavam, por engano, sua matrícula. Foram realizadas reuniões com o objetivo de orientar os motoristas para que não repetissem esse erro. Os itens 3.4 e 3.5, por sua irrelevância, não há o que relatar e não vislumbramos irregularidades no presente relatório.

Atenciosamente,


Antonio Edvaldo da Silva Araujo
Diretor Adjunto de Infraestrutura

Ao Senhor
Vladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria do TJPE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11/2011
Férias e 13º salário no âmbito do Poder Judiciário
do Estado de Pernambuco.

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes

Chefe Adjunto da Controladoria: Amaury José de Andrade

Equipe: José Guilherme Nascimento da Silva (Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal)
Sérgio Augusto Rodrigues de Figueiredo Leão (Estagiário)

Unidade interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Outubro / 2011

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. DAS FÉRIAS.....	03
2.1. CONSTATAÇÃO	03
3. DA GRATIFICAÇÃO NATALINA.....	04
4. CONCLUSÕES/ RECOMENDAÇÕES.....	04

ANEXOS:

- a. Anexo I: Cópias das fichas funcionais e dos demonstrativos de pagamento das servidoras Giovanna de Lima Grangeiro e Vânia Maria Dias Lopes.

²
Surgis 
M/

1 – INTRODUÇÃO

Em virtude das prerrogativas fixadas no art. 65 da Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, atendendo ao Plano Anual de Auditoria, bem como às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, procedemos à análise dos eventos da folha de pagamento, referentes às férias e ao 13º salário no âmbito deste Poder, originando o seguinte relatório.

Este trabalho teve como escopo a verificação da regularidade dos procedimentos adotados pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, relacionados com as parcelas pecuniárias citadas no parágrafo anterior.

Acreditamos que as breves considerações a seguir proporcionem subsídios para prevenir ou corrigir dissonâncias concernentes ao pagamento das férias e do 13º salário.

2 – DAS FÉRIAS

Através do método de amostragem e utilizando os sistemas de dados do Universal Rh Web e Gerenciamento DRH/DIDAF, bem como tomando o mês de julho de 2011 como referência, examinamos as fichas funcionais de 228 servidores para analisar as seguintes situações.

1. Período aquisitivo de férias;
2. Valor do abono;
3. Se houve pagamento do auxílio transporte nas férias;
4. Devolução do abono em caso de não fruição de férias.

2.1 – CONSTATAÇÃO

As servidoras abaixo relacionadas receberam o auxílio transporte (evento 887) em julho de 2011, quando estavam em gozo de férias, conforme comprovam suas fichas funcionais e demonstrativos de pagamento. (Anexo I)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Giovanna de Lima Grangeiro	Oficial de Justiça - OPJ	183.070-8
Vânia Maria Dias Lopes	Oficial de Justiça - OPJ	183.260-3

FONTE: GERENCIAMENTO DRH/DIDAF, CONSULTA REALIZADA EM JUNHO DE 2011.

Esse procedimento, salvo melhor juízo, é irregular. Primeiro, as servidoras estavam em férias no mencionado período. Segundo, se estivessem em efetivo exercício de suas funções deveriam receber a indenização de transporte – ITJ (evento 14), mas não o auxílio transporte, que não faz parte das parcelas remuneratórias dos oficiais de justiça

3
 Grangeiro
 [Assinatura]

Nesse sentido, é a clareza do art. 43 da Lei nº 13.332/07, segundo o qual:

"Fica transformado o Adicional de Atividade Externa, concedida ao atual cargo de Oficial de Justiça, em Indenização de Transporte, sigla ITJ.

Parágrafo único – A indenização de Transporte de que trata o caput deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, ao servidor à disposição de outro órgão da Administração ou que não esteja no exercício de suas funções, ou que esteja em gozo de férias e de licenças, excetuadas as médicas e a de que trata o artigo 35."

3 – DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

A partir de dados observados no Sistema Universal Rh Web e no Gerenciamento DRH/DIDAF, analisamos as situações abaixo relativas ao pagamento da Gratificação Natalina, mas não constatamos, no período auditado, nenhum descompasso deste evento com a legislação pertinente.

1. Proporcionalidade da Gratificação Natalina;
2. Concessão da gratificação natalina proporcional aos meses de exercício em cargo comissionado ou função gratificada nos casos de substituição;
3. Fração igual ou superior a 15 dias como mês integral;
4. Mês de dezembro como base de cálculo;
5. Imposto de Renda e FUNAFIN sobre o 13º salário (evento 57).

4 – CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Face às constatações, recomendamos que o pagamento do auxílio transporte destacado neste relatório seja revisto e, verificada a irregularidade, proceder ao desconto do valor pago indevidamente.

Recife, 17 de novembro de 2011.



José Guilherme Nascimento da Silva
(Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal)



Sérgio Augusto Rodrigues de Figueiredo Leão
(Estagiário)

De acordo.
Encaminha-se.
Em 27/11/2011

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria



ANEXO I





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Handwritten signature

Handwritten signature

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

C.G.C. 11.431.327/0001-34

NOME GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO	CÓDIGO 28461	MATRÍCULA 183.070-8	COMPETÊNCIA jul/2011
LOTAÇÃO DFC/NUCLEO CONTROLE MANDADOS	CTC 857.368.054-72	ADMISSÃO 18/09/2009	
CARGO OFICIAL DE JUSTIÇA -OPJ	REFERÊNCIA 4	GRAU A	FUNÇÃO OFICIAL DE JUSTIÇA -OPJ
BANCO/AGÊNCIA BANCO DO BRASIL/V. GUARARAPES	CONTA 60747	DEP. IR 2	DEP. SF

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VANTAGENS	DESCONTOS		
1	SALARIO BASE	30	1.078,89			
4	GRATIFICACAO DE EXERCICIO		1.078,89			
5	GRAT. INCENT. PRODUCTIV	30	1.294,67			
160	AUXILIO- ALIMENTACAO	30	594,60			
216	GRATIFICACAO RISCO DE VIDA (OF. JUST. PSICOLOGO E A	30	382,33			
250	AUXILIO SAUDE - LEI 13.332-07-11.2007	30	232,64			
887	AUXILIO TRANSPORTE	44	123,20			
1201	FUNAFIN	13,5		466,08		
1203	IMPOSTO DE RENDA			164,48		
1314	BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMOS	0		475,04		
1346	JURISCOOPE - CAPITALIZACAO			20,00		
1886	DESC. AUXILIO TRANSPORTE			21,57		
B. FUNAFIN/INSS 3.452,45			MARGEM CONSIG. 466,23	MARGEM CARTÃO 0,00	TOTAL VANTAGENS 4.695,12	TOTAL DESCONTOS 1.147,17
MENSAGEM			LIQUIDO *****	3.547,95		

Registro de Emprego Window 1 GFP0400

UNIVERSIDADE

Ri Ca Ho Fi Sa Lb Sl Cs Fe M6 Es De Va Lp As AV Pr Co

Empresa Matricula		Cd PF	Reg Empregos		Nome Pessoa Fisica	
Cargo	Nome do Cargo		MM	Desc Motivo Movimentacao		Dt Movim
301			12			04/02/2011
Dt Ex Med	Prof	Desc Profissao	Nr Proposta	TDoc Desc Tipo Documento		Nr Doc
Dt Doc						
Cargo	Nome do Cargo		MM	Desc Motivo Movimentacao		Dt Movim
305			114			03/02/2011
Dt Ex Med	Prof	Desc Profissao	Nr Proposta	TDoc Desc Tipo Documento		Nr Doc
				36		617/1
Dt Doc						
07/02/2011						


Sungis

Registro de Emprego - Window 1 GFP0400

UNIVERSAL PH

RI II Ca Ho Fi Sa Uo Si Cs Fe Mo Es De Va Lp As Av Pr Co

Empresa Matricula	Cd PF	Reg Emprego	Nome Pessoa Fisica
00070	00451	000001400	JOVIANNA DE LIMA BRANCO

CCusto	Desc CCusto	Reg Unigr	MM	Desc Motivo Movimentacao	Turma
1650001400	MULTIPLAS UNIDADES DE MOVIMENTACAO	136	136	LENDO UNIDADES ORGANIZACIONAIS	

Desc Turma	Dt Movim	Dt Ex Med	Nr Proposta	TDoc	Desc Tipo Documento	Dt Doc
	01/11/2011			34	RESOLUCAO	10/11/2010

Nr Doc: 302

CCusto	Desc CCusto	MM	Desc Motivo Movimentacao	Turma
1052000	MULTIPLAS UNIDADES DE MOVIMENTACAO	7	LOTACAO	

Desc Turma	Dt Movim	Dt Ex Med	Nr Proposta	TDoc	Desc Tipo Documento	Dt Doc
	07/02/2011			85	RESOLUCAO	25/02/2011

Nr Doc: 213/11


Simpio

Registro de Empleo : Window 3

UNIVERSAL PH GFP0400

Empresa Matricula Cd PF Reg Empleos
 Nome Pessoa Fisica

Reg Periodos Acuis
 Dt Ini PA Dt Fim PA

Dt Ini Fru	Dt Fim Fru	Dt Interrupc	Dt Comp	Dt Pag	Reg Fertes Abo	Dias	A13	A Venc	Cd TC	Cd FE	Desc Familia Eventos
14/09/2011	23/09/2011					10	SIM	-	100	5	FERIAS - 10 DIAS
11/07/2011	30/07/2011		31/07/2011			20	-	-	100	5	FERIAS - 20 DIAS
01/07/2011	30/07/2011					30	-	-	100	37	FERIAS - 30 DIAS

~~_____~~
 Sergio

Simples



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

C.G.C. 11.431.327/0001-34

NOME	CODIGO	MATRÍCULA	COMPETÊNCIA
VANIA MARIA DIAS LOPES	28932	183.260-3	jul/2011
LOTAÇÃO	CIC	ADMISSÃO	
DFC/NUCLEO CONTROLE MANDADOS	547.709.394-34	23/11/2009	
CARGO	REFERÊNCIA	GRAU	FUNÇÃO
OFICIAL DE JUSTICA-OPJ	4	A	OFICIAL DE JUSTICA-OPJ
BANCO/AGÊNCIA	CONTA	DEP. IR	DEP. SF
BANCO DO BRASIL/RECIFE ANTIGO	11104961	3	

CÓD	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VANTAGENS	DESCONTOS
1	SALARIO BASE	30	1.078,89	
3	QUINQUENIOS	1	172,62	
4	GRATIFICACAO DE EXERCICIO		1.078,89	
5	GRAT. INCENT. PRODUCTIV	30	1.294,67	
150	AUXILIO- ALIMENTACAO	30	504,60	
215	GRATIFICACAO RISCO DE VIDA (OF.JUST.PSICOLOGO E A		382,33	
250	AUXILIO SAUDE - LEI 13.332-07-11.2007	30	232,54	
450	GRATIF INCENTIVO QUALIF FUNCIONAL - 9% - RES.252/09	9	97,10	
887	AUXILIO TRANSPORTE	44	123,20	
1201	FUNAFIN			489,38
1203	IMPOSTO DE RENDA	13.5		178,73
1888	DESC. AUXILIO TRANSPORTE			21,57
B. FUNAFIN/INS			TOTAL VANTAGENS	TOTAL DESCONTOS
3.625,07			4.964,84	689,68
B. IMP. RENDA			MARGEM CARTÃO	
3.142,71			0,00	
MARGEM CONSIG				
1.030,92				
LIQUIDO *****				4.275,16

MESSAGEM

Registro de Emprego : Window 1

UNIVERSIDADE PH GFP0400

Ri | II | Ca | Ho | Fl | Sa | Ub | Si | Ca | Fe | Mo | Es | De | Va | Lb | As | AV | Pr | Cdu

Empresa Matricula		Cd PF	Reg Empregos		Nome Pessoa Fisica	
1832603		38932	VANIA MARIA DIAS LOPES			

Cargo	Nome do Cargo	MM	Desc Motivo Movimentacao	Dt Movim	
301	OFFICIAL DE JUSTICA - OPI	112	POSSE EXERCICIO	01/03/2011	
Dt Ex Med	Prof	Desc Profissao	Nr Proposta	TDoc Desc Tipo Documento	Nr Doc
			17	OFICIO	414/11
Dt Doc	02/03/2011				

Cargo	Nome do Cargo	MM	Desc Motivo Movimentacao	Dt Movim	
305	PERICLISTA QUENTARIO - API	114	DECLARACAO VAGO	28/02/2011	
Dt Ex Med	Prof	Desc Profissao	Nr Proposta	TDoc Desc Tipo Documento	Nr Doc
			36	ATO SUP INST SER V/O	4168/11
Dt Doc	11/03/2011				

Singio



Registro de Emprego : Window 1

UNIVERSAL RH GFP0400

Ri | Ca | Ho | Fl | Sa | Uo | Si | Cs | Fe | Md | Es | De | Ve | Lp | As | Av | Pr | Co

Empresa Matricula		Cd PF	Reg Empregos	
1832603		3932	Nome Pessoa Fisica	
			VANIA MARIA DIAS LOPES	

CCusto	Desc CCusto	Reg Unorg	Desc Motivo Movimentacao		Turma
1650001400	INDULGEN DE CONTROLE DE MANDADOS	136	CENSO UNIDADES ORGANIZACIONAIS		
Desc Turma	Dt Movim	Dt Ex Med	Nr Proposta	TDoc Desc Tipo Documento	
	01/11/2011			34 RESOLUCAO	
Nr Doc					Dt Doc
302					10/11/2010

CCusto	Desc CCusto	MM	Desc Motivo Movimentacao		Turma
1052000	DEFINIÇÃO DE CONTROLE E MANDADOS	7	LICITACAO		
Desc Turma	Dt Movim	Dt Ex Med	Nr Proposta	TDoc Desc Tipo Documento	
	02/03/2011			85 PORTARIA SGP	
Nr Doc					Dt Doc
269/11					10/03/2011


Sergio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Controladoria

C.I. nº 158/2011 - Controladoria

Recife, 24 de novembro de 2011

DO: CHEFE DA CONTROLADORIA – Wladimir Alves Gomes

PARA: SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Maria Valéria Pragana de Oliveira Dias

Assunto: Relatório de Auditoria Nº 011/2011

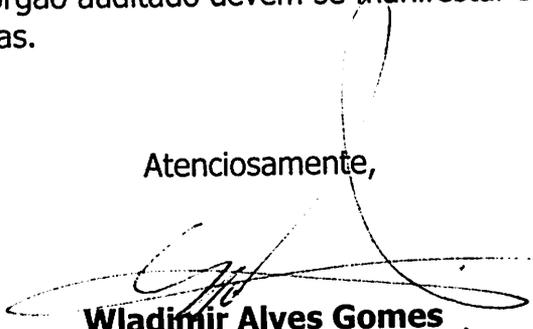
Senhora Secretária,

Encaminhamos, em anexo, o relatório da auditoria referente à **Férias e 13º Salário no Âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.**

Estaremos à disposição, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao Relatório supracitado.

Em tempo, salientamos que, de acordo com o Manual de Auditoria Interna (Cap. 5), os responsáveis pelo órgão auditado devem se manifestar sobre o relatório no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,



Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

CONTROLADORIA

Recebido em

18/01/2012
[assinatura]

do Núcleo de Auditoria de Pessoal, PJ
Luzerna.

Tirar cópia da resposta no relatório e
sumário, com UR-
GENCIA, ainda hoje,
PJ Direção de Pontualidade (Att. 2ª
Circulação).

Cont. - TJPE, 15/01/12

Wladimir Alves Gomes
Controlador
Chefe da Controladoria
Mat. 183.498-1

ciente em 18.01.2012

[assinatura]
Jose Guilherme Nascimento da Silva
Chefe do Núcleo de Auditoria
de Pessoal Mat. 168 186 - 9

RESPOSTA AO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 11/2011

COMENTÁRIO:

Em atenção ao Relatório de Auditoria n.º 11/2011, informamos que as servidoras Giovanna de Lima Grangeiro, matrícula 183070-8 e Vânia Maria Dias Lopes, matrícula 183260-3, embora tenha constato o pagamento de auxílio transporte (evento 887) no mês de JULHO/2011, quando estavam em gozo de férias, não receberam tais pagamentos no mês de JUNHO/2011, conforme demonstrado em seus contracheques em anexo.

EXPLICAÇÃO

O sistema da folha está programado para que seja suspenso o pagamento de auxílio transporte quando é feito o pagamento do ABONO DE FÉRIAS (evento 55). No caso do Tribunal de Justiça de Pernambuco o pagamento do abono de férias é feito no mês anterior ao do gozo efetivo das férias.

CONCLUSÃO:

Concluimos que, uma vez que já houve a suspensão do pagamento no mês de JUNHO/2011, quando do crédito do abono de férias, não se verifica ocorrência de pagamento indevido.

Recife, 18 de janeiro de 2012.


David Machado da Silva

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas em exercício



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

C.G.C. 11.431.327/0001-34

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

NOME	GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO		CODIGO	MATRÍCULA	COMPETÊNCIA
			28461	183.070-8	jun/2011
LOTAÇÃO	DFC/NUCLEO CONTROLE MANDADOS		CIC	ADMISSÃO	
			857.368.054-72	18/09/2009	
CARGO	REFERENCIA	GRAU	FUNÇÃO		
OFICIAL DE JUSTICA -OPJ	4	A	OFICIAL DE JUSTICA -OPJ		
BANCO/AGÊNCIA	BANCO DO BRASILAV.GUARARAPES		CONTA	DEP. IR	DEP. SF
			60747	2	

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VANTAGENS	DESCONTOS
1	SALARIO BASE	30	1.076,89	
4	GRATIFICACAO DE EXERCICIO		1.076,89	
5	GRAT. INCENT. PRODUTIV	30	1.294,57	
14	INDENIZACAO DE TRANSPORTE - ITJ		1.070,54	
55	ABONO DE FERIAS	30	1.276,26	
160	AUXILIO-ALIMENTACAO	30	504,60	
216	GRATIFICACAO RISCO DE VIDA (OF. JUST. PSICOLOGO E A		382,33	
250	AUXILIO SAUDE - LEI 13.332-07.11.2007		232,54	
1201	FUNAFIN	13,5		465,08
1203	IMPOSTO DE RENDA			164,48
1314	BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMOS	0		475,04
1345	JURISCOPE - CAPITALIZACAO			20,00
 David Machado da Silva Assessor Técnico SGP/TJPE Matrícula: 177.143.7			TOTAL VANTAGENS	TOTAL DESCONTOS
			6.920,72	1.125,60
BASE INSS/PSEP			3.452,45	
BASE IMP. RENDA			3.053,76	
MARGEM CONSIGNAVEL			787,39	
MENSAGEM			LIQUIDO *****	5.795,12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

C.G.C. 11.431.327/0001-34

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

NOME GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO	CODIGO 28461	MATRICULA 183.070-8	COMPETENCIA Jun/2011
LOTAÇÃO DFC/NUCLEO CONTROLE MANDADOS	CIC 857.368.054-72	ADMISSÃO 18/09/2009	
CARGO OFICIAL DE JUSTICA -OPJ	REFERENCIA 4	GRAU A	FUNÇÃO OFICIAL DE JUSTICA -OPJ
BANCO/AGÊNCIA BANCO DO BRASIL-V.GUARARAPES	CONTA 60747	DEP. IR 2	DEP. SF

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VANTAGENS	DESCONTOS
1	SALARIO BASE	30	1.076,89	
4	GRATIFICACAO DE EXERCICIO		1.076,89	
5	GRAT. INCENT. PRODUTIV	30	1.294,67	
14	INDENIZACAO DE TRANSPORTE - ITJ		1.070,54	
55	ABONO DE FERIAS	30	1.278,26	
160	AUXILIO-ALIMENTACAO	30	504,60	
215	GRATIFICACAO RISCO DE VIDA (OF.-JUST.PSICOLOGO E A	30	362,33	
250	AUXILIO SAUDE - LEI 13.332-07-11-2007		232,54	
1201	FUNAFIN	13,5		486,08
1203	IMPOSTO DE RENDA			164,48
1314	BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMOS	0		476,04
1346	JURISCOPEO - CAPITALIZACAO			20,00
TOTAL VANTAGENS			6.920,72	TOTAL DESCONTOS 1.125,60
BASE INSS/PSEP 3.452,45			MARGEM CONSIGNAVEL 787,39	LIQUIDO 5.795,12

David Machado da Silva
David Machado da Silva
Assessor Técnico
SGPT/JPE
Matrícula: 177.100 -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12 /2011

**AUDITORIA NO CONVÊNIO Nº 019/2007
(AMEPE/CAMPE).**

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes

Chefe Adjunto da Controladoria: Amauri José de Andrade

Equipe: Cristóvão Barros Silva

Antônio de Souza Leão Sales Neto (estagiário)

Departamentos interessados: Diretoria Geral

Secretaria de Gestão de Pessoas

1. INTRODUÇÃO

Em virtude das prerrogativas fixadas no art. 65 da Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e atendendo à designação formalizada no ofício Controladoria nº 072/2011, procedemos auditoria de correção e prevenção do Convênio nº 019/2007.

Nossos trabalhos foram regidos pelos princípios consignados no art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2007, de 05 de maio de 2007 e adotaram, quando cabíveis, os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria vigente.

2. ANÁLISE

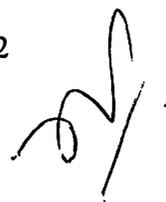
O convênio nº 019/2007 *tem por objeto a ação conjunta dos convenentes, visando à prestação gratuita do serviço médico-odontológico (grifo nosso), através da Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco-CAMPE, aos magistrados do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e aos seus dependentes, através da subvenção social mensal, em conformidade com a lei estadual nº 12.339, de 24 de janeiro de 2003, em substituição integral (grifo nosso) à assistência odontológica prestada pelo Centro Integrado de Saúde/Ambulatório Desembargador Ângelo Jordão Filho, reduzindo assim, as despesas desse mesmo Ambulatório.*

Ressaltamos que os valores inicialmente propugnados para o referido convênio somavam R\$ 300.000,00 anuais, ou seja, valores mensais: R\$ 25.000,00. Entretanto, foi sancionada em 13 de setembro de 2011 lei que atualiza a subvenção social, elevando para R\$ 100.000,00 mensal o valor destinado ao convênio firmado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Associação dos Magistrados de Pernambuco (AMEPE). Valores que passarão a vigorar a partir de janeiro de 2012, no entanto, retroativos a janeiro de 2011.

Entendemos relevante salientar que na análise da prestação de contas do referido convênio não identificamos serviços médicos, ou seja, os recursos disponibilizados, transferidos pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco para a Associação dos Magistrados de Pernambuco (AMEPE) com a interveniência da Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco (CAMPE) são utilizados para os serviços odontológicos. Sendo assim, compreendemos necessário que se efetue a adequação do objeto do convênio, tornando-o condizente com o serviço efetivamente prestado.



2



Consideramos oportuno mencionar que o convênio em apreço estabelece que o serviço colocado à disposição dos magistrados e dos seus dependentes será em substituição integral à assistência odontológica prestada pelo centro integrado de saúde/ambatório. Contudo, identificamos que os serviços médicos-odontológicos (ambatório) continuam disponíveis para os magistrados e seus dependentes. Logo, entendemos que os objetivos pré-estabelecidos de substituição integral da assistência odontológica não foram cumpridos. Portanto, entendemos que seja necessária a avaliação do grau de economicidade auferido por este Poder na “substituição” do recurso destinado à assistência “médico”- odontológica prestada no centro integrado de saúde/ambatório, em relação aos valores repassados pelo TJPE, através do Convênio nº 019/2007 firmado com a Associação dos Magistrados de Pernambuco (AMEPE) e com a interveniência da Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco (CAMPE).

A lei nº 4320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal nos diz em seus Arts. 16 e 17: *Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica* (grifo nosso).

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados (grifo nosso).

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

A Resolução nº 302/2010 que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os serviços auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, estabelece em seu Art. 174: *A Diretoria de Saúde compete planejar, organizar e gerir a promoção dos serviços de saúde integral e de assistência médica, odontológica* (grifo nosso), *psicológica, fisioterápica e fonoaudiológica em regime ambulatorial e*

de pequenas urgências da instituição, além de: I - elaborar e articular-se com planos, programas e políticas destinados à promoção, prevenção e assistência à saúde dos servidores, magistrados e respectivos dependentes (...). Portanto, a proposição estabelecida em convênio de nº 19/2007, ou seja, a substituição integral da assistência odontológica prestada aos magistrados e dependentes pelo Centro Integrado de Saúde/Ambulatório não foi efetuada.

3. FALHAS E DEFICIÊNCIAS DOS CONTROLES INTERNOS

Nosso trabalho de auditoria examinou os termos do convênio celebrado, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e, de outro, a Associação dos Magistrados de Pernambuco (AMEPE), com a interveniência da Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco (CAMPE), bem como, foi examinada a prestação de contas de janeiro a maio de 2011 do referido Convênio. Nesse sentido, declaramos que as falhas e deficiências detectadas não correspondem a todas por ventura ocorridas.

3.1. Ausência de Relatório Detalhado dos Serviços Odontológicos

Cláusula Quarta – Das Obrigações da AMEPE, item IX: *enviar, trimestralmente, ao TRIBUNAL relatório detalhado dos serviços odontológicos efetivamente prestados*. Não identificamos em nosso trabalho de auditoria os respectivos relatórios detalhando os efetivos serviços odontológicos prestados aos usuários do convênio em apreço. Consideramos imprescindível o cumprimento da cláusula em análise, não só em função da sua desconformidade com o que preceitua os termos do convênio, mas, sobretudo, no que concerne à efetiva disponibilização dos dados referente aos serviços odontológicos prestados, considerando que: *o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base de serviço efetivamente prestados (...)*. Parágrafo único do art. 16 da Lei 4320/64.

A importância da disponibilização trimestral dos dados pertinentes aos serviços odontológicos efetivamente prestados, se dar pela necessidade de tornar transparente a execução do objeto deste convênio, bem como, utilizá-lo como parâmetro para medir a evolução do uso do serviço por parte dos magistrados e dos seus dependentes. Ou seja, aferir o perfil dos serviços concretamente utilizados e a variação quantitativa destes serviços ao longo do tempo. Possibilitando avaliar se o recurso repassado é adequado ao desenvolvimento da ação conjunta celebrada entre TJPE/AMEPE/CAMPE.


4


Em função do exposto, recomendamos a elaboração trimestral do relatório detalhado dos serviços odontológicos prestados efetivamente aos beneficiários do convênio em tela, conforme estabelecido em cláusula do convênio.

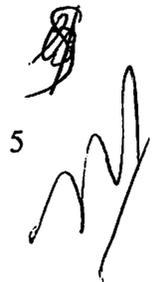
3.2. Utilização de Recurso em Desconformidade com Cláusula do Convênio

Identificamos descumprimento de cláusula do convênio que estabelece que o recurso transferido por este Poder à conveniente seja utilizado apenas para pagamento de folha de pessoal e compra de material odontológico. Sendo assim, não cabe a sua utilização para pagamento de material de consumo, como também, para pagamento de serviços de terceiros, pessoa física e jurídica. Portanto, sua utilização está em desacordo com o estabelecido na Cláusula Quarta – Das obrigações da Amepe, que em seu Item IV nos diz: *utilizar o recurso repassado pelo Tribunal, conforme previsão da cláusula sexta, apenas para pagamento da folha (salário+encargo) do pessoal diretamente ligado ao serviço odontológico e compra de material odontológico (grifo nosso) utilizado no objeto do convênio.*

Parágrafo único da Cláusula Sexta – Do Pessoal: *Para efeito deste convênio, considera-se pessoal diretamente ligado ao seu objeto, além dos odontólogos, os técnicos de higiene dentária, as recepcionistas e um auxiliar de serviços gerais.* Portanto, as despesas que devem ser pagas com o repasse efetuado pelo Tribunal para efeito do convênio celebrado com a Amepe/Campe, são exclusivamente da folha de pagamento do pessoal diretamente ligado ao serviço, bem como, a compra de material odontológico. Abaixo, tabela com natureza da despesa e o respectivo valor mensal estabelecido no 1º Termo Aditivo ao Convênio 019/2007, que alterou o item 5 do Plano de Trabalho.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO CONVÊNIO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200,00
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	R\$ 1.800,00
SERVIÇOS ODONT. TERCEIROS DE PF E PJ	R\$ 3.000,00

5



Consideramos pertinente ressaltar que os valores a serem disponibilizados a partir de janeiro de 2012, provenientes da atualização da subvenção social, ou seja, recurso no montante de R\$ 100.000,00 que será repassado mensalmente pelo TJPE à AMEPE/CAMPE deverá ser utilizado, conforme cláusula do convênio mencionada acima: (...) *apenas para pagamento da folha (salário + encargo) do pessoal diretamente ligado ao serviço odontológico e compra de material odontológico utilizado do objeto do convênio.* Sendo assim, identificamos uma incompatibilidade entre a despesa que efetivamente pode ser paga com o recurso do convênio, comparativamente ao montante da receita advinda da atualização da subvenção social.

A tabela apresentada abaixo, nos mostra a despesa mensal (janeiro a maio de 2011), período analisado pela auditoria, referente às despesas administrativas; material de consumo; materiais odontológicos; serviços odontológicos de terceiros de pessoa física e pessoa jurídica. A despesa média dos meses analisados (janeiro a maio de 2011) ficou no patamar de R\$ R\$ 43.661,23. Ou seja, a receita de R\$ 100.000,00 a ser disponibilizada mensalmente é 129% maior que o gasto médio mensal (jan. a maio 2011). Portanto, nesse sentido, havendo manutenção dos termos do convênio, a receita será mais do que suficiente para custear as despesas especificadas em cláusula.

JANEIRO	DESPESAS	SALDO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
FOLHA DE PAGAMENTO JAN/11	37.494,95	-17.494,95
MATERIAL DE CONSUMO (1)	DESPESAS	SALDO
CINTHIA MARIA DA SILVA ME	532,78	-332,78
MATERIAS ODONTOLÓGICOS	DESPESAS	SALDO
I G DE AZEVEDO	305,84	1.494,16
ODONTOSHOP COMÉRCIO LTDA	483,65	1.010,51
PADRÃO DIST PROD EQUIP HOSP PE CALLOU	1.219,75	-209,24
	2.009,24	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA(2)	DESPESAS	SALDO
ROGÉRIO SANTOS MEDEIROS	4.408,21	-1.408,21
JANEIRO	TOTAL DESPESAS	TOTAL SALDO
	44.445,18	-19.445,18

FEVEREIRO	DESPESAS	SALDO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
FOLHA DE PAGAMENTO FEV/11	35.250,19	-15.250,19
MATERIAL DE CONSUMO (1)	DESPESAS	SALDO
CINTHIA MARIA DA SILVA ME	768,98	-568,98
MATERIAS ODONTOLÓGICOS	DESPESAS	SALDO
PADRÃO DIST PROD EQUIP HOSP PE CALLOU	968,89	831,11
PADRÃO DIST PROD EQUIP HOSP PE CALLOU	1.219,74	-388,63
	2.188,63	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA(2)	DESPESAS	SALDO
PROTÉSE ODONTOLÓGICA PEIXOTTO LTDA	2.393,60	606,40
JOÃO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA	629,16	-22,76
	3.022,76	
FEVEREIRO	TOTAL DESPESAS	TOTAL SALDO
	41.230,56	-16.230,56
MARÇO	DESPESAS	SALDO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
FOLHA DE PAGAMENTO MAR/11	36.153,78	-16.153,78
MATERIAL DE CONSUMO (1)	DESPESAS	SALDO
DPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	937,00	-737,00
MATERIAS ODONTOLÓGICOS	DESPESAS	SALDO
DENTAL SORRISO LTDA	306,67	1.493,33
JJGC IND E COM MAT DENTÁRIOS S/A	500,00	993,33
DENTAL SORRISO LTDA	752,00	241,33
JJGC IND E COM MAT DENTÁRIOS S/A	495,00	-253,67
	2.053,67	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA(2)	DESPESAS	SALDO
PROTÉSE ODONTOLÓGICA PEIXOTTO LTDA	2.868,58	131,42
JOÃO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA	404,88	-273,46
	3.273,46	
MARÇO	TOTAL DESPESAS	TOTAL SALDO
	42.417,91	17.417,91

7



ABRIL	DESPESAS	SALDO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
FOLHA DE PAGAMENTO ABRIL/11	38.250,90	-18.250,90
MATERIAL DE CONSUMO (1)	DESPESAS	SALDO
CINTHIA MARIA DA SILVA ME	697,90	-497,90
MATERIAS ODONTOLÓGICOS	DESPESAS	SALDO
ODONTOSHOP COMÉRCIO LTDA	906,95	893,05
DENTAL SORRISO LTDA	1.126,43	-233,38
	2.033,38	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA(2)	DESPESAS	SALDO
PROTÉSE ODONTOLÓGICA PEIXOTTO LTDA	3.137,86	-137,86
ABRIL	TOTAL DESPESAS	TOTAL SALDO
	44.120,04	-19.120,04
MAIO	DESPESAS	SALDO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/11	40.405,49	-20.405,49
MATERIAL DE CONSUMO (1)	DESPESAS	SALDO
CINTHIA MARIA DA SILVA ME	620,00	-420,00
MATERIAS ODONTOLÓGICOS	DESPESAS	SALDO
DENTAL SORRISO LTDA	1.126,45	673,55
ODONTOSHOP COMÉRCIO LTDA	906,95	-233,40
	2.033,40	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA(2)	DESPESAS	SALDO
UBIRATAN DE ARAÚJO PINTO	1.163,40	1.836,60
RADIOFACE LTDA	1.870,17	-33,57
	3.033,57	
MAIO	TOTAL DESPESAS	TOTAL SALDO
	46.092,46	-21.092,46

(1) e (2):despesas pagas em desconformidade com cláusula do convênio

Em função dos dados apresentados, recomendamos que sejam reavaliados os termos do Convênio 019/2007, buscando-se uma readequação receita/despesa.

3.3. Conta Bancária Específica

Não identificamos em nosso trabalho de auditoria a implementação de procedimento recomendado na Nota de Auditoria nº 17/2009 acerca da necessidade de criação de conta bancária específica para movimentação dos recursos da subvenção social, com título “Convênio TJPE/AMEPE/CAMPE”. A Nota de auditoria retro-mencionada elenca os procedimentos que devem ser adotados quando da prestação de contas do Convênio 019/2007. Entretanto, verificamos que não há conta específica para a movimentação dos recursos repassados para o Convênio em questão.

Diante do exposto, recomendamos que o procedimento sugerido no item (d) da Nota de Auditoria nº 17/2009, ou seja, a abertura de conta específica para o referido Convênio seja efetivada, para a respectiva conferência do extrato mensal.

4. CONCLUSÃO

Nosso entendimento a respeito da readequação dos termos do convênio nº 019/2007 se justifica, na medida em que, não encontramos em nossa análise, parâmetros objetivos que fundamentassem a elevação do valor da subvenção social do patamar de R\$ 25.000,00 para o valor correspondente a R\$ 100.000,00. Em função dos dados apresentados no corpo do relatório, reiteramos nossa posição, no sentido, de que se busque equacionar os problemas detectados no Convênio, em conformidade com as normas pertinentes, visando à consecução dos reais objetivos propugnados na celebração do mesmo.

5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES AUDITADAS EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DOS RELATÓRIOS DA AUDIN(DE ACORDO COM O ARTIGO 10, PARÁGRAFO 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 05 DE MAIO DE 2007, ACATANDO DETERMINAÇÃO DA RESOLUÇÃO 002/2006 DO T.C.E.

Recife, 09 de dezembro de 2011


Técnico Responsável
Cristóvão Barros Silva

Cristóvão Barros Silva
Chefe do Núcleo de Auditoria em
Licitações, Contratos e Convênios
Matr. 170.741.9

9

De acordo.
Encaminha-se.
Em 11/12/2011


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Secretaria de Gestão de Pessoas

**ESCLARECIMENTOS DAS ANOTAÇÕES APONTADAS NO
 RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 12/2011 EXECUTADO PELA
 CONTROLADORIA DO TJPE NA ANÁLISE DO CONVÊNIO N.º 019/2007
 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A AMEPE / CAMPE**

1 – ANÁLISE DOS TERMOS DO CONVÊNIO 019/2007

Anotação - 01

Não identificação, na análise da prestação de contas, da execução de serviços médicos, sendo os recursos transferidos pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco para a AMEPE / CAMPE utilizados para os serviços odontológicos.

Observação: O convênio n.º 019/2007 apresenta na redação do seu objeto: “a ação conjunta dos convenientes, visando à prestação gratuita do serviço médico-odontológico...”.

Recomendação

Efetuar a adequação do objeto do convênio para adequá-lo ao serviço efetivamente prestado.

Resposta / comentários à anotação - 01:

A lei 12.339/03, que fundamentou o estabelecimento do presente convênio, estabelece em seu art. 1º:

“Art. 1º - Fica criada uma subvenção social mensal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser destinada à Associação dos Magistrados de Pernambuco - Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco, para, mediante convênio, custear parte do atendimento médico - odontológico dos magistrados e seus dependentes”.

Ao que parece, na descrição do objeto do convênio 019/2007, procurou-se manter a simetria com a finalidade estabelecida na lei, utilizando-se, por conseguinte, o mesmo termo **“médico-odontológico”**. (grifo nosso)

Resta saber se, na exegese do artigo legal, o objetivo proposto na lei, quando se refere ao serviço médico-odontológico, englobe procedimentos aplicados na Odontologia que se assemelhem aos procedimentos médicos, tais como: cirurgias, implantes, etc. Nesta concepção, o termo estaria correto.

Entendemos ainda que a não ocorrência nas prestações de contas destes procedimentos para o período analisado, **por ausência de oportunidade que exigisse sua execução**, não invalida o objetivo da lei. Por outro lado, se a ausência destes procedimentos decorre **da não cobertura pelo convênio** (grifo nosso), fato não explicitado em seus termos, então o objeto do convênio carece de ajuste para adequação ao que realmente é executado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Desta forma, à luz dos fatos expostos, estamos encaminhando as recomendações do presente relatório à Diretoria Geral, bem como à Secretaria de Administração - SAD promova uma análise e os ajustes necessários nos termos do Convênio 019/2007.

Anotação – 02

Não atendimento ao disposto nos termos do convênio 019/2007 que estabelece a disposição dos serviços odontológicos para os magistrados e seus dependentes pela AMEPE / CAMPE em substituição integral à assistência odontológica prestada pelo Centro Integrado de Saúde (ambulatório) do TJPE. Os serviços médicos-odontológicos do Centro de Saúde continuam disponíveis para os magistrados e seus dependentes.

Recomendação

Avaliar o grau de economicidade auferido pelo TJPE na substituição do recurso destinado à assistência médico-odontológica prestada pelo Centro de Saúde, em relação aos valores repassados pelo TJPE através do convênio 019/2007 para a AMEPE / CAMPE.

Resposta / comentários à anotação - 02:

Como bem explicitado no relatório, o artigo 174 da Resolução 302/2010, que trata da competência da Diretoria de Saúde, mostra não haver impedimento para o atendimento de magistrados e seus dependentes pelo Centro de Saúde do TJPE. A esta ênfase, coaduna também o art. 1º da lei 12.339/03 quando afirma: "... para, mediante convênio, **custear parte do atendimento médico-odontológico** dos magistrados e seus dependentes."(grifo nosso). Ora, na exegese da legislação, pode-se entender que parte do atendimento é coberta pelo convênio, não havendo, impedimento para que outra parte seja pelo Centro de Saúde do TJPE.

Estamos encaminhando expediente à Diretoria de Saúde - CI n.º 22/12 de 15/02/2012 – (ANEXO 1) para confirmação da possibilidade de aferir os gastos do Centro de Saúde com o atendimento dos magistrados e seus dependentes.

Anotação – 03

Despesas efetuadas com material de consumo e serviços de terceiros, quando deveria ser gasto apenas com salário e encargos e compra de material odontológico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Secretaria de Gestão de Pessoas

Resposta / comentários à anotação - 03:

As despesas com material e serviços de terceiros no atendimento às demandas odontológicas consta no plano de trabalho original.

No encaminhando à Secretaria de Administração e Diretoria Geral, estamos incluindo também este item para análise, a fim de promover os ajustes necessários nos termos do convênio.

2 – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Anotação – 04

Ausência do extrato bancário da conta convênio conforme explicitado no item d do Procedimento discriminado pela Controladoria (ANEXO 2)

Até ao período de análise dos dados, havia, conforme informações da CAMPE, a dificuldade de informação do referido extrato bancário, devido ao fato da CAMPE ainda não ter sua personalidade jurídica própria, estando, assim, vinculada à AMEPE.

Através do Ofício 01/2012 de 12/01/2012 (ANEXO 3 – Fls 1 e 2) foi encaminhada ao Gestor do Convênio uma cópia do certificado de Personalidade Jurídica, adquirida em 23/08/2011. A partir deste fato, foi possível também cadastrar a CAMPE no sistema e-fisco, ocorrido quando da solicitação de renovação do convênio em novembro/2011. Também consta no referido Ofício os dados bancários da CAMPE para que, a partir de janeiro de 2012, sejam efetuados os repasses dos valores previstos no convênio. Esta conta permitirá o acompanhamento dos extratos, conforme previsto.

Salientamos, por oportuno, que os referidos dados bancários já foram informados à Diretoria Financeira, através da Circular Interna n.º 20/12 de 10/02/2012 (ANEXO 4), a qual é responsável pelos repasses dos valores devidos.

Estamos reiterando o pedido de informações da conta para atendimento ao critério estabelecido, conforme Ofício n.º 25/2012 – SGP de 15/02/2012. (ANEXO 5)

Anotação – 05

Não envio dos relatórios discriminados as atividades realizadas.

Esclarecemos que os relatórios trimestrais do período de agosto a outubro de de 2011 foram encaminhados ao Gestor do Convênio através do Ofício n.º 30/2011/GERÊNCIA/CAMPE e encaminhado à Controladoria, conforme Circular Interna n.º 147/11-SGP datada de 01/12/2011(ANEXO 6 – Fls 1 e 2).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Salientamos que, em virtude da necessidade de acostar alguns documentos com informações importantes para os esclarecimentos solicitados, como a cópia do Certificado de Personalidade Jurídica, confirmação da mudança do plano de trabalho do Convênio em virtude da Lei 14.387 que estabelece correções anuais do valor do convênio, conforme as variações do duodécimo transferido para o TJPE, ficando previstos novos valores a partir de janeiro/2012, além dos R\$ 100.000,00 já definidos, a ser votado pelo Pleno do TJPE. Tal expediente foi encaminhado à Diretoria Geral em 09/02/2012 sob o n.º SISPE 017102/2012 (ANEXO 7 – Fls 1 e 2) . Sendo assim, houve o lapso temporal na prestação dos esclarecimentos requeridos.

Recife, 15 de fevereiro de 2012

David Machado
David Machado da Silva

Gestor do Convênio n.º 019/2007 – TJPE/AMEPE/CAMPE



ANEXO 01

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas**

Recife, 15 de abril de 2012.

CI nº 22/12-SGP

De: David Machado da Silva – Assessor Técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas

Para: EDUARDO ANDRADA PESSOA DE FIGUEIREDO – Diretor de Saúde

Assunto: Informações sobre o atendimento dos Magistrados e dependentes no Centro de Saúde.

Senhor Diretor.

Com o objetivo de atender às recomendações efetuadas pela Controladoria no Relatório de Auditoria n.º 012/2011, solicitamos confirmar a esta Secretaria se existe a possibilidade de aferir os gastos do Centro de Saúde com o atendimento dos magistrados e seus dependentes.

Atenciosamente,


David Machado da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Controladoria

7 - Quando da movimentação dos recursos financeiros do convenio deverão ser observados os seguintes procedimentos, com a remessa de cópias dos documentos atestadas pelo executor, que comporão a prestação de contas com o seguinte formato:

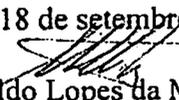
a) Pasta contendo a documentação com o título:

**CONVENIO 019/2007 TJPE/AMEPE/CAMPE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE/2009**

- b) Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao gestor do convenio
- c) Demonstrativo da movimentação financeira do mês, conforme o Plano de Aplicação, capeando a documentação e assinado pelo executor
- d) Extrato mensal da conta bancária específica para movimentação dos recursos com o título "Convenio TJPE/AMEPE/CAMPE"
- e) Pagamento das despesas em cheque nominal ou transferência bancaria. TED ou DOC em nome do beneficiário.
- f) Nota Fiscal de material de consumo ou prestação de serviço de Pessoa Juridica
- g) Recibo de Prestação de Serviço de Pessoa fisica com as deduções legais na fonte de IRPF, INSS e ISS
- h) Guias de recolhimento dos tributos do mês anterior
- i) Guias de recolhimento ao INSS contribuição patronal e do prestador do serviço do mês anterior
- j) Resumo da Folha de Pagamento dos empregados ODONTOLOGOS da CAMPE (conforme modelo anexo) com destaque da apropriação da parcela de R\$20.000,00 transferida para a conta movimento da CAMPE, relativos as Despesas Administrativas de Pessoal Odontologo cobertas pelo convenio.
- k) Contra cheques assinados pelo beneficiarios

8 - O gestor do contrato deverá conferir a documentação e através de CI encaminhar a pasta à Diretoria Financeira do TJPE com a validação da Prestação de Contas

Recife, 18 de setembro de 2009.


Leovegildo Lopes da Mota
Chefe da Controladoria

Item d -> aguardar parte sobre registro como Pessoal de Juridica



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS MAGISTRADOS DE PERNAMBUCO

Recife, 12 de janeiro de 2012.

OFÍCIO Nº 01/2012/Gerência/CAMPE

Ao
TJPE/SGP
Ilmo. Sr. David Machado
Gestor do Convênio CAMPE/TJPE

Cumprimentando V. Sa. venho através do presente informar que a Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco – CAMPE, em 23 de agosto de 2011, adquiriu sua personalidade jurídica, se desvinculando da AMEPE – Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco, como departamento autônomo.

Sendo assim, solicitamos que a partir deste mês de janeiro de 2012, os valores decorrentes da prestação de contas do convênio CAMPE/TJPE, sejam creditados no Banco do Brasil, agência 3234-4, conta corrente Campe Convênio TJPE de nº 302090-8, específica para este fim.

Certo da sua atenção quanto ao exposto e sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Andréa da Cunha Silva
Gerente Administrativa

P

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R.T.I.D.

Certidão de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 45 e 46 Código Civil Brasileiro, e na forma dos arts. 114 e 119, da lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida personalidade jurídica a

“ Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco ”

entidade civil estabelecida à **Rua Comendador Bento Aguiar, nº 270, Madalena**
Estado de Pernambuco

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Seio de Autenticação
Autenticação nº 819018611
CARTÓRIO ROMA
Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO conforme registro nº 833069 deste Cartório.
Original apresentado em 23 de Agosto de 2011.
Carlos Alberto R. Roma Jr. Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adiberto Martins de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

na cidade de Recife

registro nº 833069

deste Cartório.

Recife, PE, 23 de Agosto de 2011.
Manoel de Barros e Silva

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
OFICIAL MABEL DE HOLLANDA CALDAS

Avenida Dantas Barreto, 160 – Loja 04 – CEP 50010-360 – Fone: 3224-5689 / 3224-4026

Internet: www.1rtdrecife.com.br / e-mail: 1rtdrecife@1rtdrecife.com.br

ANEXO 03 Fls 02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Recife, 10 de fevereiro de 2012.

CI nº 20/12-SGP

De: Gestor do Convênio TJPE/AMEPE/CAMPE – David Machado da Silva
Para: Diretor (a) Financeiro (a) – FRANCISCO JOSE FREITAS DE ABREU SANTOS
Assunto: Prestações de Contas - AMEPE/CAMPE Referente a JANEIRO/2012.

Como gestor do convênio nº019/2007-TJPE, encaminho-lhe a prestação de conta da AMEPE/CAMPE relativa ao mês de JANEIRO/2012 devidamente conferida, e informo que a mesma está de acordo com os termos estabelecidos no referido convênio.

Solicito, dessa forma, que sejam adotados os trâmites necessários para liberação dos recursos dependentes da mesma. Destacamos, por oportuno, que os integrantes da Diretoria não constam na folha de pagamento, cujo resumo segue entre os demais anexos.

Destacamos, por oportuno, o Ofício n.º 01/2012/Gerência/CAMPE de 12 de janeiro de 2012 que apresenta a CONTA CORRENTE aberta no Banco do Brasil, AGÊNCIA 323-4, conta corrente CAMPE CONVÊNIO TJPE n.º 302090-8 para créditos dos valores previstos no referido convênio.

Atenciosamente,


David Machado da Silva





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Recife, 15 de fevereiro de 2012.

Ofício Nº 25//2012 - SGP

Exmo. Senhor,

Considerando o Ofício n.º 01/2012/Gerência/CAMPE, de 12 de janeiro de 2012, através do qual é feita a comunicação da conta do Banco do Brasil, agência 3234-4, conta corrente n.º 302090-8 - Campe Convênio TJPE, destinada à transferência dos valores previstos no Convênio 019/2007 – TJPE/CAMPE/AMEPE, informamos que estes dados já foram encaminhados à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça para as providências cabíveis.

Salientamos, por oportuno, a necessidade de encaminhar mensalmente o extrato de movimentação da referida conta, juntamente com os demais documentos necessários à prestação de contas prevista no referido Convênio, conforme procedimento definido pela Controladoria deste Poder.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, desde já, os protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,


David Machado da Silva
Gestor do Convênio 019/2007 –
TJPE/AMEPE/CAMPE

Exmo.Sr.
ARNÓBIO AMORIM ARAÚJO JÚNIOR
Diretor Administrativo
Caixa de Assistência dos Magistrados - CAMPE

NESTA



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS MAGISTRADOS DE PERNAMBUCO

Recife, 23 de novembro de 2011.

OFÍCIO N.º 30/2011/GERÊNCIA/CAMPE

Ao

TJPE/DRH

Ilmo. Sr. David Machado

Gestor do Convênio TJPE/AMEPE/CAMPE

Cumprimentando V. Sa., e atendendo as cláusulas e condições do Convênio TJPE/CAMPE. Estamos enviando anexo, o relatório detalhado dos serviços odontológicos dos meses de agosto/setembro/outubro de 2011, prestados pela Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco.

À disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Andréa da Cunha Silva
Gerente Administrativa





Rp 156293/2011

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Recife, 01. de dezembro de 2011.

CI nº 147/11-SGP

De: David Machado da Silva – Gestor do Convênio TJPE/ AMEPE / CAMPE

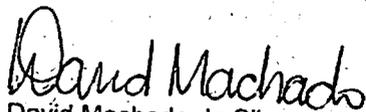
Para: WLADIMIR ALVES GOMES – Chefe da Controladoria

Assunto: Relatórios da CAMPE – períodos de AGO/2011, SET/2011 e OUT/2011.

Encaminhamos os relatórios da CAMPE relativos aos meses de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO de 2011, conforme previsto no convênio nº019/2007-TJPE.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


David Machado da Silva



← Voltar

I - Registro Eletrônico de Documentos		
Criador do Documento: David Machado da Silva SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas		
Data Entrada: 09/02/2012	Status: Em Andamento	Nº Registro de Protocolo: 017102/2012
INTERESSADOS:		
Departamento: SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas	Nome: David Machado da Silva	Acompanhantes do Processo:
DADOS DO DOCUMENTO		
Assunto: CONVÊNIO		
Tipo Documento: OFICIO		
Nº Documento: 3/2012	Quant. de Volumes:	Reg. Correio:
Comarca/Localidade: RECIFE		
Vara:		
REMETENTE:		
Setor: SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas	Nome: David Machado da Silva	Meio de Envio: Em Mãos
DESTINATÁRIO:		
Setor: Diretoria Geral - Protocolo	Responsável pelo documento: Protocolo - Diretoria Geral	
LOCALIZAÇÃO ATUAL DO DOCUMENTO:		
Setor: Diretoria Geral - Protocolo	Responsável pelo documento: Protocolo - Diretoria Geral	

← Voltar

Histórico de Despachos: 09/02/2012 14:50:00 - Observação/Despacho criada(o) por: David Machado da Silva - SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas . Ofício da CAMPE informando no Plano de Trabalho relativo ao Convênio 019/2007 firmado entre TJPE e AMEPE/CAMPE.
Andamento: 09/02/2012 14:50:00 - Registro de Protocolo criado por: David Machado da Silva - (SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas) 09/02/2012 14:50:00 - Observação/Despacho criada(o) por: David Machado da Silva - (SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas) 09/02/2012 14:50:00 - Registro de Protocolo enviado - por: David Machado da Silva - (SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas) - para: Protocolo - Diretoria Geral - (Diretoria Geral - Protocolo) 09/02/2012 17:28:00 - Registro de Protocolo recebido, eletronicamente, por: Protocolo - Diretoria Geral - (Diretoria Geral - Protocolo) 09/02/2012 17:28:00 - Documento(s) físico(s) recebido(s) por: Protocolo - Diretoria Geral - (Diretoria Geral - Protocolo)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12/2011
Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional
(GIQF) no Tribunal de Justiça de Pernambuco

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes

Chefe Adjunto da Controladoria: Amaury José de Andrade

Equipe: José Guilherme Nascimento da Silva (Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal)
Elizabeth Christine Ferreira de Melo Cintra (Técnico Judiciário)
Sérgio Augusto Rodrigues de Figueiredo Leão (Estagiário)

Unidade interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Dezembro / 2011

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL (GIQF)	
3. CONSTATAÇÕES	03
4. CONCLUSÕES/ RECOMENDAÇÕES	04

ANEXOS:

Anexo: Tabelas com dados da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, exportados do Sistema Gerenciador de Folha de pagamento e do Sistema Universal Rh, referentes ao período de setembro de 2010 a setembro de 2011, e dos demonstrativos de pagamento dos servidores que recebem a GIQF, confrontadas com os percentuais indicados na Lei n.º 13.332/2007 e Resolução n.º 252/2009.

1 – INTRODUÇÃO

Em virtude das prerrogativas fixadas no art. 65 da Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, atendendo ao Plano de Auditoria de 2011, bem como às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, procedemos à análise da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional (GIQF), no âmbito deste Poder, originando o relatório que se segue.

Este trabalho teve como escopo a verificação da regularidade dos procedimentos adotados pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, relacionados com o pagamento da gratificação citada no parágrafo anterior.

Acreditamos que as breves considerações a seguir proporcionem subsídios para prevenir ou corrigir dissonâncias existentes na folha de pagamento, concernentes ao evento GIQF.

2 – DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL (GIQF)

Esta gratificação é paga exclusivamente aos servidores ocupantes do quadro de cargos de provimento efetivo do TJPE, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos nas ações de capacitação e cursos de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito.

Criada pela Lei nº. 13.332 de 07/11/2007 e publicada no Diário Oficial do Estado em 08/11/2007, a GIQF teve sua regulamentação pela Resolução nº. 252 de 09/03/2009 (DOPJ 12/03/2009), atribuindo três percentuais distintos de gratificação.

Com o advento da Lei nº. 14.454/2011, a GIQF foi transformada em Adicional de Qualificação, símbolo AQ, incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, na seguinte forma:

- a) 9% (nove por cento), em se tratando de servidor que possui o título de doutor ou mestre;
- b) 6% (seis por cento) quando for possuidor de certificado de Especialização;
- c) 3% (três por cento), no caso de comprovação de conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) horas, tendo como limite o percentual de 6%;

Norteados por estes instrumentos normativos, passamos a verificar a regularidade da mencionada gratificação quanto à concessão e pagamento aos servidores do TJPE.

Sendo assim, foram colhidas informações através de consulta aos sistemas de dados do Universal Rh Web, Gerenciamento DRH/DIDAF, e do Portal de Transparência no site do TJPE, considerando o período de setembro de 2010 a setembro de 2011, a fim de serem cotejados os resultados com a referida legislação.


3


De acordo com estas fontes informativas, o adicional de qualificação, no mês de setembro de 2011, foi pago a 1815 servidores com os seguintes percentuais e valores:

PERCENTUAL	NÚMERO DE SERVIDORES BENEFICIADOS	VALOR TOTAL
3%	0	0
6%	935	48.433,06
9%	880	80.597,50

2.1 – CONSTATAÇÕES

- Não observamos acumulação de recebimento dos percentuais de gratificação destacados no item 2;

- Utilizando o método de amostragem, examinamos a situação de 65 servidores, entre os 935 que receberam o percentual de 6%, e constatamos que todos apresentaram diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação, guardando relação concreta de pertinência com as atribuições próprias da função ou cargo ocupado por eles;

- Dos 880 servidores beneficiados com o percentual de 9%, através do método de amostragem, analisamos a situação de 42, e constatamos que todos apresentaram título, diploma ou certificado de conclusão em curso de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, nas áreas de interesse dos órgãos do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

- A servidora Paola Gueiros Leite de Freitas, matrícula – 164.004.6 – recebeu, durante todo o período auditado, o percentual de 9% de GIQF sobre o salário base do cargo comissionado que ocupa de Secretária Administrativa Adjunta PJC (R\$ 4.070,80), representando o valor de R\$ 366,37 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) constante do evento 450 da folha de pagamento. Esse valor, salvo melhor juízo, encontra-se em dissonância com a legislação que concede a referida gratificação no âmbito do Poder Judiciário Estadual. É que a servidora detém o cargo de provimento efetivo de técnica judiciária – TJP, cujo vencimento-base é R\$ 811,06 (oitocentos e onze reais e seis centavos), e é sobre esse valor que há de incidir o percentual de 9%, resultando em R\$ 73,00 (setenta e três reais). Senão, vejamos a clareza do art. 3º, da Resolução 252 de 02 de março de 2009, que assim dispõe:

Art. 3º A gratificação de incentivo à Qualificação Funcional – GIQF incidirá sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, nos seguintes percentuais:

I – 9% (nove por cento), para o servidor que apresentar título, diploma ou certificado de conclusão, com aprovação, em curso de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal, valendo apenas um título, diploma ou certificado;



 4



Nessa mesma diretriz, são os termos do art. 4º da novel Lei nº. 14.454/2011 (PCCV dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco), segundo os quais:

Art. 4º- Fica transformada a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, símbolo GIQF, criada pela Lei n.º 13.332, de 7 de novembro de 2007, em Adicional de Qualificação, símbolo AQ, destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes das carreiras do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de aperfeiçoamento, ações de capacitação e programas de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário, na forma estabelecida em regulamento”.

Bem de ver, sob outra ótica, que a Diretoria de Desenvolvimento Humano da SGP, no Parecer 24/2010, opinou pelo deferimento do pedido de GIQF formulado pela servidora em apreço, enquadrando-a no inciso I, do art. 3º, da Resolução nº. 252/2009.

A Consultoria Jurídica, por seu turno, através do Parecer nº. 117/2010, em anexo, corroborando o enquadramento feito pela Diretoria de Desenvolvimento Humano, manifestou-se no mesmo sentido.

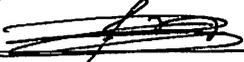
De mais a mais, o formato da gratificação pago à servidora em comento diverge das situações idênticas observadas na folha de pagamento.

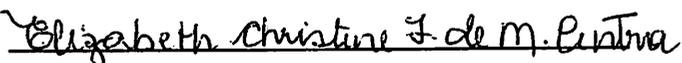
Por derradeiro, vale consignar, como resultado de uma interpretação teleológica, que a *mens legis* do normativo criador da GIQF é instituir uma política de valorização e motivação do servidor do quadro de provimento efetivo do Poder Judiciário Estadual.

3 – CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Face à constatação aqui esposada, concernente ao recebimento da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional pela servidora Paola Gueiros Leite de Freitas, matrícula – 164.004-6, em dissonância com a legislação disciplinadora do evento, recomendamos à Gerência de Execução e Pagamento da SGP rever a forma desse pagamento, e, no prazo de 15 dias, consoante Manual de Auditoria Interna (Cap. 5) e disposição do item “23” da Resolução -TCE/PE nº 19/2009, manifestar-se sobre o assunto.

Recife, 13 de dezembro de 2011.


 José Guilherme Nascimento da Silva
 (Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal)


 Elizabeth Christine Ferreira de Melo Cintra
 (Técnico Judiciário)


 P/Sérgio Augusto Rodrigues de Figueiredo Leão
 (Estagiário)

De acordo.
 Encaminha-se.
 Em 13/12/2011


 Wladimir Alves Gomes
 Chefe da Controladoria

39 02 03 10
02 03 10
Claudenece M. Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Consultoria Jurídica

PROCESSO Nº 164/2010

Parecer nº 117/2010

Interessado: PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS

Assunto: Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF

A Diretoria de Desenvolvimento Humano encaminha o presente processo para análise e emissão de opinativo, em cumprimento ao que dispõe o art. 12 da Resolução nº 252, de 02 de março de 2009, do TJPE.

A requerente, servidora efetiva deste Tribunal, apresenta para efeito de concessão da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF, a certidão de conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu de Obrigações e Contratos em Geral.

A Diretoria de Desenvolvimento Humano ofertou o Parecer de nº 24/2010, observando o que determina os arts. 8º e 11 da citada Resolução, reconhecendo que o curso laborado pela servidora tem pertinência com as atribuições próprias do cargo ocupado ou a função que a mesma exercer (art. 11 da Resolução 252/09), opina pelo deferimento do pedido, enquadrando o requerente no inciso I, do art. 3º da Resolução em comento.

É o relatório. Passo ao mérito.

A Resolução no 252, de 02 de março de 2009, do TJPE, versa sobre a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, criada pelo art. 15 da Lei no 13.332, de 07 de novembro de 2007, lei que traz no art. 16 I, o enquadramento legal do presente pedido, verbis:

Art. 16 A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF, incidirá sobre o vencimento-base do servidor, da seguinte forma:

I – 9% (nove por cento), em se tratando de títulos, diplomas ou certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito.

Valendo apenas um título, diploma ou certificado;

II – 6% (seis por cento), em se tratando de diploma ou certificado de conclusão de graduação. Valendo apenas um diploma ou certificado de graduação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Consultoria Jurídica

III – 3% (três por cento), ao servidor que possuir conjunto de Ações de Capacitação, assim definidas em Resolução do Tribunal de Justiça, que totalize, pelo menos, 200 (duzentas) horas por ação, observando o limite de 6% (seis por cento).

O art. 12 da Resolução nº 252, de 02 de março de 2009, traz a obrigatoriedade de manifestação da Consultoria Jurídica, verbis:

Art. 12 – Tão logo concluída a sua análise, a Diretoria de Desenvolvimento Humano encaminhará o expediente, e seus anexos, à análise da Consultoria Jurídica, que, então, emitirá o seu próprio parecer a respeito e remeterá o feito à deliberação do Presidente do Tribunal, a quem compete o deferimento ou o indeferimento da vantagem.

O enquadramento dado pela Diretoria de Desenvolvimento Humano, se deu no Inciso II, art. 3º da Resolução nº 252/2009, verbis:

Art. 3º A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF incidirá sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, nos seguintes percentuais:

I – 9% (nove por cento), para servidor que apresentar título, diploma ou certificado de conclusão, com aprovação, em curso de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal, valendo apenas um título, diploma ou certificado;

II – 6% (seis por cento), para o servidor que apresentar diploma ou certificado de conclusão, com aprovação, em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal – desde que tal graduação não constitua requisito de provimento do cargo – ,valendo apenas um diploma ou certificado de graduação;

III – 3% (três por cento), para o servidor que possuir pelo menos 200(duzentas) horas em Ações de Capacitação – como tais aquelas promovidas para esse fim específico pela Instrutoria Interna do Tribunal de Justiça, nos termos deste regulamento, observado o limite de 6%(seis por cento).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Consultoria Jurídica

O certificado de conclusão apresentado é do curso de Pós Graduação Lato Senso de Obrigações e Contratos em Geral, considerado sua correlação com o cargo ocupado ou função que a mesma exercer, materializando o lastro legal da concessão da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF, no percentual de 9% sobre o vencimento base da servidora, a partir do primeiro dia útil seguinte à data do protocolo do requerimento deferido – sendo irrelevante, portanto, para esse fim, a data dos eventuais requerimentos anteriores que tenham sido indeferidos, qualquer que tenha sido o motivo (art. 13 da Resolução no 252/2009).

Em sendo assim, cumpridas as formalidades legais, opino pelo deferimento do presente pleito, com fundamento no artigo 16, I da Lei Estadual no 13.332/2007 c/c o artigo 3º, I da Resolução nº 252/2009.

É o Parecer, S.M.J

Recife, 27 de janeiro de 2010


Leonardo Porto de Barros
Assessor Jurídico

De acordo
Encaminha-se
Em 27/1/2010
Oscar Edson Gomes de Barros
Consultor Jurídico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

C.G.C. 11.431.327/0001-34

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

NOME PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS	CÓDIGO 2640	MATRÍCULA 164.004-6	COMPETÊNCIA Jul/2011
LOTAÇÃO SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO	C/C 572.726.894-04	ADMISSÃO 18/02/1991	
CARGO SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	REFERÊNCIA PJ	GRAU 0	FUNÇÃO SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ
BANCO/AGÊNCIA BANCO DO BRASILISTO ANTONIO	CONTA 00000053988	DEP. IR 2	DEP. SF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VANTAGENS	DESCONTOS
1	SALARIO BASE	30	4.070,80	
3	QUINQUENIOS		183,19	
6	GRAT. REPRESENTACAO	30	4.884,96	
160	AUXILIO-ALIMENTACAO	30	504,60	
250	AUXILIO SAUDE - LEI 13.332-07.11.2007	30	232,54	
450	GRATIF INCENTIVO QUALIF FUNCIONAL - 9% - RES.252/09	9	366,37	
887	AUXILIO TRANSPORTE	44	123,20	
1201	FUNAFIN	13,5		1.187,46
1203	IMPOSTO DE RENDA			1.482,35
1219	ASPJ-CONTRIBUICAO			10,00
1314	BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMOS	0		678,84
1840	CARTAO DE CREDITO-DESC. BCO. CRUZEIRO DO SUL	0		282,76
1888	DESC. AUXILIO TRANSPORTE			67,09
B. FUNAFIN/INSS 8.647,88			TOTAL VANTAGENS 10.365,66	TOTAL DESCONTOS 3.689,50
B. IMP. RENDA 8.022,92			MARGEM CARTÃO 0,00	
MARGEM CONSIG. 1.367,91				
LIQUIDO ***** 6.667,16				

LEI Nº 13.332 DE 07/11/2007(DOPL 08/11/2007)

NOTA: Atualizada até a Lei nº14102, de 01/07/2010 (DOPE 13/07/2010);Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009); Lei nº13711 de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009)

Ementa: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica instituído, na forma desta Lei Ordinária, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - O presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos busca garantir a valorização dos servidores, mediante a igualdade de oportunidades e do desenvolvimento profissional em carreiras, que associem a ascensão funcional a um sistema permanente de qualificação, como forma de melhoria contínua da prestação jurisdicional.

Art. 2º - Para fins desta Lei considera-se:

- I - CARREIRA:** organização estruturada dos cargos, sendo definida por padrões salariais;
- II - PADRÃO:** simbologia dos vencimentos representada por letras;
- III - PROGRESSÃO:** é a passagem do servidor efetivo de um padrão para o outro imediatamente superior, dentro do mesmo cargo;
- IV - CARGO EFETIVO:** conjunto de funções da mesma natureza e requisitos semelhantes que definem e ordenam as atividades, providos por concurso público de provas e ou de provas e títulos;
- V - CARGO COMISSIONADO:** cargos públicos, providos por livre nomeação e exoneração, através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça;
- VI - FUNÇÃO:** conjunto de atividades específicas, da mesma natureza, que caracterizam a área em que o servidor desenvolverá suas habilidades;
- VII - FUNÇÃO JUDICIÁRIA:** compreende os serviços relacionados com as atividades de processamento de ações e outros feitos, execução de mandados, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, bem como elaboração de pareceres jurídicos e outras atividades correlatas;
- VIII - FUNÇÃO ADMINISTRATIVA:** compreende os serviços relacionados com recursos humanos, orçamento e finanças, segurança e transporte, auditoria, licitações e contratos, engenharia e arquitetura, patrimônio e material, jornalismo, biblioteconomia, relações públicas, comunicação social, cerimonial e outras atividades correlatas;
- IX - FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO:** compreende os serviços que exigem dos profissionais o domínio de habilidades específicas inerentes às atividades do Poder Judiciário de Pernambuco como saúde, pedagogia, contabilidade, informática, psicologia, serviço social e outras áreas afins a critério da administração.

CAPÍTULO II-DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º - O quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composto por cargos efetivos e comissionados.

Art. 4º - A investidura nos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco dar-se-á sempre na classe do padrão inicial das respectivas carreiras, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos os requisitos e atribuições constantes no Anexo I.

Art. 5º - Os cargos efetivos mencionados neste Plano, com exceção do cargo de Oficial de Justiça, têm a característica de cargo amplo, proporcionando oportunidades de crescimento aos servidores neles enquadrados e maior flexibilidade funcional, conforme Anexo II e nomenclaturas a seguir discriminadas:

I - Analista Judiciário - APJ;

II - Técnico Judiciário - TPJ;

III - Oficial de Justiça - OPJ.

Parágrafo Único - Fica assegurada a permanência e o exercício do servidor no cargo amplo para o qual ingressou, sendo-lhe facultado optar pela especialização disponível, caso haja a necessidade do serviço e desde que devidamente qualificado para este fim.

Art. 6º - Os cargos comissionados da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco são os constantes no Anexo III.

Art. 7º - Os cargos comissionados, com exceção dos que integram os Gabinetes dos Desembargadores, serão providos, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) por servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO III-DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º - A remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composta pelo Vencimento-base, pela Gratificação de Exercício e pela Gratificação de Incentivo à Produtividade.

Parágrafo Único - O Vencimento-base será o constante no Anexo IV.

Art. 9º - A Gratificação de Incentivo à Produtividade mencionada no Art. 8º desta Lei corresponde a 120% (cento e vinte por cento) do Vencimento-base (Lei nº 9.726, de 16 de outubro de 1985, alterada pela Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990 e Lei 12.643, de 22 de julho de 2004) e a Gratificação de Exercício correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento-base (Lei nº 10.532, de 02 de janeiro de 1991, alterada pela Lei nº 10.883, de 20 de abril de 1993 e Lei 12.643, de 22 de julho de 2004).

Parágrafo Único - Ficam resguardados os direitos adquiridos, inclusive os relativos à Estabilidade Financeira e ao Adicional por Tempo de Serviço (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, Lei nº 10.312, de 07 de agosto de 1989, Emenda Constitucional, nº 16, de 04 de junho de 1999).

Art. 10 - A Parcela Autônoma instituída pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, as Funções Gratificadas, a Indenização de Transporte, a Função de Motorista e a Função de Assessoramento Técnico, previstas no Anexo V, ficarão sujeitos a reajuste de acordo com a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 11 - As substituições eventuais de ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, em decorrência de seus impedimentos e afastamentos, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, serão remuneradas proporcionalmente ao tempo de sua duração".

NOTA: Artigo alterado pelo art.5º da Lei nº13550, de 15/09/2008 (DOPL 17/09/2008) Redação anterior:"Art. 11 - As substituições eventuais de ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, em decorrência de seus impedimentos e afastamentos, serão remuneradas proporcionalmente ao tempo de sua duração."

Art. 12 - O servidor titular de cargo efetivo, quando no exercício de cargo comissionado, ou de substituição a que se refere o artigo anterior, poderá optar pela percepção da remuneração do seu

cargo efetivo, caso a remuneração do cargo comissionado seja menor.

Art. 13 - O servidor efetivo no exercício de cargo comissionado, inclusive quando colocado à disposição deste Poder, poderá optar pela percepção da remuneração do seu cargo acrescida da representação do cargo comissionado.

Art. 14 - Fica assegurada a data de 1º (primeiro) de maio de cada ano para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, provida mediante Lei específica, observado o disposto no art. 56 desta Lei.

NOTA: Artigo 2º da Lei nº13550, de 15/09/2008 (DOPL 17/09/2008) **DISPÕE:**Art. 2º- Sem prejuízo dos reajustes de que trata o artigo 1º desta Lei, fica assegurada a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado, mediante lei específica, a 1º de maio de cada ano, nos termos do disposto no art. 14 da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007.

CAPÍTULO IV-DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 15 - Fica criada a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF, destinada aos servidores efetivos do Poder Judiciário em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos nas ações de capacitação e em cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização, conferida ao detentor de diploma ou certificado de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos da Justiça.

§ 1º - A Gratificação de que trata o caput deste artigo não será concedida quando a capacitação constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão considerados os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal, e nos limites definidos em Resolução do Tribunal de Justiça.

§ 3º - Serão admitidos cursos de pós-graduação em sentido amplo com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

§ 4º - O Poder Judiciário regulamentará, mediante Resolução, em 180 (cento e oitenta) dias de vigência desta Lei, o caput deste artigo.

Art. 16 - A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF, incidirá sobre o vencimento-base do servidor, da seguinte forma:

I - 9% (nove por cento), em se tratando de títulos, diplomas ou certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito. Valendo apenas um título, diploma ou certificado;

II - 6% (seis por cento), em se tratando de diploma ou certificado de conclusão de graduação.

Valendo apenas um diploma ou certificado de graduação;

III - 3% (três por cento), ao servidor que possuir conjunto de Ações de Capacitação, assim definidas em Resolução do Tribunal de Justiça, que totalize, pelo menos, 200 (duzentas) horas por ação, observando o limite de 6% (seis por cento).

§ 1º - Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá cumulativamente os coeficientes previstos nos incisos I e II do caput deste artigo; caso o servidor obtenha qualificação maior, passará a ter direito à percepção do respectivo coeficiente.

§ 2º - A percepção dos coeficientes relativos às ações de capacitação previstas no inciso III do caput deste artigo será válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, cuja permanência fica condicionada à participação em novas Ações de Capacitação.

§ 3º - Tratando-se de curso de graduação, desde que não constitua requisito para ingresso no cargo, e de pós-graduação, não será observado o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º - A gratificação de que trata o inciso III, deste artigo, será devida mediante a apresentação do título, diploma ou certificado de conclusão, considerando os últimos 4(quatro), anos, da a data de vigência desta Lei, a partir de 1º de fevereiro de 2.008, atendido ao disposto no art. 56 desta Lei.

CAPÍTULO V-DO ENQUADRAMENTO

Art. 17 - Os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em 1º de fevereiro de 2008, desde que observado o disposto no art. 56 desta Lei, serão enquadrados nos padrões remuneratórios correspondentes ao seu cargo e tempo de serviço prestado exclusivamente a este Poder.

Parágrafo Único - Para os fins de que trata o caput deste artigo, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado:

I - às serventias extrajudiciais e judiciais antes de sua oficialização, desde que o servidor tenha sido nomeado por Ato do Governador do Estado ou do Presidente do Tribunal de Justiça;

II - à disposição de outros órgãos ou pessoas jurídicas da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 18 - Os cargos de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-I e Técnico Judiciário, símbolo PJ-II, que integram o quadro de cargos efetivos do Poder Judiciário serão transformados em Técnico Judiciário, símbolo TPJ, à medida que vagarem.

Art. 19 - Os cargos de Oficial de Justiça, símbolo PJ-III, serão transformados nos cargos de Oficial de Justiça, símbolos OPJ, privativos de bacharéis em Direito, à medida que vagarem.

Art. 20 - Os cargos de Técnico Judiciário, símbolo PJ-III, passam a denominar-se Técnico Judiciário, símbolo TPJ.

Art. 21 - Para os serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 8.828, de 10/11/1981, com os proventos fixados de acordo com o artigo 1º, incisos I a III, da Lei nº 9.835, de 12/06/1986, será considerado o seu tempo de serviço prestado ao serviço extrajudicial para fins de enquadramento na Escala de Vencimento-base.

CAPÍTULO VI-DA CARREIRA

Art. 22 - A carreira do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composta de 16 (dezesesseis) padrões salariais por cargo, cuja mudança se dará por progressão funcional.

Art. 23 - Os cargos efetivos são estruturados em padrões salariais, simbolizados por letras de A a Q, com intervalos entre os padrões de 2,5% (dois e meio por cento) da remuneração.

Art. 24- A progressão dar-se-á a cada dois anos de efetivo exercício de serviço prestado ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e sujeitar-se-á ao aproveitamento em avaliação de desempenho ou à participação em curso de formação e aperfeiçoamento, nos termos de Resolução do Tribunal de Justiça do Estado.

NOTA: Nova redação dada pelo art. 16 da Lei nº 14102, de 01/07/2010 (DOPE 13/07/2010)

Redação anterior: Art. 24 - A progressão dar-se-á a cada dois anos de efetivo exercício de serviço prestados ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII-AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS

Art. 25 - A avaliação por competências é uma ferramenta de gestão com foco no desenvolvimento humano alinhado com as estratégias do Poder Judiciário estadual, na busca de resultados eficazes.

§ 1º - A elaboração e o acompanhamento do processo de avaliação serão realizados por equipe multiprofissional e intersetorial, devidamente capacitada para a sua implementação, cujas atribuições serão regulamentadas por Resolução do Tribunal de Justiça.

§ 2º - A periodicidade da avaliação será anual, com início previsto para 18 (dezoito) meses após a vigência desta Lei.

CAPÍTULO VIII-DOS BENEFÍCIOS

Art. 26- Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-alimentação, a ser pago em pecúnia, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça, observado o disposto no art. 56 desta Lei.

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13.839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "Art. 26 - Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-alimentação, a ser pago em pecúnia, no valor correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da menor remuneração do quadro de pessoal efetivo deste Poder, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 56 desta Lei.

§1º- O benefício de que trata o caput deste artigo não será concedido, em nenhuma hipótese, ao servidor que esteja à disposição de outro órgão da Administração Pública, direta, indireta e fundacional.

NOTA: Parágrafo único renumerado para § 1º pelo art. 1º da Lei nº13.839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009) Redação anterior:"Parágrafo Único - O benefício de que trata o caput deste artigo não será concedido, em nenhuma hipótese, ao servidor que esteja à disposição de outro órgão da Administração Pública, direta, indireta e fundacional.

§2º- O valor do benefício previsto no caput deste artigo é o constante do Anexo VI desta Lei, que sofrerá reajuste de acordo com a política de revisão da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco."

Art. 27 - Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-saúde, a ser pago em pecúnia, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 56 desta Lei.

NOTA: Artigo 4º e Parágrafo único da Lei nº13550, de 15/09/2008 (DOPL 17/09/2008) DISPÕE:

Art. 4º- Fica fixado em R\$ 232,54 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 1º de maio de 2008, o valor do auxílio-saúde, instituído pelo art. 27, da Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007. Parágrafo Único- O valor do auxílio-saúde será reajustado anualmente, na mesma data-base e por intermédio da mesma lei que dispuser sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado, definida no art. 14 da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007.

CAPÍTULO IX-DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 10.648, de 18/11/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 11.187, de 22/12/1994, terão os seus proventos reajustados com os mesmos índices que forem concedidos aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, quando decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Art. 29 - Em cada Vara, Juizado Especial ou Central Jurisdicional, por turno, bem como nos Ofícios de Distribuidor, Contador, Depositário Público e Partidor Judicial do Foro Judicial, todos oficializados, haverá uma secretaria, cuja função de chefia será atribuída a um Analista Judiciário ou, na falta deste, a um Técnico Judiciário, ou Auxiliar Judiciário.

§ 1º - A observância da ordem prevista no caput deste artigo não implicará a dispensa dos servidores que exerçam atualmente a função de Chefe de Secretaria, a qual somente ocorrerá através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça, de ofício ou por solicitação do Juiz que esteja respondendo pela Vara, na condição de titular, ou pela Direção do Foro, se for o caso.

§ 2º - Será atribuída a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, aos servidores designados para o desempenho das funções previstas no caput deste artigo.

Art. 30 - A indicação para a função gratificada de Chefe de Secretaria é da competência privativa do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade jurisdicional, sendo sua designação exclusiva para servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 31 - Ao Distribuidor do Foro da Comarca, excetuada a da Capital, compete o exercício das

funções de Contador, Partidor e Depositário Público.

Parágrafo Único - Será atribuída a função gratificada, sigla FGJ-1, aos servidores designados para o desempenho das funções previstas no caput deste artigo.

Art. 32 - O servidor designado, de ofício ou a pedido, para ter exercício em outra comarca, fará jus à percepção de ajuda de custo, desde que comprove a efetiva realização de despesas de deslocamento, não podendo exceder a sua remuneração bruta.

Art. 33 - Nas Comarcas com número de varas igual ou superior a três, fica assegurada a concessão da função gratificada de Administrador do Foro, cujo ocupante acumulará as atribuições da Secretaria do Foro Judicial.

Parágrafo Único - Será atribuída a função gratificada, sigla FSJ-3, ao servidor designado para a função de que trata o caput deste artigo.

Art. 34 - Na Capital e nas Comarcas com número de Varas igual ou superior a quatro, fica assegurada a concessão da função gratificada de Chefe do Núcleo de Distribuição de Mandados, a qual será atribuída a um Oficial de Justiça, sendo que, na Capital, ao do símbolo OPJ.

Parágrafo Único - Será atribuída a função gratificada, sigla FGJ-1, ao servidor designado para a função de que trata o caput deste artigo, não sendo cumulativa com a Indenização de Transporte de que trata o art. 43 desta Lei.

Art. 35 - É assegurado ao servidor do Poder Judiciário o direito a licença para desempenho de mandato de Presidente em sindicato e associação representativa da categoria, sem prejuízo de sua remuneração ou vantagens.

Art. 36 - A carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é de 30 horas semanais.

Art. 37 - O servidor, beneficiado com a estabilidade financeira, não poderá perceber, a qualquer título, nenhuma parcela de remuneração, da mesma natureza ou finalidade (Lei Complementar nº 3/90, artigo 1º, § 2º, inciso XVIII).

Art. 38 - Fica assegurado ao servidor no desempenho da função de Secretário de Sessão de Câmara, Grupo de Câmaras ou de Seção Criminal, a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1.

Art. 39 - Poderá ser atribuída a Gratificação de Incentivo à Produtividade aos servidores à disposição do Poder Judiciário, no percentual de cento e vinte por cento de seu vencimento-base, cujo montante não excederá ao vencimento-base do cargo em comissão símbolo PJC-V, observado o disposto no artigo 56 desta Lei.

Art. 40 - O servidor do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco terá direito à percepção de horas-extras pela prestação de serviços extraordinários, desde que realizados no interesse da administração e previamente autorizados pela Presidência do Tribunal de Justiça, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, os titulares de cargos comissionados, os servidores que percebam função gratificada e os funcionários à disposição do Tribunal de Justiça farão jus à percepção da vantagem de que trata o caput deste artigo.

Art. 41 - As funções de confiança do Juízo e do Foro Judicial, bem assim as suas substituições, serão preenchidas por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, após indicação do Juiz que esteja respondendo pela Vara, na condição de titular, e pela Direção do Foro, respectivamente.

CAPÍTULO X-DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 - Ficam transformados os atuais cargos de Técnico Judiciário Plenário em Analista Judiciário, símbolo APJ, conforme Anexo II.

Art. 43 - Fica transformado o Adicional de Atividade Externa, concedida ao atual cargo de Oficial de Justiça, em Indenização de Transporte, sigla ITJ.

NOTA: Artigo 3º da Lei nº13550, de 15/09/2008 (DOPL 17/09/2008) **DISPÕE:**Art. 3º- Aplica-se à remuneração dos cargos comissionados, aos valores das funções gratificadas, à indenização de transporte, sigla ITJ, de que trata o art. 43, caput, da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, e à parcela autônoma de estabilidade financeira, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 13, de 30 de janeiro de 1995, os percentuais e periodicidade de reajuste expressamente discriminados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A Indenização de Transporte de que trata o caput deste artigo não será paga,

em nenhuma hipótese, ao servidor à disposição de outro órgão da Administração ou que não esteja no exercício de suas funções, ou que esteja em gozo de férias e de licenças, excetuadas as médicas e a de que trata o artigo 35.

Art. 44 - Ficam transformadas as Representações de Gabinete, sigla RG-4 em RG-3, nos termos do Anexo III da Lei nº 13.170, de 26 de dezembro de 2006.

§ 1º - A Representação de que trata o caput deste artigo será devida exclusivamente aos servidores não ocupantes de cargo comissionado, lotados nos Gabinetes dos Desembargadores, limitada a 4 (quatro) gratificações por Gabinete.

§2º- Fica limitada a 8 (oito), por Gabinete, a Representação de Gabinete de que trata o caput deste artigo, devida exclusivamente aos servidores não ocupantes de cargo de provimento em comissão, lotados nos Gabinetes da Presidência e da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado e da Corregedoria Geral da Justiça Estadual.

NOTA: *Parágrafo alterado pelo art. 13 da Lei nº13550, de15/09/2008 (DOPL 17/09/2008)*

Redação anterior: "§ 2º - Será em dobro o quantitativo da gratificação de que trata o caput deste artigo nos Gabinetes da Presidência e da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, bem como da Corregedoria Geral da Justiça."

NOTA1: *Nova redação dada pelo art. 4º da Lei nº13711 de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009)*

Redação anterior: "§3º- Fica fixado em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a partir de 1º de maio de 2008, o valor da Representação de Gabinete de que cuida o parágrafo anterior deste artigo."

NOTA2: *Parágrafo acrescido pelo art. 13 da Lei nº13550, de15/09/2008 (DOPL 1709/2008)*

§ 3º- A partir de 1º de janeiro de 2009, o valor das Representações de Gabinete, sigla RG-3, de que cuidam os §§ 1o e 2o deste artigo, passa a ser de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)." (NR)

Art. 45 - Ficam extintos os cargos efetivos de Oficial de Registro de Imóveis do 3º e do 4º Ofícios da Capital, símbolo PJ-OR, à medida que vagarem, assegurando-se, aos atuais ocupantes, a irredutibilidade de remuneração e os reajustes de acordo com a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 46 - Fica transformado o Adicional da Função de Motorista, que corresponde ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1, concedido aos servidores à disposição do Poder Judiciário estadual que desempenham a respectiva função, em Função de Motorista, sigla FMT.

Art. 47 - Fica transformado o Adicional Assessoramento Técnico da Assessoria Especial da Presidência, que corresponde ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, concedido aos servidores em exercício na Assessoria Especial da Presidência, em Função de Assessoramento Técnico da Assessoria Especial da Presidência, sigla FAT.

Art. 48- Excetuados os transformados por esta Lei, ficam mantidos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 12.643/2005, com suas alterações posteriores, os seguintes adicionais:

NOTA: *Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)*

Redação anterior: "Art. 48 - Excetuados os transformados por esta Lei, ficam mantidos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 12.643/2005, com suas alterações posteriores, os seguintes Adicionais:

I - Atividade Taquigráfica, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: *Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)*

Redação anterior: "I - Atividade Taquigráfica, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1;"

II - Condições Especiais de Trabalho, em valor definido no Anexo V desta Lei, concedidos aos servidores lotados no Depósito Público da Capital, na Divisão de Arquivo Geral, na Biblioteca, na Divisão de Jurisprudência e Publicações, no Memorial da Justiça e nos 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento, estes subordinados à Diretoria de Documentação Judiciária, e no Arquivo da Secretaria de Gestão de Pessoas;

NOTA: *Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)*

Redação anterior: "II - Condições Especiais de Trabalho, concedidos aos servidores lotados no Depósito Público da Capital, na Divisão de Arquivo Geral, na Biblioteca, na Divisão de Jurisprudência e Publicações, no Memorial da Justiça e nos 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento, estes subordinados à Diretoria de Documentação Judiciária, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciário, sigla FAJ-1;"

III - Atividade de Tecnologia da Informação, sigla ATI-1, em valor definido no Anexo V desta Lei, concedidos a servidores lotados na Diretoria de Informática, quando no exercício das atividades de análise de sistemas e soluções tecnológicas, prospecção de tecnologia, elaboração de projetos, planejamento de sistema na área de tecnologia da informação, administração de banco de dados, elaboração e implementação de procedimentos e políticas em segurança da informação, definição e implementação de metodologia de desenvolvimento de sistemas;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "III - Atividade de Tecnologia da Informação, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, quando o servidor estiver no exercício das atividades de análise de sistemas e soluções tecnológicas, prospecção de tecnologia, elaboração de projetos, planejamento de sistema na área de tecnologia da informação, administração de banco de dados, elaboração e implementação de procedimentos e políticas em segurança da informação, definição e implementação de metodologia de desenvolvimento de sistemas, concedidos aos servidores com exercício na Diretoria de Informática;"

IV - Atividade de Tecnologia da Informação, sigla ATI-2, em valor definido no Anexo V desta Lei, concedidos a servidores lotados na Diretoria de Informática, quando no exercício das atividades de programação e desenvolvimento de sistemas e de aplicações, definição e implementação de políticas de cópias de segurança, manutenção de ambientes de dados, redes e plataformas operacionais, configuração de sistemas de dados e de rede, prestação de suporte aos usuários de programas e equipamentos de informática, realização de controle e homologação de programas e equipamentos de informática;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "IV - Atividade de Tecnologia da Informação, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-2, quando o servidor estiver no exercício das atividades de programação e desenvolvimento de sistemas e de aplicações, definição e implementação de políticas de cópias de segurança, manutenção de ambientes de dados, redes e plataformas operacionais, configuração de sistemas de dados e de rede, prestação de suporte aos usuários de programas e equipamentos de informática, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Informática;"

V - Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, concedidos a servidores em exercício na Secretaria de Gestão de Pessoas e na Secretaria Judiciária, exclusivamente quando desenvolvam atribuições relacionadas aos processos de cadastro, elaboração, confecção, análise ou controle da folha de pagamento, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "V - Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Recursos Humanos, exclusivamente quando desenvolvam atribuições relacionadas aos processos de cadastro, elaboração, confecção, análise ou controle da folha de pagamento, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3;

VI - Risco Financeiro, concedido aos servidores em exercício na Diretoria Financeira, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "VI - Risco Financeiro, concedido aos servidores em exercício na Diretoria Financeira, que corresponde ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3;

VII - Desempenho de Função Técnica, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Engenharia, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "VII - Desempenho de Função Técnica, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Engenharia, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1;"

VIII - Atividade Administrativa, concedidos aos servidores em exercício na Secretaria de Administração, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "VIII - Atividade Administrativa, concedidos aos servidores em exercício na Secretaria de Administração, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-

1;"

IX - Apoio à Diretoria de Infra-Estrutura, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Infra-Estrutura, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior:"IX - Apoio à Diretoria de Infra-Estrutura, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Infra-Estrutura, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;"

X - Apoio à Diretoria Cível, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Cível, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior:"X - Apoio à Diretoria Cível, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Cível, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;"

XI - Apoio à Diretoria Criminal, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Criminal, em valor definido no Anexo V desta Lei".

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior:"XI - Apoio à Diretoria Criminal, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Criminal, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;"

XII - Condições Especiais de Trabalho, concedidos aos servidores em exercício no Arquivo da Diretoria de Recursos Humanos, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1.

Art. 49 - Fica extinto o cargo efetivo de Auxiliar de Administrador de Prédio, criado pela Lei nº 7.592, de 19/06/78.

Art. 50 - Fica criada a Gratificação de Risco de Vida para os Oficiais de Justiça que se encontrem no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo, no valor de R\$ 353,62.

NOTA: Nova redação dada pelo art. 16 da Lei nº14102, de 01/07/2010 (DOPE 13/07/2010)

Redação anterior:"Art. 50 - Fica criada a Gratificação de Risco de Vida para os Oficiais de Justiça e os Analistas Judiciários nas funções de Psicólogo e Assistente Social que exerçam atividades externas, responsáveis pela elaboração de relatórios técnicos em processos judiciais, correspondente à Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-2. Parágrafo Único- Poderá ser atribuída à gratificação de risco de vida aos servidores à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, ocupantes dos cargos de Psicólogo e Assistente Social, no respectivo Poder cedente, desde que exerçam as atividades mencionadas no caput deste artigo, sob as condições nele estabelecidas. **NOTA:** Parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei nº13.839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

§1º- Poderá ser atribuída a Gratificação de Risco de Vida, de que trata o caput deste artigo, aos Analistas Judiciários na função de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo que exerçam atividades externas, responsáveis pela elaboração de relatórios técnicos em processos judiciais.

NOTA: Parágrafo acrescido pelo art. 16 da Lei nº14102, de 01/07/2010 (DOPE 13/07/2010)

§2º- A Gratificação de Risco de Vida, prevista no caput deste artigo, poderá ser igualmente paga aos servidores requisitados, cedidos ou à disposição do Poder Judiciário do Estado, ocupantes, no órgão de origem, dos cargos de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, desde que exerçam as atividades mencionadas no parágrafo anterior, nas condições nele previstas.

NOTA: Parágrafo acrescido pelo art. 16 da Lei nº14102, de 01/07/2010 (DOPE 13/07/2010)

§3º- Sobre o valor expressamente especificado no caput deste artigo não incide o percentual de reajuste previsto no inciso III do art. 1º da Lei nº 13.550, de 15 de setembro de 2008.

NOTA: Parágrafo acrescido pelo art. 16 da Lei nº14102, de 01/07/2010 (DOPE 13/07/2010)

Art. 51 - Fica criada a Função Gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FSJ-2, no âmbito de cada unidade judiciária do Estado de Pernambuco, a qual será atribuída a servidor efetivo com formação em Ciência Jurídica, ou acadêmico em Direito.

Parágrafo Único - A indicação para a função gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FSJ-2, é privativa do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade judiciária, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 52 - Fica criada, vinculada à Diretoria do Foro da Comarca da Capital, a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3, a qual será atribuída a servidor efetivo, incumbido da guarda de armas, drogas, instrumentos e objetos de pequeno porte apreendidos em processos criminais na Comarca da Capital.

Art. 53 - Ficam criadas 3 (três) funções gratificadas, sigla FGJ-2., para os responsáveis pelos 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento da Diretoria de Documentação Judiciária do Tribunal de Justiça.

Art. 54 - Os valores da remuneração das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, são os constantes do Anexo V.

Art. 55 - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 2007 e até 31 de janeiro de 2008, a todos os servidores efetivos, ativos e inativos, do Poder Judiciário, um abono mensal provisório de 10% (dez por cento) sobre a remuneração definida no art. 8º desta Lei.

Art. 56 - A efetiva implementação de qualquer dispositivo decorrente da presente Lei que acarrete aumento de despesa ou de gastos, inclusive aqueles entendidos como de caráter indenizatório, fica condicionada à existência de dotação orçamentária própria, suficiente para fazer face ao incremento das despesas e gastos previstos em suas disposições, obedecidos os limites do Plano de Ajuste Fiscal - PAF, o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados ainda a prioridade e o cronograma a serem definidos pelo Poder Judiciário.

Art. 57 - A Presidência do Tribunal de Justiça criará uma Comissão Administrativa de Avaliação e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, um ano após a vigência desta Lei, com objetivo de avaliar, acompanhar e propor reformulações, enquadramentos e outras medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 58 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 59 - O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores inativos no que for compatível.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros na forma do disposto no artigo 56.

Art. 61 - Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 07 de novembro de 2007.

GUILHERME UCHOA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 252 DE 09/03/2009 (DOPJ 12/03/2009)

EMENTA: Regulamenta a concessão da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO:

- I - a criação da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF, pelo art. 15 da Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007;
- II - a política de valorização do servidor, com foco na qualificação funcional e reflexos diretos na prestação dos serviços jurisdicionais à população;
- III - a necessidade permanente de aquisição de novos conhecimentos para fazer face aos avanços tecnológicos e à sua aplicabilidade nos procedimentos das tarefas diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF, de que trata o art. 15 da Lei nº 13.332/2007, será concedida aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos nas ações de capacitação e em cursos de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, de acordo com os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art. 2º- São consideradas áreas de interesse dos órgãos do Tribunal de Justiça aquelas que guardem relação concreta de pertinência com as atribuições próprias do cargo ocupado pelo servidor, ou com a função que o mesmo esteja efetivamente exercendo, a exemplo das seguintes:

- I - Área Jurídica: a que compreende a aplicação concreta, para fins funcionais, de conhecimentos próprios da ciência do Direito;
- II - Área Administrativa: a que compreende a aplicação concreta, para fins funcionais, de conhecimentos próprios de administração, inclusive gestão de recursos humanos, orçamento e finanças, segurança e transporte, auditoria, licitações e contratos, engenharia e arquitetura, patrimônio e material, jornalismo, relações públicas, comunicação social, cerimonial, arquivologia e biblioteconomia.
- III - Área de Apoio Especializado - a que compreende a aplicação concreta, para fins funcionais, de conhecimentos próprios de pedagogia, contabilidade, informática, serviço social, medicina e psicologia.

Art. 3º A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF incidirá sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, nos seguintes percentuais:

I - 9% (nove por cento), para o servidor que apresentar título, diploma ou certificado de conclusão, com aprovação, em curso de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal, valendo apenas um título, diploma ou certificado;

II - 6% (seis por cento), para o servidor que apresentar diploma ou certificado de conclusão, com aprovação, em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal - desde que tal graduação não constitua requisito de provimento do cargo -, valendo apenas um diploma ou certificado de graduação;

III - 3% (três por cento), para o servidor que possuir pelo menos 200 (duzentas) horas em Ações de Capacitação - como tais aquelas promovidas para esse fim específico pela Instrutoria Interna do Tribunal de Justiça, nos termos deste regulamento -, observado o limite de 6% (seis por cento).

§ 1º - Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente os percentuais previstos nos incisos I e II deste artigo, sendo certo que se o servidor obtiver qualificação maior passará a receber o percentual respectivo.

§ 2º - As Ações de Capacitação, realizadas pelo servidor nos termos deste regulamento, ensejarão a percepção do percentual previsto no inciso III deste artigo pelo período de quatro anos, sendo certo que a continuidade da percepção dependerá da realização de novas Ações de Capacitação, distintas das que possibilitaram a concessão anterior, e assim sucessivamente.

§ 3º - Em se tratando de curso de graduação ou de pós-graduação, não se aplica o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º- Para efeito deste regulamento, considera-se:

I - cursos de pós-graduação em sentido amplo: os cursos de extensão ou aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas; e os cursos de especialização com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal; e

II - cursos de pós-graduação em sentido estrito: os cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal.

Art. 5º- As ações de capacitação hábeis a ensejar a percepção da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF serão exclusivamente aquelas promovidas para esse fim específico pela Instrutoria Interna do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos previstos em Resolução própria, editada pela Corte Especial.

Art. 6º- A eventual concessão da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF não confere ao servidor direito subjetivo a permanecer exercendo funções e/ou atividades correlatas ao curso ou à ação de capacitação que tenha ensejado o deferimento da vantagem, se tais funções e/ou atividades forem diversas daquelas próprias do seu cargo efetivo.

Art. 7º- É vedada a percepção da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF por parte de servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco que estejam à disposição de outros Poderes.

Art. 8º- O servidor que preencher os requisitos previstos neste regulamento deverá protocolar requerimento dirigido à Diretoria de Desenvolvimento Humano, acompanhado de cópias autênticas dos documentos comprobatórios de sua aprovação em curso graduação, pós-graduação ou em ações de capacitação promovidas pelo Tribunal de Justiça.

§ 1º- As cópias deverão ser autenticadas, à vista dos respectivos originais, por servidor da Diretoria de Desenvolvimento Humano, devidamente identificado pelo nome, matrícula e

assinatura.

§ 2º- Na impossibilidade, devidamente justificada por escrito, de apresentação imediata do competente diploma de graduação e/ou pós-graduação, ou título equivalente, serão admitidas **certidões de conclusão e aprovação em curso, emitidas pela correspondente instituição de ensino**, cabendo ao interessado promover a juntada de cópia autêntica do título definitivo **no prazo de até 06 (seis) meses** contados da data do protocolo do seu requerimento, sob pena de suspensão do pagamento da Gratificação.

Art. 9º- Será automaticamente indeferido o requerimento que não preencher as condições legais e regulamentares, inclusive quanto aos documentos comprobatórios de aprovação em curso de graduação, pós-graduação ou em ações de capacitação promovidas pelo Tribunal de Justiça.

Art. 10 - Em caso de indeferimento por insuficiência de documentação comprobatória, será facultado ao interessado protocolar novo requerimento, com a juntada dos títulos considerados faltantes e/ou insuficientes.

Art. 11 - A Diretoria de Desenvolvimento Humano, por meio da unidade responsável pelas capacitações, procederá à análise da documentação recebida, lançando parecer opinativo do qual constará, obrigatoriamente, pronunciamento fundamentado acerca da existência, ou não, no caso em exame, de relação concreta de pertinência entre os cursos e/ou ações de capacitação relacionados no requerimento e as atribuições próprias do cargo ocupado pelo servidor requerente, ou com a função que o mesmo esteja efetivamente exercendo.

Art. 12 - Tão logo concluída a sua análise, a Diretoria de Desenvolvimento Humano encaminhará o expediente, e seus anexos, à análise da Consultoria Jurídica, que, então, emitirá o seu próprio parecer a respeito e remeterá o feito à deliberação do Presidente do Tribunal, a quem compete o deferimento ou o indeferimento da vantagem.

Art. 13 - Uma vez concedida a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF, o termo inicial de sua percepção será o primeiro dia útil seguinte à data do protocolo do requerimento deferido - sendo irrelevante, portanto, para esse fim, a data dos eventuais requerimentos anteriores que tenham sido indeferidos, qualquer que tenha sido o motivo.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 15 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de março de 2009.

DES - JONES FIGUEIRÊDO ALVES
Presidente do Tribunal de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Controladoria

C.I. nº 170/2011 - Controladoria

Recife, 15 de dezembro de 2011

DO: CHEFE DA CONTROLADORIA – Wladimir Alves Gomes

PARA: SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Maria Valéria Pragana de Oliveira Dias

Assunto: Relatório de Auditoria Nº 012/2011

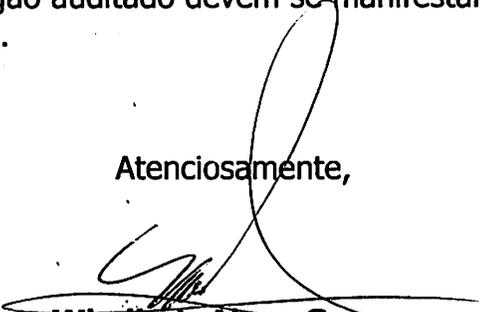
Senhora Secretária,

Encaminhamos, em anexo, o relatório da auditoria referente à **Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional (GIQF) no Tribunal de Justiça de Pernambuco.**

Estaremos à disposição, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao Relatório supracitado.

Em tempo, salientamos que, de acordo com o Manual de Auditoria Interna (Cap. 5), os responsáveis pelo órgão auditado devem se manifestar sobre o relatório no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

A Diretoria de Gestão Funcional, para prestar esclarecimentos sobre a questão apontada no item conclusões/recomendações, observando o prazo estabelecido.

Recife, 16/12/11.

Mariia Portela W. de Medeiros
 Mariia Portela W. de Medeiros
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas SGP/TJPE
 Matrícula: 170.833-3

A GERAG,

Para prestar, com urgência, a questão suscitada neste acervo.

Recife, 22/12/2012

Solange de Castro Sales da Cunha
 Solange de Castro Sales da Cunha
 Diretora de Gestão Funcional DGF/SGP/TJPE
 Matrícula: 159.580-6

A Controladoria

Informo que, a Lei nº 13.332, de 07/11/2007, no seu art. 16, disciplina que a gratificação de incentivo à qualificação funcional (GIAF) deve ser aplicada sobre o vencimento do servidor.

Informo ainda que, a servidora Paola Guérios Leite de Freitas tem seu vencimento base estabilizado, equivalente ao vencimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico-PJC-II,

cujos valores são de R\$ 3.663,73. Assim, o percentual de 9% aplicado sobre ele corresponde a R\$ 329,73.

Em, 04/01/2012

Romero L. de Souza
 Romero Lopes de Souza
 Chefe da Unidade de Gestão de Pessoas DGF/SGP/TJPE
 Matrícula: 170.833-3

CONTROLADORIA
 Recebido em
 04/01/12

Do Núcleo de Auditoria de Pessoal e Previdência. Em seguida, favor enviar.

Contr. - TJPE, 04.01.12

Wladimir Alves Gomes
 Wladimir Alves Gomes
 Controlador Chefe da Controladoria
 Mat. 183.406-1.

A DGF informou que a servidora em comento é detentora da estabilidade financeira no cargo em comissão de Assessor Jurídico - PJC-II. Deverás, pesquisando minuciosamente o sistema Universal RH, constatamos este fato. Sendo assim, concordamos que o percentual de 9% da GIAF deve incidir sobre o vencimento-base do mencionado cargo.

Arquivar, portanto, este expediente na pasta do Núcleo de Auditoria de Pessoal.

05.01.2012

Jose Guilherme Nascimento da Silva
 Jose Guilherme Nascimento da Silva
 Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal Mat 168 186 - 9



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça

CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 13/11

*AUDITORIA NA ARRECADAÇÃO DAS
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS – PERÍODO
OUT/2010 A JUN/2011.*

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes

Chefe Adjunto da Controladoria: Amauri José de Andrade

Equipe:

- **Adeílto Pedro dos Santos Júnior – Chefe do Núcleo de Auditoria das Receitas Próprias**
- **Maria Célia Gomes Vasconcelos – Analista Judiciária**
- **Vanessa dos Santos Silva - Estagiária**

Unidades Interessadas:

Presidência

Corregedoria Geral da Justiça

Diretoria Geral do Tribunal de Justiça

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	02
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	03
3. ANÁLISE DO CARTÓRIO - 3121- 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	03
3.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SICASE	03
3.2 DO RECEBIMENTO DOS EMOLUMENTOS	04
3.2.1 PAGAMENTO DE GUIAS APÓS COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIA	05
3.3 DAS RECEITAS (TSNR e FERC-PE)	07
DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA	09
DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA	09
4. ANÁLISE DO CARTÓRIO - 3122- 4º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	09
4.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SICASE	09
4.2 RELATÓRIO DOS SELOS	10
4.3 DAS RECEITAS (TSNR e FERC-PE)	11
DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA	13
DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA	13
5. ANÁLISE DO CARTÓRIO - 3130- 12º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	14
5.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SICASE	14
5.2 DAS RECEITAS - TSNR E FERC-PE - PELO SISTEMA GESTOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS – GARP	14
5.3 DAS RECEITAS (TSNR e FERC-PE)	15
DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA	17
DAS CONCLUSÕES GERAIS DA AUDITORIA	17



1. INTRODUÇÃO

De acordo com o estabelecido no artigo 74 da Constituição Federal, os Poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, manterão, de forma integrada, sistema de controle interno;

A Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009, estabeleceu a meta número 9, conforme consta do seu Anexo II, que recomenda a implantação de núcleo de controle interno no âmbito dos Tribunais;

Por sua vez, a Resolução CNJ nº 86, de 08 de setembro de 2009, dispôs sobre a organização e funcionamento de unidades ou núcleos de controle interno nos Tribunais, disciplinando as diretrizes, os princípios, conceitos e normas técnicas necessárias à sua integração;

Nesta última resolução está prevista nova regra, descrita no parágrafo 2º do seu artigo 1º, definindo que, além das próprias unidades administrativas do Tribunal, estão igualmente sujeitas ao controle interno as serventias judiciais e extrajudiciais autônomas ou privadas e entidades que percebam ou arrecadem recursos em nome do Poder Judiciário;

A Resolução TJPE nº 302/2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, assim dispõe em seu art. 71, inciso I:

Art. 71 - São atribuições do Núcleo de Auditoria das Receitas Próprias:

I - fiscalizar permanentemente a regularidade da cobrança e do recolhimento de custas, taxas e emolumentos, bem como dos recursos destinados o FERC-PE e ao Poder Judiciário, em estreita colaboração com a Corregedoria Geral de Justiça na consecução de seus fins institucionais.

O presente relatório foi elaborado com fundamento nas prerrogativas fixadas no art. 65, da Resolução - TJPE nº 302/10 no que concerne às atribuições, competências e responsabilidades conferidas à Controladoria.

Os trabalhos foram regidos pelos princípios consignados no art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2007, de 05 de maio de 2007, e adotados, quando cabíveis, os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria vigente.



2


2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A aplicação das técnicas e procedimentos de auditoria tem a finalidade de orientar as entidades a se adequarem à eficácia dos controles, integridade e confiabilidade das informações e registros dos sistemas estabelecidos, visando assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas, regulamentos, bem como a efetiva utilização dos recursos.

Para a realização deste trabalho de auditoria, foram selecionados 03(três) Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, escolhidos conforme os critérios de materialidade, relevância e oportunidade. As Serventias auditadas foram as seguintes:

- 3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais – cód. 3121;
- 4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais – cód. 3122;
- 12º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais – cód. 3130.

Na realização da auditoria, foi fundamental a colaboração da DIFIN – Diretoria Financeira, em especial da Unidade de Apuração de Receitas de Taxas, Custas e Emolumentos, fornecendo-nos com presteza os dados e informações solicitados.

3. ANÁLISE DO CARTÓRIO - 3121- 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

3.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SICASE

O ato da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 530/2010-SEJU, implantou o SICASE - Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais nas Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, estabelecendo em seu anexo único, o seguinte cronograma para a implantação do sistema nesta serventia:

Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais	Treinamento	Implantação
3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais	12 e 13/10/2010	13/10/2010

Verificando a arrecadação da serventia, foi constatado que as primeiras guias de pagamentos geradas no sistema SICASE foram realizadas na data 24/02/2011.

Os primeiros pagamentos, por usuários, de guias geradas pelo sistema SICASE, ocorreram ainda no próprio mês de Fevereiro, conforme as seguintes informações extraídas do Sicase:

CARTÓRIO	Guia	Data Pagto	DATA DE RATEIO	Valor Pagto	Emolumento	TSNR	FERC-PE
3121	106537	25/02/2011	28/02/2011	85,1	61,94	13,77	6,89
3121	106618	25/02/2011	28/02/2011	34,54	24,03	5,34	2,67

Observamos, também, que durante o período definido no cronograma para a implantação do SICASE, a serventia continuou recebendo emolumentos no próprio cartório e utilizando-se do sistema GARP para repasse ao Tribunal. Prática essa, observada, ainda, nos meses de outubro a dezembro de 2010 e janeiro a junho de 2011.

3.2 DO RECEBIMENTO DOS EMOLUMENTOS

Sobre a utilização dos sistemas SICASE e GARP para arrecadação dos emolumentos, no âmbito das serventias situadas na capital do estado de Pernambuco, assim dispõe a Instrução Normativa – TJPE - nº 28/2010:

Ementa: Torna obrigatório o uso do Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais - SICASE e desativa os Sistemas GARP e GERA-DARJ, nas Serventias Extrajudiciais da Capital do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, na impossibilidade de utilização do Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais - SICASE, a serventia era autorizada a utilizar, como plano de contingência, o sistema informatizado Gestor de Arrecadação de Receitas Próprias - GARP, para a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviços Notariais e Registrais - TSNR e dos recursos destinados ao Fundo Especial do Registro Civil – FERC;

CONSIDERANDO a estabilização do sistema informatizado denominado SICASE, disponibilizado no ambiente do endereço eletrônico do Poder Judiciário Estadual, estabelecendo nova forma para a cobrança e o recolhimento dos emolumentos, da TSNR e dos recursos destinados ao FERC, em que se destacam as funcionalidades de (a) emissão de guia exclusivamente pela Web; (b) cálculo automático dos valores; (c) pagamento obrigatório na rede bancária; (d) informação online das guias pagas e (e) relatórios gerenciais;

Art 1º- Desativar o sistema informatizado GARP e tornar proibida a utilização do GERA-DARJ pelas serventias extrajudiciais, conforme cronograma que segue:

LOCALIDADE	SERVENTIA	DATA
------------	-----------	------

(...)

Capital	Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais	22/11/2010
---------	---	------------

Art. 2º- Determinar que, a partir da respectiva desativação, a cobrança dos emolumentos, da TSNR e dos recursos destinados ao FERC, só poderá ser feita por boleto bancário, emitido em 3 (três) vias, através do sistema informatizado denominado SICASE, disponibilizado no ambiente do endereço eletrônico do Poder Judiciário Estadual, com pagamento pelo usuário do serviço nas agências do Banco do Brasil ou na sua rede credenciada (grifos nossos).

Handwritten signature and initials, possibly indicating approval or execution of the document.

Constatamos que a serventia, durante todos os meses do período analisado (OUT/2010 a JUN/2011) utilizou-se de guias emitidas pelo GARP (vide anexo – Jan/2011 a Jun/2011). O motivo alegado pelo cartório cód. 3121 para continuar emitindo guias do GERA-DARJ, deveu-se a quedas constantes no sistema SICASE.

Como foi visto no texto anterior (art. 2º, da IN nº 28/2010), o pagamento da guia deve ser feito pelo usuário do serviço, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil ou rede credenciada, com a exceção dos atos de abertura e reconhecimento de firma, bem assim os de autenticação de documento, (parágrafo único do art. 2º, Ato nº 530/SEJU) cabendo à serventia efetuar o recolhimento, semanalmente, do valor total desses serviços, em boleto bancário emitido pelo SICASE.

Mesmo assim, verificamos, dentro do período auditado, que os clientes deste cartório, apesar da implantação do SICASE, e da determinação de pagamento de guia pelo usuário no Banco do Brasil, continuaram efetuando o pagamento dos emolumentos no próprio cartório. Segundo a oficiala de registro, isso acontece porque os clientes resistem em efetuar o pagamento da guia no Banco do Brasil, alegando falta de tempo e distância da instituição financeira.

Constatamos também, por consequência do pagamento dos atos gerados no SICASE, na própria serventia, ao invés de na rede bancária credenciada, ser prática comum do Cartório, reunir os pagamentos de vários atos em uma mesma guia (com a exceção de casamento) e designar um funcionário do cartório para efetuar pagamento no Banco do Brasil. A referida prática pela Serventia não permite identificar se o valor da taxa bancária (R\$ 2,50 por guia), está sendo repassado ao usuário do serviço, o que poderia proporcionar ganhos ao Cartório, não previstos na Tabela de emolumentos. Foi-nos repassado também modelo de recibo (anexo) que os usuários recebem após o pagamento do serviço, mas o mesmo não entra em detalhe quanto ao valor do preço pago pelo usuário.

Saliente-se que os atos autorizados para juntada e pagamento em guia única, são apenas os dispostos no parágrafo único do art. 2º, Ato TJPE nº 530/2010-SEJU. O cartório não observou o referido item.

3.2.1 PAGAMENTO DE GUIAS APÓS COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIA

Por meio dos ofícios - Controladoria - nº 028/2011 e 029/2011 (data 10/08/2011, para ambos), foi comunicado à Serventia extrajudicial cód. nº 3121, o início da auditoria na arrecadação da serventia, sendo anunciado o início dos trabalhos para a data 22/08/2011.

Analisando as guias de pagamentos dos emolumentos do Cartório, constatamos o pagamento de guias, geradas no GARP, somente no mês de

Handwritten signature and initials, possibly indicating the date or the person responsible for the audit findings.

agosto. Todas essas, foram emitidas no referido sistema nos meses de Janeiro, fevereiro, março, abril maio e junho (todos 2011).

Sobre o período de emissão de guia de pagamento da TSNR e FERC-PE e definição de prazo para pagamento, no GARP, verificamos o seguinte na Instrução Normativa TJPE nº 04/2004:

Art. 2º - O Documento de Arrecadação de Receita Judiciária (DARJ) instituído pela Instrução Normativa nº 07, de 27 de dezembro de 1996, no que pertine ao recolhimento da TSNR e Fundo de Gratuidade, pelo sistema informatizado GARP, será emitido em três vias, conforme modelo constante do software fornecido pela Diretoria de informática (**grifo nosso**).

§1º(...)

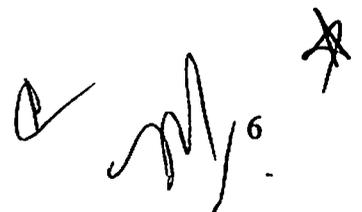
§2º(...)

§ 3º - A guia do DARJ correspondente ao serviço a ser executado, terá validade de **dez (10) dias**, contados a partir de sua emissão, para seu recolhimento, devendo essa informação constar no corpo da guia do Documento de Arrecadação de Receita Judiciária(DARJ) (**grifo nosso**).

§ 4º - Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior deverá ser emitido um novo DARJ.

Conforme relato anterior, verificamos pagamentos de DARJ's em períodos posteriores ao mencionado no § 3º da referida Instrução Normativa, uma vez que somente no mês de agosto foram efetuados, os pagamentos que por orientação normativa, deveriam ter ser realizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da emissão.

É mister salientar que a Serventia efetuou os pagamentos no período após o recebimento dos referidos ofícios, que, dentre outros, comunicavam o início da Auditoria. Verificando as Receitas arrecadadas pelo Cartório e registradas no sistema GARP, no **Mês de Agosto/2011**, constatamos o montante de **R\$ 18.865,32** a título de arrecadação, sendo o total de **R\$ 12.575,67** referente à TSNR e **R\$ 6.289,65** referente ao FERC-PE. Todas estas receitas foram arrecadadas no período após o recebimento dos Ofícios.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a stylized name, and there are some initials or marks next to it.

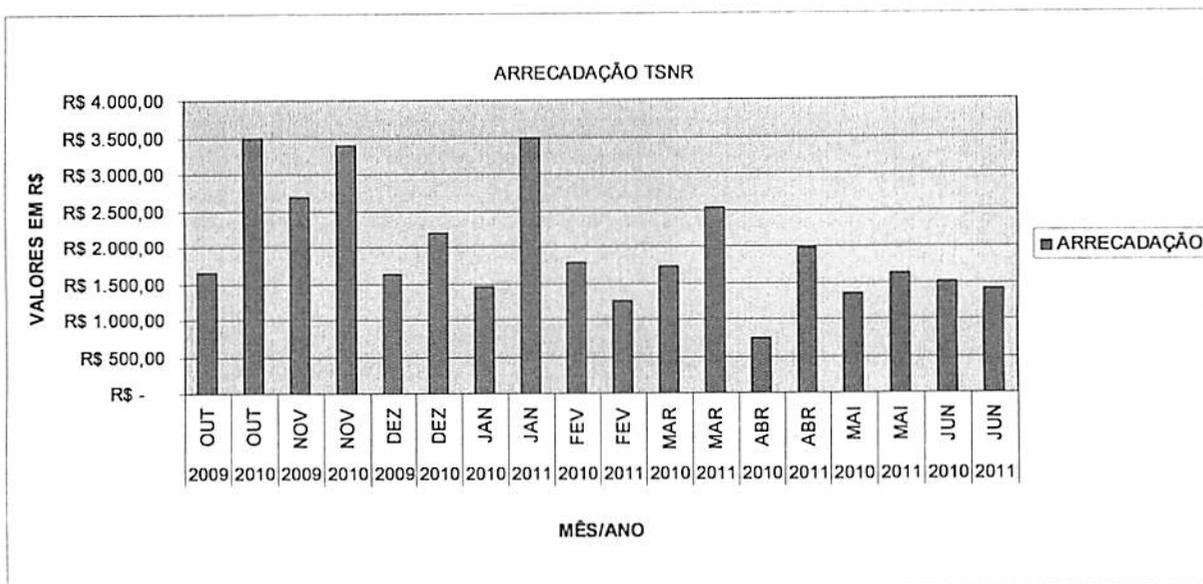
3.3 DAS RECEITAS (TSNR e FERC-PE)

Observamos que assim ficou a situação das ¹receitas provenientes da serventia extrajudicial, cód. 3121, no período analisado:

TSNR			FERC-PE		
out/09	out/10	Variação	out/09	out/10	Variação
1.637,63	3.499,68	113,70%	821,36	1.732,44	110,92%
nov/09	nov/10	Variação	nov/09	nov/10	Variação
2.682,94	3.394,14	26,51%	1.388,82	1.692,36	21,86%
dez/09	dez/10	Variação	dez/09	dez/10	Variação
1.620,41	2.188,01	35,03%	812,20	1.087,48	33,89%
jan/10	jan/11	Variação	jan/10	jan/11	Variação
1.442,02	3.485,89	141,74%	717,44	1.740,93	142,66%
fev/10	fev/11	Variação	fev/10	fev/11	Variação
1.779,31	1.254,76	-29,48%	880,01	614,99	-30,12%
mar/10	mar/11	Variação	mar/10	mar/11	Variação
1.730,63	2.537,39	46,62%	858,53	1.268,86	47,79%
abr/10	abr/11	Variação	abr/10	abr/11	Variação
750,50	1.971,55	162,70%	373,88	985,87	163,69%
mai/10	mai/11	Variação	mai/10	mai/11	Variação
1.345,85	1.624,94	20,74%	699,98	812,60	16,09%
jun/10	jun/11	Variação	jun/10	jun/11	Variação
1.514,04	1.402,80	-7,35%	746,84	701,52	-6,07%
TOTAL			TOTAL		
14.503,33	21.359,16	47,27%	7.299,06	10.637,05	45,73%

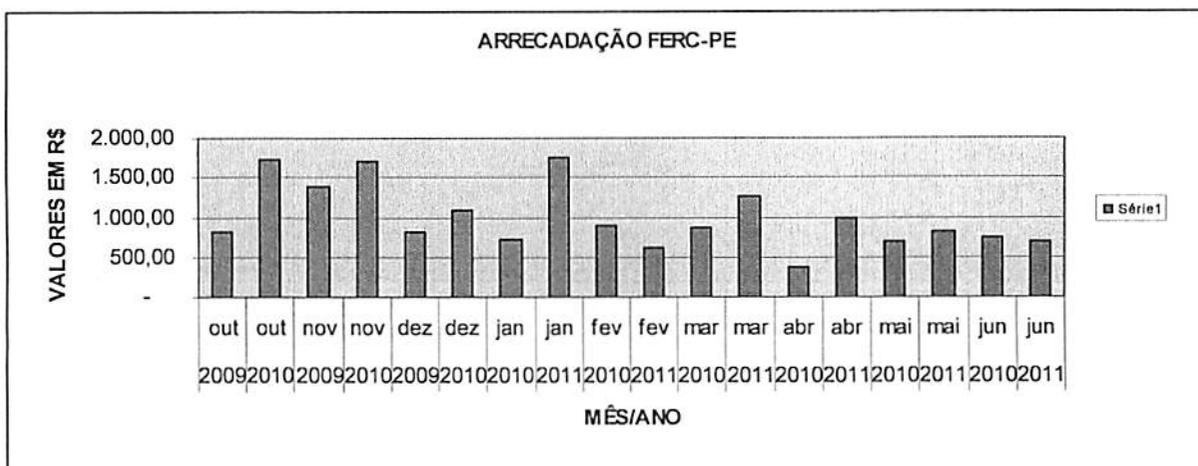
Comparando mês a mês a situação das receitas da TSNR, verificamos que assim ficou o comportamento da arrecadação proveniente da serventia:

¹ Receita apurada pelo critério de entrada de numerário nas contas correntes administradas pelo PJPE, referentes à TSNR e FERC-PE, após recebimento do rateio.



Conforme demonstrativo supra, quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), as receitas foram crescentes na maior quantidade dos meses, com a exceção dos meses de fevereiro/2011 e junho/2011, período em que as receitas foram inferiores ao ano anterior.

Quanto às receitas do FERC-PE, verificamos o seguinte panorama:



Visualiza-se que as receitas do FERC-PE também, quando comparadas ao ano anterior, mês a mês, no período analisado, foram superiores, com a exceção dos meses de meses de fevereiro/2011 e junho/2011, período em que as receitas foram inferiores ao ano anterior.

[Handwritten signature]

8 *[Handwritten signature]*

DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA

A implantação do sistema SICASE no Cartório cód. 3121 foi posterior à data prevista no cronograma disposto no ato TJPE nº 530/2010-SEJU.

Dentro do período analisado (out/2010 a jun/2011), constatamos emissão e pagamento de guias geradas pelo sistema GARP, em desacordo com a Instrução Normativa nº 28/2010. Observou-se, também, no período de Agosto/2011, após comunicação de realização de auditoria na arrecadação da serventia, pagamento de guias cuja data de emissão se referiu aos meses de Janeiro a Junho do exercício de 2011.

Verificamos, ainda que, em diversidade de atos, o cliente paga a guia (Emolumentos, TSNR e FERC) diretamente no cartório. A administração da serventia também acumula pagamentos que foram efetuados no cartório, e emite guia única, por tipo de ato, quando possível, e envia funcionário para pagar no Banco do Brasil.

No tocante às receitas, (TSNR e FERC-PE) quando comparadas ao ano anterior, foram crescentes na maior quantidade dos meses, com a exceção dos meses de fevereiro/2011 e junho/2011, período em que as receitas foram inferiores ao ano anterior.

DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA

- A Serventia extrajudicial deve desativar o sistema informatizado GARP (Gestor de Arrecadação de Receitas Próprias) e utilizar o sistema único (vigente) de arrecadação TJPE, SICASE (Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais);
- Recomendamos ao 3º cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, que o pagamento das Guias geradas pelo Sistema SICASE, seja efetuado diretamente pelo usuário do Serviço nas agências do Banco do Brasil ou rede credenciada.

4. ANÁLISE DO CARTÓRIO - 3122- 4º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

4.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SICASE

O ato TJPE nº 530/2010-SEJU, estabeleceu o seguinte cronograma para implantação do SICASE na Serventia auditada:

Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais	Treinamento	Implantação
4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais	12 e 13/10/2010	13/10/2010

Verificando a arrecadação da serventia, foi constatado que as primeiras guias de pagamentos geradas no sistema SICASE foram realizadas na data 05/11/2010, porém sem registro de pagamento pelos usuários do serviço, sendo elas as guias nº 0000011392 e 0000011402.

Os primeiros pagamentos realizados pelos usuários do serviço do cartório referido, no sistema SICASE, foram realizados na data 08/11/2011, sendo apresentados adiante:

CARTÓRIO	Guia	Data Pagto	DATA DE RATEIO	Valor Pagto	Emolumento	TSNR	FERC
3122	11489	08/11/2010	40491	132,20	97,27	21,62	10,81
3122	11495	08/11/2010	40491	132,20	97,27	21,62	10,81
3122	11502	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11505	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11538	08/11/2010	40491	63,18	45,50	10,12	5,06
3122	11605	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11610	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11625	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11630	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11891	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11931	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11933	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11947	08/11/2010	40491	539,50	402,00	90,00	45,00
3122	11954	08/11/2010	40491	2297,5	1717,00	382,50	195,50
3122	11968	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11975	08/11/2010	40491	132,2	97,27	21,62	10,81
3122	11977	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11999	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	12007	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53

Observamos que a referida serventia, no período auditado por este núcleo (out/2010 a jun/2011), ainda fez uso indevido do sistema informatizado GARP para efetuar repasse ao TJPE no mês de Janeiro de 2011. O valor foi a quantia de R\$7,58, sendo R\$5,05 a título de TSNR e R\$2,53 de FERC-PE. Conforme informado no item 3.2 deste relatório, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais da capital tinham a obrigação de desativar o GARP a partir da data de 22/11/2010.

4.2 RELATÓRIO DOS SELOS

Para confrontos entre os atos praticados pela serventia e a sua correspondência em selos utilizados, também pela mesma, requeremos à serventia, cód. 3122, o relatório mensal de controle dos selos. Foi-nos informado pela Oficiala de Registro que não seria possível nos disponibilizar o relatório, haja vista não fazer prática da elaboração do mesmo. Verificando a legislação pertinente (Resolução nº 131/99) assim observamos:

Art. 8º - As serventias extrajudiciais manterão registros permanentes da movimentação diária dos selos, lançando as entradas, saídas e saldo remanescente, e prestarão contas, mensalmente, dos selos recebidos, discriminando o estoque inicial, os selos utilizados, o estoque remanescente e os selos extraviados, avariados ou inutilizados. (grifos nossos)

§ 1º - A Corregedoria Geral da Justiça definirá os modelos e formulários de registro de movimentação e de prestação de contas, a qual poderá ser feita em meio magnético ou "on-line", no caso das serventias informatizadas, e fixará os prazos para sua apresentação ao Tribunal de Justiça.

2º - As serventias que não procederem à prestação de contas nos prazos determinados, ou que a fizerem de modo irregular, ficarão impedidas de requisitar novos lotes de selos até a regularização das pendências, independentemente da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

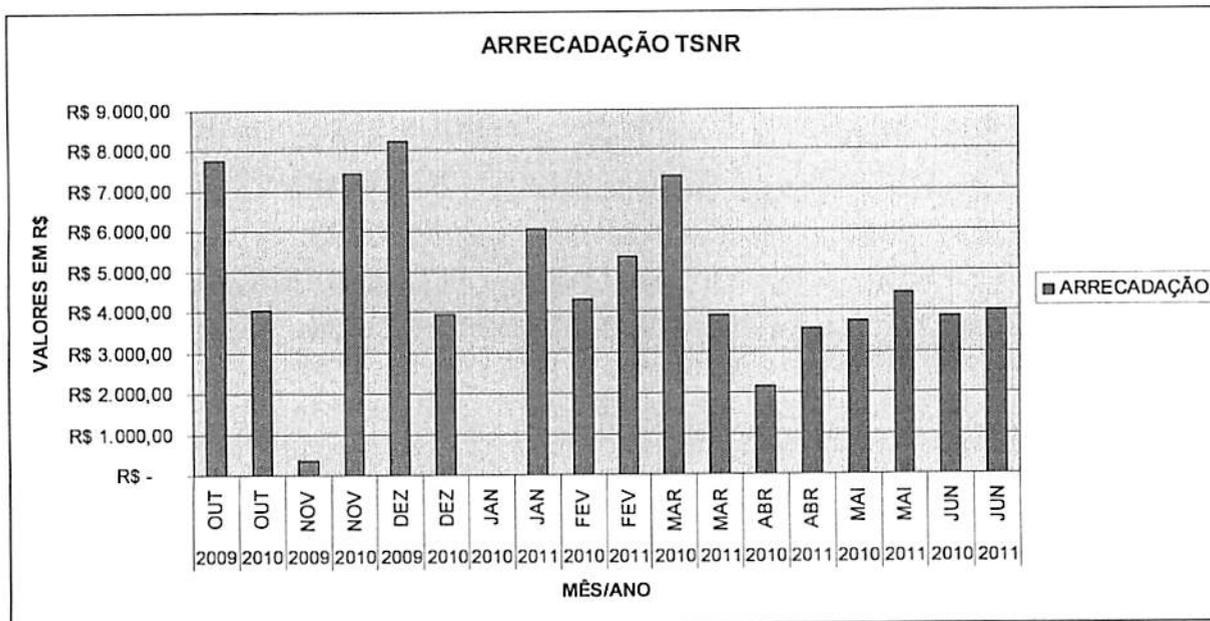
Ressaltamos que a serventia, cód. 3122, foi a única das 03 (três) serventias em que não foi possível fazer a análise confronto Atos Praticados X Selos Utilizados, em função da não disponibilização dos dados pelo Cartório.

4.3 DAS RECEITAS (TSNR e FERC-PE)

Observamos que assim ficou a situação das receitas da serventia extrajudicial, cód. 3122, no período analisado:

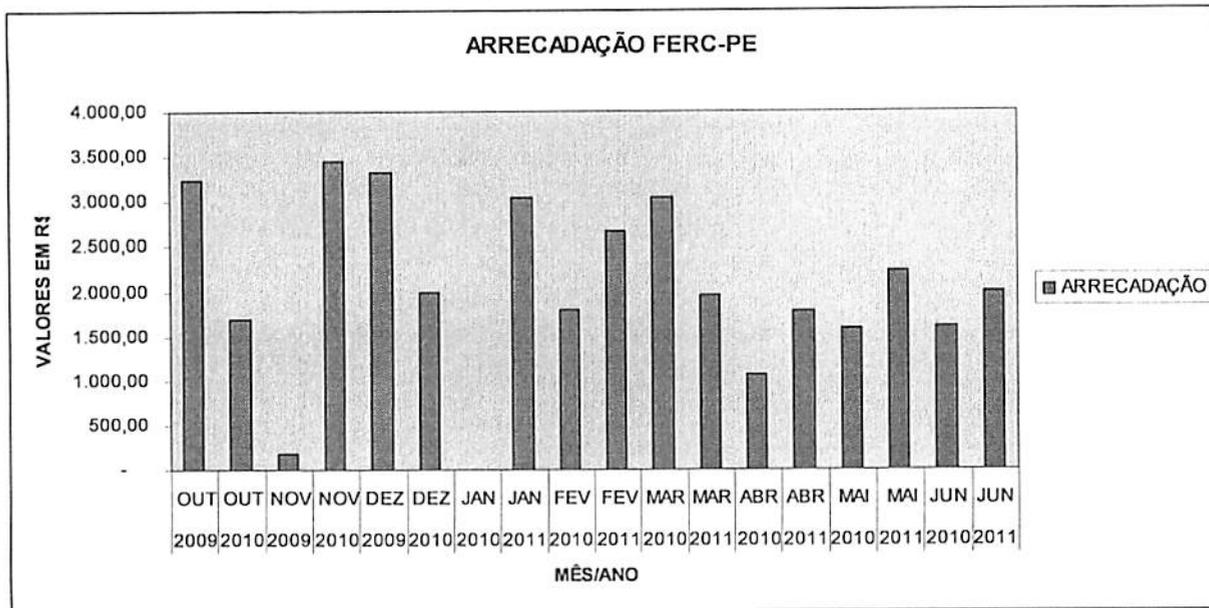
TSNR			FERC-PE		
out/09	out/10	Variação	out/09	out/10	Variação
7.771,11	4.032,09	-48,11%	3.235,39	1.693,31	-47,66%
nov/09	nov/10	Variação	nov/09	nov/10	Variação
354,13	7.415,40	1993,98%	176,65	3.454,26	1855,43%
dez/09	dez/10	Variação	dez/09	dez/10	Variação
8.216,80	3.938,64	-52,07%	3.315,89	1.993,96	-39,87%
jan/10	jan/11	Variação	jan/10	jan/11	Variação
-	6.064,45	-	-	3.038,44	-
fev/10	fev/11	Variação	fev/10	fev/11	Variação
4.287,04	5.343,59	24,65%	1.792,73	2.671,93	49,04%
mar/10	mar/11	Variação	mar/10	mar/11	Variação
7.346,94	3.902,91	-46,88%	3.043,19	1.951,63	-35,87%
abr/10	abr/11	Variação	abr/10	abr/11	Variação
2.144,00	3.554,63	65,79%	1.071,55	1.777,47	65,88%
mai/10	mai/11	Variação	mai/10	mai/11	Variação
3.758,10	4.462,04	18,73%	1.574,23	2.215,13	40,71%
jun/10	jun/11	Variação	jun/10	jun/11	Variação
3.847,40	3.999,59	3,96%	1.592,19	1.999,89	25,61%
TOTAL			TOTAL		
37.725,52	42.713,34	13,22%	15.801,82	20.796,02	31,61%

Comparando mês a mês a situação das receitas da TSNR, verificamos que assim ficou o comportamento da arrecadação proveniente da serventia:



Conforme demonstrativo supra, quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), as receitas oscilaram dentro do período analisado, sendo ora crescentes, ora decrescentes. Pode-se observar que nos meses de Novembro/2010, Janeiro/2011, Fevereiro/2011, Abril/2011, Maio/2011 e Junho/2011, as receitas da serventia foram superiores ao ano anterior. Nos meses de Outubro/2010, Dezembro/2010 e Março/2011 foram inferiores ao exercício anterior.

Quanto às receitas do FERC-PE, verificamos o seguinte panorama:



[Handwritten signatures and initials]
12

Quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), as receitas oscilaram dentro do período analisado, sendo ora crescentes, ora decrescentes. Nos meses de Novembro/2010, Janeiro/2011, Fevereiro/2011, Abril/2011, Maio/2011 e Junho/2011, as receitas decorrentes da serventia foram superiores ao ano anterior. Nos meses de Outubro/2010, Dezembro/2010 e Março/2011 foram inferiores ao exercício anterior.

DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA

O ato TJPE nº 530/2010-SEJU, que implantou o SICASE estabeleceu a data 13/10/2011 para implantação do sistema SICASE na Serventia extrajudicial cód. 3122, porém as primeiras guias de pagamentos geradas no sistema, conforme informações do próprio sistema, foram realizadas na data 05/11/2010, sem registro de pagamento pelos usuários do serviço. Sendo as guias nº 0000011392 e 0000011402. Os primeiros pagamentos realizados pelos usuários do serviço do cartório referido foram realizados na data 08/11/2011.

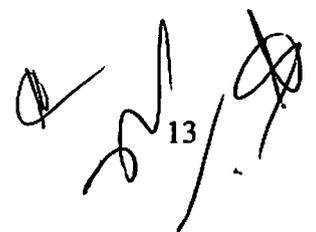
Observamos que a serventia fez pagamento de guia gerada no GARP no Mês de Janeiro do exercício de 2011.

Verificamos que a serventia não mantém registro permanente da movimentação diária dos selos, lançando devidamente as entradas, saídas e saldo remanescente, bem como foi informado que não há prestação de contas mensal dos selos recebidos, conforme o determinado pela resolução 131/99.

Quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), as receitas do cartório oscilaram dentro do período analisado, sendo ora crescentes, ora decrescentes.

DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA

- Para fins de cumprimento da legislação pertinente, bem como para facilitar a fiscalização dos atos notariais e de registro, realizados pela serventia, recomendamos que sejam mantidos pela serventia registros permanentes da movimentação diária dos selos e que seja feita a devida prestação de contas mensal dos selos recebidos à autoridade competente, discriminando o estoque inicial, os selos utilizados, o estoque remanescente e os selos extraviados, avariados ou inutilizados.



Handwritten signature and date 13

5. ANÁLISE DO CARTÓRIO - 3130- 12 ° CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

5.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SICASE

O ato TJPE nº 530/2010-SEJU, estabeleceu o seguinte cronograma para implantação do SICASE na Serventia auditada:

Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais	Treinamento	Implantação
12º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais	12 e 13/10/2010	13/10/2010

Verificando a arrecadação da serventia, foi constatado que as primeiras guias de pagamentos geradas no sistema SICASE foram realizadas na data 16/11/2011. Destas, detectamos o não pagamento apenas da guia nº 00015210.

5.2 DAS RECEITAS - TSNR E FERC-PE - PELO SISTEMA GESTOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS - GARP

Como já mencionado, para arrecadação dos emolumentos, no âmbito das serventias situadas na capital do estado de Pernambuco, assim dispôs a Instrução Normativa nº 28/2010:

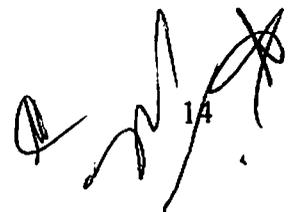
Ementa: Torna obrigatório o uso do Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais - SICASE e desativa os Sistemas GARP e GERA-DARJ, nas Serventias Extrajudiciais da Capital do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, na impossibilidade de utilização do Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais - SICASE, a serventia era autorizada a utilizar, como plano de contingência, o sistema informatizado Gestor de Arrecadação de Receitas Próprias - GARP, para a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviços Notariais e Registrais - TSNR e dos recursos destinados ao Fundo Especial do Registro Civil - FERC;

CONSIDERANDO a estabilização do sistema informatizado denominado SICASE, disponibilizado no ambiente do endereço eletrônico do Poder Judiciário Estadual, estabelecendo nova forma para a cobrança e o recolhimento dos emolumentos, da TSNR e dos recursos destinados ao FERC, em que se destacam as funcionalidades de (a) emissão de guia exclusivamente pela Web; (b) cálculo automático dos valores; (c) pagamento obrigatório na rede bancária; (d) informação online das guias pagas e (e) relatórios gerenciais;

Art 1º- Desativar o sistema informatizado GARP e tornar proibida a utilização do GERA-DARJ pelas serventias extrajudiciais, conforme cronograma que segue:

LOCALIDADE	SERVENTIA	DATA
(...)		
Capital	Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais	22/11/2010



Art. 2º- Determinar que, a partir da respectiva desativação, a cobrança dos emolumentos, da TSNR e dos recursos destinados ao FERC, só poderá ser feita por boleto bancário, emitido em 3 (três) vias, através do sistema informatizado denominado SICASE, disponibilizado no ambiente do endereço eletrônico do Poder Judiciário Estadual, com pagamento pelo usuário do serviço nas agências do Banco do Brasil ou na sua rede credenciada (grifos nossos).

Constatamos que a serventia continuou efetuando repasses ao TJPE, por meio de utilização do sistema informatizado GARP nos meses de Dezembro/2010 e Janeiro/2011, sendo os seguintes quantitativos:

ARRECAÇÃO GARP	dez/10	jan/11
TSNR	2.545,66	14.442,37
FERC-PE	1.978,29	7.208,30
TOTAL	4.523,95	21.650,67

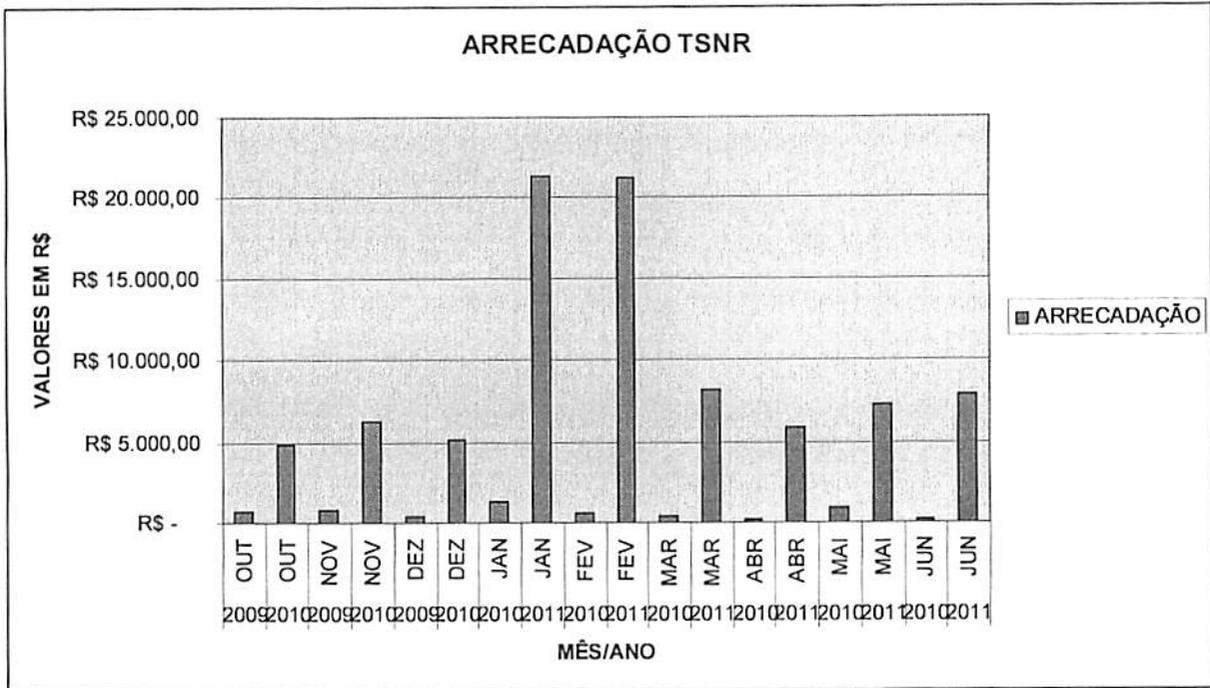
Conforme o relatado no item 3.2 deste relatório, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais da capital tiveram a obrigação de desativar o GARP a partir da data de 22/11/2010. Nos meses posteriores auditados (fev/2011 a jun/2011), não mais houve arrecadação por meio do sistema Gestor da Arrecadação das Receitas Próprias.

5.3 DAS RECEITAS (TSNR e FERC-PE)

Observamos que assim ficou a situação das receitas da serventia extrajudicial cód. 3122 no período analisado:

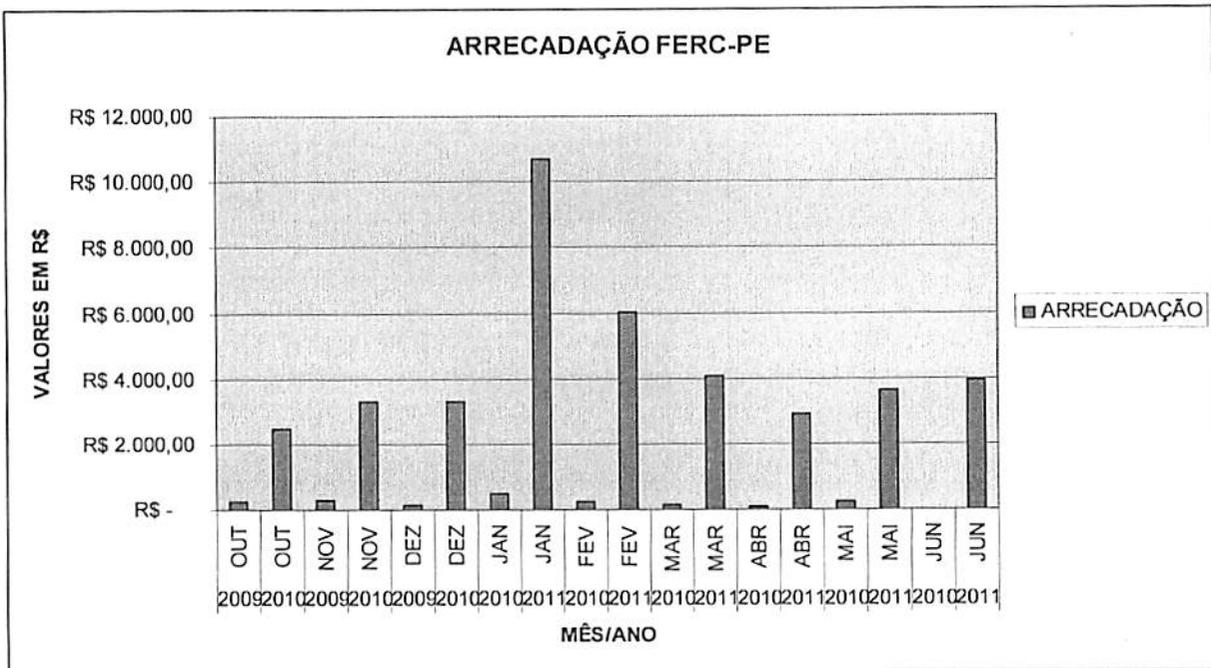
TSNR			FERC-PE		
out/09	out/10	Variação	out/09	out/10	Variação
695,28	4.856,47	598,49%	238,51	2.454,19	928,97%
nov/09	nov/10	Variação	nov/09	nov/10	Variação
801,65	6.242,51	678,71%	300,73	3.170,34	954,21%
dez/09	dez/10	Variação	dez/09	dez/10	Variação
413,78	5.129,75	1139,73%	124,44	3.285,48	2540,21%
jan/10	jan/11	Variação	jan/10	jan/11	Variação
1.351,17	21.315,61	1477,57%	490,91	10.686,49	2076,87%
fev/10	fev/11	Variação	fev/10	fev/11	Variação
620,08	21.218,19	3321,85%	259,44	6.035,98	2226,54%
mar/10	mar/11	Variação	mar/10	mar/11	Variação
388,32	8.162,66	2002,04%	129,72	4.081,83	3046,65%
abr/10	abr/11	Variação	abr/10	abr/11	Variação
172,96	5.833,63	3272,82%	86,48	2.917,30	3273,38%
mai/10	mai/11	Variação	mai/10	mai/11	Variação
926,59	7.249,60	682,40%	259,44	3.625,28	1297,35%
jun/10	jun/11	Variação	jun/10	jun/11	Variação
227,70	7.889,47	3364,85%	-	3.945,29	
TOTAL			TOTAL		
5.597,53	87.897,89	1470,30%	1.889,67	40.202,18	2027,47%

Comparando mês a mês a situação das receitas da TSNR, verificamos que assim ficou o comportamento da arrecadação proveniente da serventia:



Conforme demonstrativo supra, quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), todas as receitas foram superiores. Pode-se observar que nos meses de Janeiro/2011 e Fevereiro/2011 houve as maiores arrecadações do período analisado.

Quanto às receitas do FERC-PE, verificamos o seguinte panorama:



[Handwritten signature]
16

Quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), todas as receitas também foram superiores, tendo sido os meses de Janeiro/2011 e Fevereiro/2011, as maiores arrecadações do período analisado.

DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA

O ato TJPE nº 530/2010-SEJU, que Implantou o SICASE estabeleceu a data 13/10/2011 como data para implantação do sistema SICASE na Serventia extrajudicial cód. 3130, porém as primeiras guias de pagamentos geradas no sistema, conforme informações do próprio sistema foram realizadas na data 16/11/2010.

Observamos que a serventia fez uso do sistema GARP para pagamento de guia nos Meses de Dezembro/2010 e Janeiro do exercício de 2011, em desacordo com o determinado na Instrução Normativa TJPE nº 28/2010.

No tocante às receitas da TSNR e FERC-PE, quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), houve crescimento em todos os meses analisados. Pode-se observar que nos meses de Janeiro/2011, e Fevereiro/2011 houve as maiores arrecadações do período analisado.

DAS CONCLUSÕES GERAIS DA AUDITORIA

Podemos afirmar que o sistema SICASE foi implantado em todas as serventias auditadas por este Núcleo de Auditoria.

Observamos que as 03 (três) implantações aconteceram em desconformidade ao ato nº 530/2010 – SEJU, pois em todas as serventias o sistema SICASE foi implantado em data posterior à estabelecida no cronograma.

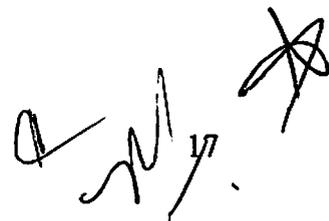
Nas serventias auditadas, constatamos práticas em desconformidade à Instrução Normativa TJPE nº 28/2010. Nas três, houve utilização do sistema GARP, para repasse de valores ao TJPE, após a data estabelecida na Instrução para desativação do referido sistema.

Verificamos, ainda, que, em diversidade de atos, o cliente paga a guia (Emolumentos, TSNR e FERC) diretamente no cartório. A administração da serventia também acumula pagamentos que foram efetuados no cartório, e emite guia única, por tipo de ato, quando possível, e envia funcionário para pagar no Banco do Brasil.

Os cartórios - cód. 3121 e 3122 - não estão trabalhando em consonância com os dispositivos Normativos relatados neste trabalho.

As receitas das serventias, quando comparadas ao ano anterior, mostraram crescimento, com oscilação, ora crescente ora decrescente, apenas na serventia cód. 3122.

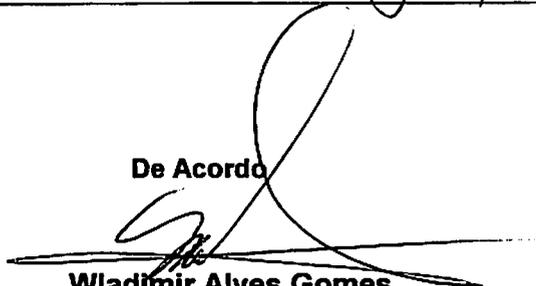
É o relatório.



Recife, 20 de Dezembro de 2011.

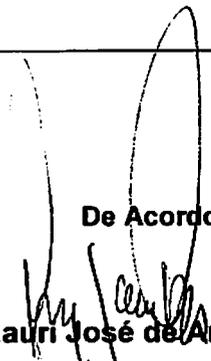
 Adeildo Pedro dos Santos Júnior Chefe do núcleo de Auditoria das Receitas Próprias Matrícula 182.705-7
 Maria Célia Gomes Vasconcelos Analista Judiciário Matrícula 182.208-0

De Acordo



Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

De Acordo



Amauri José de Andrade
Chefe Adjunto da Controladoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 01

*CARTÓRIO 3121 – GUIAS GERADAS NO GARP
(JAN/2011 A JUN/2011 E PAGAS EM
AGOSTO/2011)*

CASOS EXEMPLIFICATIVOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000306		TIPO DE RECEITA TSNR		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 01/03 a 04/03		05 - DATA DE EMISSÃO 04/03/2011	
09 - CÓD. DO ATO 338				10 - QUANT. 38		11 - OBSERVAÇÃO certidão	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR				12 - VALOR COBRADO R\$ 202,92		08 - VALOR DECLARADO R\$ 26,70	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				14 - VALOR TOTAL R\$ 202,92			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

SBR 4053 001 19082011 0252

202,92R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000307		TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 01/03 a 04/03		05 - DATA DE EMISSÃO 04/03/2011	
09 - CÓD. DO ATO 501		10 - QUANT. 38		11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos		12 - VALOR COBRADO R\$ 101,46	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR				14 - VALOR TOTAL R\$ 101,46		08 - VALOR DECLARADO R\$ 26,70	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				1ª VIA - BANCO		3ª VIA - CONTRIBUINTE	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

SBR 4053 001 19082011 0253

101,46R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000350		TIPO DE RECEITA TSNR		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÔD. UND. CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 16/05 a 31/05		05 - DATA DE EMISSÃO 31/05/2011	
09 - CÔD DO ATO 338				10 - QUANT. 34		11 - OBSERVAÇÃO certidão negativa	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR				14 - VALOR TOTAL R\$ 79,22		08 - VALOR DECLARADO R\$ 10,46	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SBR 4053-002-23082011-0157 20/42 39,78R 20/42 3ª VIA - CONTRIBUINTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000351		TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÔD. UND. CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 16/05 a 31/05		05 - DATA DE EMISSÃO 31/05/2011	
09 - CÔD DO ATO 501		10 - QUANT. 34		11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos		12 - VALOR COBRADO R\$ 39,78	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR				14 - VALOR TOTAL R\$ 39,78		08 - VALOR DECLARADO R\$ 10,46	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SBR 4053-002-23082011-0157 39,78R 20/42 3ª VIA - CONTRIBUINTE



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD UNID CARTORÁRIA 03121
07 - Nº DO PROCESSO 26/01/11	05 - DATA DE EMISSÃO 01/02/2011
08 - VALOR DECLARADO R\$ 26,70	12 - VALOR COBRADO R\$ 69,42
14 - VALOR TOTAL R\$ 69,42	

03 - NÚMERO DA GUIA 1 2011 000118	TIPO DE RECEITA TSNR
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO 3 DISTRITO	CPF
09 - COD DO ATO 338	10 - QUANT 13
11 - OBSERVAÇÃO CERTIDÃO	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE
 REAL1053 004 01022011 0354 69,42R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD UNID CARTORÁRIA 03121
07 - Nº DO PROCESSO 26/01/11	05 - DATA DE EMISSÃO 01/02/2011
08 - VALOR DECLARADO R\$ 26,70	12 - VALOR COBRADO R\$ 34,71
14 - VALOR TOTAL R\$ 34,71	

03 - NÚMERO DA GUIA 1 2011 000119	TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO 3 DISTRITO	CPF
09 - COD DO ATO 501	10 - QUANT 13
11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE
 REAL1053 004 01022011 0355 34,71R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000225		TIPO DE RECEITA TSNR		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÔD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 06/06 a 10/06		05 - DATA DE EMISSÃO 10/06/2011	
09 - CÔD. DO ATO 301		10 - QUANT. 298		11 - OBSERVAÇÃO Autenticação		08 - VALOR DECLARADO R\$ 2,38	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR SBR 4053 001 19082011 0198				143,04R 20/42		12 - VALOR COBRADO R\$ 143,04	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		1ª VIA - BANCO		2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS		3ª VIA - CONTRIBUINTE	



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000226		TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÔD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 06/06 a 10/06		05 - DATA DE EMISSÃO 10/06/2011	
09 - CÔD. DO ATO 501		10 - QUANT. 298		11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos		08 - VALOR DECLARADO R\$ 2,38	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR SBR 4053 001 19082011 0199				71,52R 20/42		12 - VALOR COBRADO R\$ 71,52	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		1ª VIA - BANCO		2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS		3ª VIA - CONTRIBUINTE	



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

PC TJPE 2011 - Pg 617 de 662

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000348		TIPO DE RECEITA TSNR		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				CPF		05 - DATA DE EMISSÃO 13/05/2011	
07 - Nº DO PROCESSO 02/05 a 13/05		08 - VALOR DECLARADO R\$ 10,46		09 - CÓD. DO ATO 338		10 - QUANT. 33	
11 - OBSERVAÇÃO certidão negativa				12 - VALOR COBRADO R\$ 76,89		13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR	
						14 - VALOR TOTAL R\$ 76,89	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO
SBR 4053 001 19082011 0276

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

76,89R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000349		TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				CPF		05 - DATA DE EMISSÃO 13/05/2011	
07 - Nº DO PROCESSO 02/05 a 13/05		08 - VALOR DECLARADO R\$ 10,46		09 - CÓD. DO ATO 501		10 - QUANT. 33	
11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos				12 - VALOR COBRADO R\$ 38,61		13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR	
						14 - VALOR TOTAL R\$ 38,61	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO
SBR 4053 001 19082011 0277

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

38,61R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciais - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000225		TIPO DE RECEITA TSNR		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 06/06 a 10/06		05 - DATA DE EMISSÃO 10/06/2011	
09 - CÓD. DO ATO 301		10 - QUANT. 298		11 - OBSERVAÇÃO Autenticação		08 - VALOR DECLARADO R\$ 2,38	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR SBR 4053 001 19082011 0198						12 - VALOR COBRADO R\$ 143,04	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA						14 - VALOR TOTAL R\$ 143,04	
		1ª VIA - BANCO		2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS		3ª VIA - CONTRIBUINTE	



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciais - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000228		TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 06/06 a 10/06		05 - DATA DE EMISSÃO 10/06/2011	
09 - CÓD. DO ATO 501		10 - QUANT. 298		11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos		08 - VALOR DECLARADO R\$ 2,38	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR SBR 4053 001 19082011 0199						12 - VALOR COBRADO R\$ 71,52	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA						14 - VALOR TOTAL R\$ 71,52	
		1ª VIA - BANCO		2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS		3ª VIA - CONTRIBUINTE	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000223		TIPO DE RECEITA TSNR		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÔD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO		CPF		07 - N° DO PROCESSO 01/06 a 03/06		05 - DATA DE EMISSÃO 03/06/2011	
09 - CÔD. DO ATO 301	10 - QUANT. 301	11 - OBSERVAÇÃO Autenticação		08 - VALOR DECLARADO R\$ 2,38		12 - VALOR COBRADO R\$ 144,48	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR				SBR 4053 001 19082011 0196		14 - VALOR TOTAL R\$ 144,48	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		1° VIA - BANCO		2° VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS		3° VIA - CONTRIBUINTE	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000224		TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÔD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO		CPF		07 - N° DO PROCESSO 01/06 a 03/06		05 - DATA DE EMISSÃO 03/06/2011	
09 - CÔD. DO ATO 501	10 - QUANT. 301	11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos		08 - VALOR DECLARADO R\$ 2,38		12 - VALOR COBRADO R\$ 72,24	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR				SBR 4053 001 19082011 0197		14 - VALOR TOTAL R\$ 72,24	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		1° VIA - BANCO		2° VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS		3° VIA - CONTRIBUINTE	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 02
CARTÓRIO 3121 – MODELO DE RECIBO

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL/PE - SÃO JOSÉ (81)3224.5315
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

TIPO DE DOCUMENTO: CERT. DE NASCIMENTO CERT. DE CASAMENTO CERT. DE ÓBITO
 MANDADO 1ª VIA (N/C/O) OUTROS _____

DADOS: LIVROS: _____ FOLHAS: _____ TERMO: _____

NOME DO REGISTRADO: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____

DATA DA ENTREGA: _____/_____/_____

OBSERVAÇÕES: _____

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL/PE - SÃO JOSÉ (81)3224.5315
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

TIPO DE DOCUMENTO: CERT. DE NASCIMENTO CERT. DE CASAMENTO CERT. DE ÓBITO
 MANDADO 1ª VIA (N/C/O) OUTROS _____

DADOS: LIVROS: _____ FOLHAS: _____ TERMO: _____

NOME DO REGISTRADO: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____

DATA DA ENTREGA: _____/_____/_____

OBSERVAÇÕES: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 03

*CARTÓRIO 3121 – JUNTADA DE ATOS – SICASE
CASOS EXEMPLIFICATIVOS*

PAGUE EXCLUSIVAMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL OU DO BANCO POPULAR



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
 Guia de Recolhimento - Cartórios Extrajudiciais
 3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais - Recife

Data de Emissão: 03/06/2011
 Número Guia: 0000281337

Contribuinte: CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO

Código Cartório: 3121

Qtde	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERC	Total
3	Averbação em Geral, incluindo a respectiva certidão	R\$ 185,82	R\$ 41,31	R\$ 20,67	R\$ 247,80
12	Certidão do assento do registro	R\$ 288,36	R\$ 64,08	R\$ 32,04	R\$ 384,48

Guia Válida até 07/06/2011

Totais (R\$)

R\$ 474,18 R\$ 105,39 R\$ 52,71 R\$ 632,28

85640000006 8

34780366201 9

10607000028 1

13370000000 2



Tarifa Banco: R\$ 2,50

Total a Pagar: R\$ 634,78

Via Cliente

PAGUE EXCLUSIVAMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL OU DO BANCO POPULAR



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
 Guia de Recolhimento - Cartórios Extrajudiciais
 3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais - Recife

Data de Emissão: 03/06/2011
 Número Guia: 0000281337

Contribuinte: CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO

Código Cartório: 3121

Qtde	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERC	Total
3	Averbação em Geral, incluindo a respectiva certidão	R\$ 185,82	R\$ 41,31	R\$ 20,67	R\$ 247,80
12	Certidão do assento do registro	R\$ 288,36	R\$ 64,08	R\$ 32,04	R\$ 384,48

Guia Válida até 07/06/2011

Totais (R\$)

R\$ 474,18 R\$ 105,39 R\$ 52,71 R\$ 632,28

85640000006 8

34780366201 9

10607000028 1

13370000000 2



Tarifa Banco: R\$ 2,50

Total a Pagar: R\$ 634,78

*BRABENAR
 CERTIDÃO*

03/06/2011 - BANCO DO BRASIL - 13:34:47
 324313515 0194

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJPE ARREC EXTRAJUDICIAL
 Código de Barras 85640000006-8 34780366201 9
 10607000028-1 13370000000 2
 Data do pagamento 03/06/2011
 Valor Total 634,78

NR. AUTENTICACAO E.286.F85.085.CCI.100

Tribunal de Justiça

[Sistema](#)
[Consultas](#)
[Relatórios](#)
[Ajuda](#)

Página Inicial

Consulta de Detalhes de Uma Guia - Resultado

Dados Gerais da Guia 0000244425

Data de Emissão: 17/05/2011		Vencimento: 27/05/2011		Tipo da Guia: Geral	
Contribuinte: JUIZADO DE REGISTRO CIVIL 3º DISTRITO				Situação: Pago	
Dados do Cartório: 1 - Juízo de Registro Civil de Pessoas Naturais - Recife - Registro Civil das Pessoas Naturais - Recife				Usuário Emissor:	
Qtd	Descrição	Emolumento	TSNR	FERC	Total
17	Certidão do assento do registro	R\$ 408,51	R\$ 90,78	R\$ 45,39	R\$ 544,68
1	Averbação em Geral, incluindo a respectiva certidão	R\$ 61,94	R\$ 13,77	R\$ 6,89	R\$ 82,60
Totais		R\$ 470,45	R\$ 104,55	R\$ 52,28	R\$ 627,28
				Tarifa do Banco	R\$ 2,50
				Total	R\$ 629,78

Dados de Pagamento(s) da Guia 0000244425

Pagamento				Rateio									
Data do Pagamento	Município	Agência de Pagto	Autenticação do Banco	Valor Pago	Taxa do Banco	Data Rateio Prévia	Data Rateio Confirmação	Cartório	Tribunal	FERC	Estorno	Forma Pqto	Tipo Documento
17/05/2011	1	3243	42603558CECC386	R\$ 629,78	R\$ 2,50	17/05/2011	18/05/2011	R\$ 470,45	R\$ 104,55	R\$ 52,28		Dinheiro	Boleto

Tribunal de Justiça

[Início](#)
[Consultas](#)
[Registros](#)
[Ajuda](#)

Página Inicial

Consulta de Detalhes de Uma Guia - Resultado

Dados Gerais da Guia 0000291783

Data de Emissão: 09/06/2011		Vencimento: 10/06/2011		Tipo da Guia: Geral	
Contribuinte: AUTARQUIA DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO SÃO JOSÉ				Situação: Pago	
Dados do Cartório: 1101 - Autarquia de Registro Civil de Pessoas Naturais - Recife - Registro Civil das Pessoas Naturais - Recife				Usuário Emissor:	
Qtd	Descrição	Emolumento	TSNR	FERC	Total
22	Certidão do assento do registro	R\$ 528,66	R\$ 117,48	R\$ 58,74	R\$ 704,88
2	Averbação em Geral, incluindo a respectiva certidão	R\$ 123,88	R\$ 27,54	R\$ 13,78	R\$ 165,20
Totais		R\$ 652,54	R\$ 145,02	R\$ 72,52	R\$ 870,08
				Terifa do Banco	R\$ 2,50
				Total	R\$ 872,58

Dados de Pagamento(s) da Guia 0000291783

Pagamento				Rateio									
Data de Pagamento	Banco	Agência de Pagto	Autenticação do Banco	Valor Pago	Taxa do Banco	Data Rateio Prévia	Data Rateio Confirmação	Cartório	Tribunal	FERC	Estorno	Forma Pcto	Tipo Documento
09/06/2011	1	4844	6C4CB4F548FA20AA	R\$ 872,58	R\$ 2,50	09/06/2011	10/06/2011	R\$ 652,54	R\$ 145,02	R\$ 72,52		Dinheiro	Boleto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução Tribunal de Contas nº 01/2012 - Art. 1º, § 2º - Anexo I, item 30

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, em atendimento ao item 30 do Anexo I da Resolução nº 01/2012, do Tribunal de Contas do Estado, que este Poder, durante o ano de 2011, **não celebrou Contratos de Gestão ou Termos de Parceria com OS ou OSCIP.**

Recife, 13 de janeiro de 2012.

Victor Reithler Marroquim
Secretário de Administração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Resolução Tribunal de Contas nº 01/2012 - Art. 1º, § 2º - Anexo I, item 34

O Diretor Geral do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, LEOVEGILDO LOPES DA MOTA, matrícula nº 181.937-2-8, brasileiro, casado, CPF 003.300.944-91, residente e domiciliado na Rua Setúbal, 860-B - Ap. 702 - Boa Viagem - Recife-PE CEP 51.030-010, **declara** para os devidos fins, em atendimento ao item 34 do Anexo I da Resolução TC nº 01/2012, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que a documentação encaminhada corresponde ao determinado na referida norma.

Recife, 20 de março de 2012.

Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Resolução TC nº 01/2012 - Anexo I, item 42

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO À PORTARIA STN nº 828/2011

ITEM	PRODUTO	Status de Realiz.	PRAZO MÁXIMO	
1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação, dos direitos, das obrigações e provisões por competência;		(0 a 100%)	MM\AAAA	
1.1	Elaboração de procedimentos para <u>reconhecimento e mensuração dos direitos e das obrigações por competência</u> , incluídos os ajustes e as provisões;	Metodologia de reconhecimento de direitos e obrigações por competência	30%	12/2013
1.2	Adequação\Desenvolvimento de <u>sistema para registro de direitos e obrigação por competência</u> ;	SIC adequado à metodologia de registro de direitos e obrigações por competência	30%	12/2014
2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		(0 a 100%)	MM\AAAA	
2.1	Elaboração de procedimentos para <u>reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível</u> , além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação	30%	12/2013
2.2	Elaboração de procedimentos para <u>sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos</u> ;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos	0%	12/2013
2.3	Adequação \ Desenvolvimento de <u>sistemas para registro de imobilizado (móveis e imóveis) e intangível</u> .	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação\ amortização dos mesmos	0%	12/2014
3 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;		(0 a 100%)	MM\AAAA	
3.1	Aquisição \ Desenvolvimento de <u>sistema de controle patrimonial</u> ;	SIC adequado ao registro do patrimônio	40%	12/2014
3.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado	0%	12/2014
3.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de <u>depreciação, amortização e exaustão do imobilizado</u> ;	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão	0%	12/2013
3.4	Desenvolvimento de rotinas de <u>reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos</u> ;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment".	0%	12/2013
3.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	0%	12/2014
4 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;		(0 a 100%)	MM\AAAA	
4.1	Aquisição \ Desenvolvimento de <u>sistema de controle de patrimônio de infraestrutura</u> ;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura.	N/A	
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark"	N/A	
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de <u>depreciação dos ativos de infraestrutura</u> ;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade	N/A	
4.4	Desenvolvimento de rotinas de <u>reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura</u> ;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura	N/A	
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos <u>anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura</u> .	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	N/A	
5 Implementação do sistema de custos;		(0 a 100%)	MM\AAAA	
5.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados	0%	12/2014

5.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados	0%	12/2014
5.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo	0%	12/2014
5.4	Levantamento de <u>variáveis físicas</u> para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	10%	12/2014
5.5	Levantamento de <u>variáveis financeiras e econômicas</u> para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	10%	12/2014
5.6	Ajuste \ aquisição de SIC para levantamento de custos.	SIC ajustado para levantamento de custos	0%	12/2014
6	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;		(0 a 100%)	MM\AAAA
6.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	40%	12/2012
6.2	Levantamento de todos os <u>fenômenos</u> relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	40%	12/2012
6.3	Elaboração de <u>eventos</u> para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1)	20%	12/2012
6.4	Aquisição \ Desenvolvimento de <u>sistema</u> para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	90%	12/2012
6.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	0%	12/2012
6.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício	0%	12/2012
7	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;		(0 a 100%)	MM\AAAA
7.1	Elaboração de <u>regra\formulas</u> para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis	0%	12/2014
7.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia	0%	12/2014
7.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis	0%	12/2014
8	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		(0 a 100%)	MM\AAAA
8.1	Registros de <u>participações</u> em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações	N/A	
8.2	Controle de estoque\almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoques\almoxarifado	90%	12/2012
8.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores.	SIC ajustado ao controle de estoques\almoxarifado além de participações em outras entidades	0%	12/2014

ASSINATURAS:

.....
CARLEIDE MARIA BEZERRA
CONTADORA RESPONSÁVEL – CRC/PE nº 19946/O

.....
WLADIMIR ALVES GOMES
GESTOR DO CONTROLE INTERNO

.....
JOVALDO NUNES GOMES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Recife, 19/03/2012



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

3º QUADRIMESTRE
Janeiro/2011 a Dezembro/2011
(republicação – dados definitivos)

Demonstrativos: Despesa com Pessoal, Disponibilidade de Caixa, Restos a Pagar e Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resolução Tribunal de Contas nº 04/2009 - Art. 24

ORDEM DOS DOCUMENTOS

Demonstrativos Assinados

Publicação no Dje - Diário da Justiça Eletrônico

Comprovante da publicação no SISTN - Sistema de Coleta de Dados dos Municípios e Estados - site da Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011 a Dezembro/2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	785.957.402,33	-
Pessoal Ativo	584.236.870,00	-
Sentenças Judiciais sem Precatórios (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatórios (do Próprio Órgão e de outros da Administração Pública) - Nota 2		
Demais Despesas com Pessoal Ativo	584.236.870,00	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	201.720.532,33	-
Sentenças Judiciais sem Precatórios (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatórios (do Próprio Órgão e de outros da Administração Pública) - Nota 2		
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas - Nota 3	201.720.532,33	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(250.062.552,05)	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	(74.940.377,87)	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(175.122.174,18)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	535.894.850,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (III a + III b)	535.894.850,28	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.553.205.412,29	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,68	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) < 6% >	873.192.324,74	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) < 5,7% >	829.532.708,50	

FONTE: E-FISCO - 2011 - Dados definitivos.

Recife, 27 de fevereiro de 2012.

Nota1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64,
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota2. O orçamento para pagamento das despesas com Precatórios do Estado é consignado à Procuradoria Geral do Estado.

Nota3. As despesas com inativos e pensionistas, do Poder, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado - FUNAFIN, com recursos oriundos das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos, pensionistas e patronal dos ativos. Por ser o montante das referidas contribuições insuficiente para cobertura dessas despesas, o TJ complementa a diferença ao Fundo, através de Dotação Orçamentária Específica (DOE).

Nota4. Republicado em virtude da informação definitiva da Receita Corrente Líquida apurada pela SEFAZ.

Des. Joviano Nunes Gomes
Presidente

Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu
Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE 019946/O

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011 a Dezembro/2011

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Nota 1

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DIPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C) = (a - b)
Fonte: 102003362-Convênio Pronasci Mulher - MJ N° 074/08	697.585,62	3.583,30	694.002,32
Fonte: 102003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ N° 05/09	88.164,08	-	88.164,08
Fonte: 102003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ N° 21/09	1.167.495,82	-	1.167.495,82
Fonte: 102003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun - MJ N° 012/09	329.969,99	500,00	329.469,99
Fonte: 102003611-Convênio S.O.S PE PT 200- Termo de Compromisso N° 0349/10	4.153.911,96	-	4.153.911,96
Fonte: 104003362-Convênio Pronasci -Mulher - MJ N° 074/2008 (contrapartida TJ)	11.804,80	-	11.804,80
Fonte: 104003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ N° 05/09 (contrapartida TJ)	81,33	-	81,33
Fonte: 104003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ N° 21/09 (contrapartida TJ)	33.583,59	-	33.583,59
Fonte: 104003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun - MJ N° 012/09 (contrapartida TJ)	3.869,10	-	3.869,10
Fonte: 104070001-TJ - Custas Judiciais e Emolumentos	162.102.386,45	3.528.496,92	158.573.889,53
Fonte: 104070003-TJ - PECONSIG	188.153,99	7.340,00	180.813,99
Fonte: 104070004-TJ - Recursos da Biblioteca	14.595,57	-	14.595,57
Fonte: 104070006-TJ - Ada-Asesoria de Adopções-Munique-Apoio à Reintegração Familiar nas Varas da Infância	17.613,32	-	17.613,32
Fonte: Recursos de Cauções, Depósitos de Terceiros e Fundo de Gratuidade (Nota 2)	5.731.200,46	5.731.200,46	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	174.540.416,08	9.271.120,68	165.269.295,40
Fonte: 101000000-Recursos Ordinários - Adm. Direta (Tesouro)	33.932.938,12	14.452.689,31	19.480.248,81
Fonte: 121000000-Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos (Nota 3)	1.397.842,78	-	1.397.842,78
Fonte: 104070002-TJ - Depósitos Judiciais	14.070.286,49	-	14.070.286,49
Fonte: 104070005-TJ - Outras Arrecadações	5.787.877,18	-	5.787.877,18
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	55.188.944,57	14.452.689,31	40.736.255,26
TOTAL (III) = (I + II)	229.729.360,65	23.723.809,99	206.005.550,66

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FONTE: E-FISCO 2011

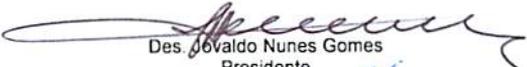
Recife, 27 de fevereiro de 2012.

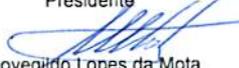
Nota1-As informações para composição do Demonstrativo, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda conforme Portaria n° 249/10, foram extraídas do sistema E-Fisco Financeiro, tendo como base os dados conciliados da disponibilidade financeira, por fonte de recurso, bem como o montante das obrigações constante no passivo financeiro.

Nota2- A informação supra tem como objetivo evidenciar o montante de recursos que não se origina das fontes constantes do orçamento deste Poder, por se tratar de ingressos pertencentes a terceiros, oriundos de cauções relacionadas a licitações e contratos junto a este Poder, de valores arrecadados para o Fundo de Gratuidade (Registro Civil) e ainda de depósito efetuado equivocadamente pela empresa UNIMEK Comércio de Material Médico-Hospitalar.

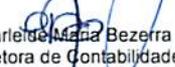
Nota3- Nota Técnica n° 73/2011/CCONF/STN de 25/01/11

Nota4- Republicado - dados definitivos.


Des. Oivaldo Nunes Gomes
Presidente


Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral


Francisco José de Freitas Abreu
Diretor Financeiro


Carleine Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE/019946/O


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011 a Dezembro/2011

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
Fonte:102003362-Convênio Pronasci Mulher - MJ Nº 074/08	-	3 583,30	-	-	694 002,32	-
Fonte:102003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ Nº 05/09	-	-	-	-	88 164,08	-
Fonte:102003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ Nº 21/09	-	-	-	-	1 167 495,82	-
Fonte:102003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun - MJ Nº 012/09	-	500,00	-	-	329 469,99	-
Fonte:102003611-Convênio S.O.S PE PT 200- Termo de Compromisso Nº 0349/10	-	-	-	-	4 153 911,96	-
Fonte:104003362-Convênio Pronasci -Mulher - MJ Nº 074/2008 (contrapartida TJ)	-	-	-	-	11 804,80	-
Fonte:104003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ Nº 05/09 (contrapartida TJ)	-	-	-	-	81,33	-
Fonte:1047003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ Nº 21/09 (contrapartida TJ)	-	-	-	-	33 583,59	-
Fonte:104003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun. - MJ Nº 012/2009 (contrapartida TJ) -	-	-	-	-	3 869,10	-
Fonte:104070001-TJ - Custas Judiciais e Emolumentos -	-	3 142 326,39	-	-	158 573 889,53	-
Fonte:104070003-TJ - PECONSIG	-	4 699,20	-	-	180 813,99	-
Fonte:104070004-TJ - Recursos da Biblioteca	-	-	-	-	14 595,57	-
Fonte:104070006-TJ - Doação Ada-Asesoria de Adopções-Munique-Apoio à Reintegração Familiar nas Varas da Infância	-	-	-	-	17 613,32	-
TOT DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	3.151.108,89	-	-	165.269.295,40	-
Fonte:101000000-Recursos Ordinários - Adm. Direta (Tesouro)	-	4 604 409,30	-	-	19 480 248,81	-
Fonte:121000000- Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos (Nota 1)	-	-	-	-	1 397 842,78	-
Fonte:104070002-TJ - Depósitos Judiciais	-	-	-	-	14 070 286,49	-
Fonte:104070005-TJ - Outras Arrecadações	-	-	-	-	5 787 877,18	-
TOT DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	-	4.604.409,30	-	-	40.736.255,26	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	7.755.518,19	-	-	206.005.550,66	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-	-	-	-

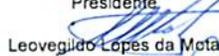
FONTE: E-FISCO 2011

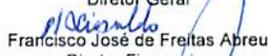
Recife, 27 de fevereiro de 2012.

Nota1. Nota Técnica nº 73/2011/CCONF/STN de 25/01/11.

Nota2. Republicado – dados definitivos.


Des. Jovaldo Nunes Gomes
Presidente


Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral


Francisco José de Freitas Abreu
Diretor Financeiro


Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE/019946/O


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011 a Dezembro/2011

RGF- Anexo VII (LRF , art. 48)

R\$1,00

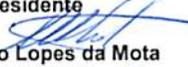
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite – TDP	535.894.850,28	3,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	873.192.324,74	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	829.532.708,50	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas	-	-
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	-	206.005.550,66

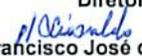
FONTE: E-FISCO 2011

Recife, 27 de fevereiro de 2012

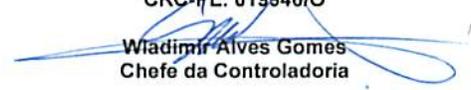
Nota1 – Republicado - dados definitivos


Des. Jovaldo Nunes Gomes
 Presidente


Leovegildo Lopes da Mota
 Diretor Geral


Francisco José de Freitas Abreu
 Diretor Financeiro


Carleine Maria Bezerra
 Diretora de Contabilidade
 CRC-FE. 019846/O


Wladimir Alves Gomes
 Chefe da Controladoria

Des. Jovaldo Nunes Gomes

Presidente

0226711-2 Requisição de Pequeno Valor

Protocolo: 2010.00048426

Comarca: Recife

Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária: 0016802-38.1994.8.17

Autor: Maria Naurineide Seabra Iumatti Valença

Autor: Maria Terezinha Maia e Silva

Autor: Marília Rodrigues Tavares de Melo

Advog: Miécio O. Uchoa Cavalcanti Filho - PE000122B

Réu: Presidente do IRH-PE

Procdor: José Galdino da Silva Filho

Procdor: Marcos José Santos Meira

Procdor: Rui Veloso Bessa

Procdor: Inês Almeida Martins Canavello

Órgão Julgador: Presidência

Relator: Des. Presidente

DESPACHO

Considerando a disponibilidade de crédito de fl. 120 e planilha de fl.170, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculo para proceder à retenção dos honorários advocatícios contratuais sobre o crédito dos autores, conforme despacho de fl. 129 do Juízo de origem e contrato de fls. 130/131, bem como proceder ao desconto de imposto de renda sobre os citados honorários, se for o caso.

Após, considerando a concordância com o valor depositado, expeçam-se os competentes alvarás.

Publique-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2012

Des. Jovaldo Nunes Gomes

Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011 a Dezembro/2011

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Nota 1				R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DIPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C) = (a - b)	
Fonte:102003362-Convênio Pronasci Mulher - MJ Nº 074/08	697.585,62	3.583,30	694.002,32	
Fonte:102003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ Nº 05/09	88.164,08	-	88.164,08	
Fonte:102003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ Nº 21/09	1.167.495,82	-	1.167.495,82	
Fonte:102003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun - MJ Nº 012/09	329.969,99	500,00	329.469,99	
Fonte:102003611-Convênio S.O.S PE PT 200- Termo de Compromisso Nº 0349/10	4.153.911,96	-	4.153.911,96	
Fonte:104003362-Convênio Pronasci -Mulher - MJ Nº 074/2008 (contrapartida TJ)	11.804,80	-	11.804,80	
Fonte:104003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ Nº 05/09 (contrapartida TJ)	81,33	-	81,33	
Fonte:104003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ Nº 21/09 (contrapartida TJ)	33.583,59	-	33.583,59	
Fonte:104003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun. - MJ Nº 012/ 09 (contrapartida TJ)	3.869,10	-	3.869,10	
Fonte:104070001-TJ -Custas Judiciais e Emolumentos	162.102.386,45	3.528.496,92	158.573.889,53	
Fonte:104070003-TJ - PECONSIG	188.153,99	7.340,00	180.813,99	
Fonte:104070004-TJ - Recursos da Biblioteca	14.595,57	-	14.595,57	
Fonte:104070006-TJ - Ada-Asesoria de Adopciones-Muniquê-Apoio à Reintegração Familiar nas Varas da Infância	17.613,32	-	17.613,32	
Fonte: Recursos de Cauções, Depósitos de Terceiros e Fundo de Gratuidade (Nota 2)	5.731.200,46	5.731.200,46	-	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	174.540.416,08	9.271.120,68	165.269.295,40	
Fonte: 101000000-Recursos Ordinários - Adm. Direta (Tesouro)	33.932.938,12	14.452.689,31	19.480.248,81	
Fonte: 121000000-Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos (Nota 3)	1.397.842,78	-	1.397.842,78	
Fonte: 104070002-TJ - Depósitos Judiciais	14.070.286,49	-	14.070.286,49	
Fonte: 104070005-TJ - Outras Arrecadações	5.787.877,18	-	5.787.877,18	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	55.188.944,57	14.452.689,31	40.736.255,26	

TOTAL (III) = (I + II)	229.729.360,65	23.723.809,99	206.005.550,66
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-
FONTE: E-FISCO 201 1			Recife, 27 de fevereiro de 2012.

Nota1 -As informações para composição do Demonstrativo, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda conforme Portaria nº 249/10, foram extraídas do sistema E-Fisco Financeiro, tendo como base os dados conciliados da disponibilidade financeira, por fonte de recurso, bem como o montante das obrigações constante no passivo financeiro.

Nota2 - A informação supra tem como objetivo evidenciar o montante de recursos que não se origina das fontes constantes do orçamento deste Poder, por se tratar de ingressos pertencentes a terceiros, oriundos de cauções relacionadas a licitações e contratos junto a este Poder, de valores arrecadados para o Fundo de Gratuidade (Registro Civil) e ainda de depósito efetuado equivocadamente pela empresa UNIMEK Comércio de Material Médico-Hospitalar.

Nota3 - Nota Técnica nº 73/2011/CCONF/STN de 25/01/11

Nota4 - Republicado - dados definitivos.

Des. Jovaldo Nunes Gomes
Presidente

Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu
Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE. 019946/O

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011a Dezembro/2011

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE	EMPENHOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DE CAIXA LÍQUIDA	NÃO LIQUIDADOS
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
Fonte:102003362-Convênio Pronasci Mulher - MJ Nº 074/08	-	3.583,30	-	-	694.002,32	-
Fonte:102003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ Nº 05/09	-	-	-	-	88.164,08	-
Fonte:102003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ Nº 21/09	-	-	-	-	1.167.495,82	-

Fonte:102003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun - MJ Nº 012/09	-	500,00	-	-	329.469,99	-
Fonte:102003611-Convênio S.O.S PE PT 200- Termo de Compromisso Nº 0349/10	-	-	-	-	4.153.911,96	-
Fonte:104003362-Convênio Pronasci -Mulher - MJ Nº 074/2008 (contrapartida TJ)	-	-	-	-	11.804,80	-
Fonte:104003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ Nº 05/09 (contrapartida TJ)	-	-	-	-	81,33	-
Fonte:1047003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ Nº 21/09 (contrapartida TJ)	-	-	-	-	33.583,59	-
Fonte:104003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun. - MJ Nº 012/2009 (contrapartida TJ) -	-	-	-	-	3.869,10	-
Fonte:104070001-TJ -Custas Judiciais e Emolumentos -	-	3.142.326,39	-	-	158.573.889,53	-
Fonte:104070003-TJ - PECONSIG	-	4.699,20	-	-	180.813,99	-
Fonte:104070004-TJ - Recursos da Biblioteca	-	-	-	-	14.595,57	-
Fonte:104070006-TJ - Doação Ada- Asesoria de Adopciones-Muniqué- Apoio à Reintegração Familiar nas Varas da Infância	-	-	-	-	17.613,32	-
TOT DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	3.151.108,89	-	-	165.269.295,40	-
Fonte: 101000000-Recursos Ordinários - Adm. Direta (Tesouro)	-	4.604.409,30	-	-	19.480.248,81	-
Fonte: 121000000- Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos (Nota 1)	-	-	-	-	1.397.842,78	-
Fonte: 104070002-TJ - Depósitos Judicia is	-	-	-	-	14.070.286,49	-
Fonte: 104070005-TJ - Outras Arrecadações	-	-	-	-	5.787.877,18	-
TOT DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	-	4.604.409,30	-	-	40.736.255,26	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	7.755.518,19	-	-	206.005.550,66	-

REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES

-	-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---	---

FONTE: E-FISCO 2011

Recife, 27 de fevereiro de 2012.

Nota1. Nota Técnica nº 73/2011/CCONF/STN de 25/01/11.

Nota2 . Republicado - dados definitivos.

Des. Jovaldo Nunes Gomes
Presidente

Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu

Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra

Diretora de Contabilidade

CRC-PE. 019946/O

Wladimir Alves Gomes

Chefe da Controladoria

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011 a Dezembro/2011

RGF- Anexo VII (LRF , art. 48)		R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP	535.894.850,28	3,68	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	873.192.324,74	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	829.532.708,50	5,70	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	-	-	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-	
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas	-	-	
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	-	-	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	-	206.005.550,66	

FONTE: E-FISCO 2011

Recife, 27 de fevereiro de 2012

Nota1 - Republicado - dados definitivos

Des . Jovaldo Nunes Gomes

Presidente

Leovegildo Lopes da Mota

Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu

Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE. 019946/O

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: **Janeiro/2011 a Dezembro/2011**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	785.957.402,33	-
Pessoal Ativo	584.236.870,00	-
Sentenças Judiciais sem Precatórios (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatórios (do Próprio Órgão e de outros da Administração Pública) - Nota 2		
Demais Despesas com Pessoal Ativo	584.236.870,00	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	201.720.532,33	-
Sentenças Judiciais sem Precatórios (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatórios (do Próprio Órgão e de outros da Administração Pública) - Nota 2		
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas - Nota 3	201.720.532,33	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(250.062.552,05)	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	(74.940.377,87)	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(175.122.174,18)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	535.894.850,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (III a + III b)	535.894.850,28	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.553.205.412,29	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	3,68	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) < 6% >	873.192.324,74	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) < 5,7% >	829.532.708,50	

FONTE: E-FISCO - 2011 - Dados definitivos - Recife, 27 de fevereiro de 2012.

Nota1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota2. O orçamento para pagamento das despesas com Precatórios do Estado é consignado à Procuradoria Geral do Estado.

Nota3. As despesas com inativos e pensionistas, do Poder, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado - FUNAFIN, com recursos oriundos das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos, pensionistas e patronal dos ativos. Por ser o montante das referidas contribuições insuficiente para cobertura dessas despesas, o TJ complementa a diferença ao Fundo, através de Dotação Orçamentária Específica (DOE).

Nota4. Republicado em virtude da informação definitiva da Receita Corrente Líquida apurada pela SEFAZ.

Des. Jovaldo Nunes Gomes
Presidente

Leovegildo Lopes da Mota

Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu

Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra

Diretora de Contabilidade

CRC-PE 019946/O

Wladimir Alves Gomes

Chefe da Controladoria

APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA ABERTURA DE PRAZO REGIMENTAL DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 257, CAPUT E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Ementa: Altera o Código de Organização Judiciária do Estado, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O art. 17 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 O Tribunal de Justiça, com sede na Comarca da Capital e jurisdição em todo o território estadual, compõe-se de 42 (quarenta e dois) Desembargadores".

Art. 2º Para o cumprimento desta Lei, ficam criados, no âmbito do Poder Judiciário, os cargos e funções gratificadas, conforme denominação, simbologia e quantitativo estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife,

JUSTIFICATIVA

1. O Brasil vive um momento histórico. A promulgação da "Reforma do Judiciário", ocorrida no final de 2004, após 12 anos de tramitação, representa a alteração mais profunda na estrutura do Poder Judiciário desde a Constituição de 1988. É, também, resultado da tomada de consciência da sociedade, dos magistrados, dos advogados, dos membros do Ministério Público e dos Poderes Executivo e Legislativo quanto à necessidade urgente de agir para reduzir a morosidade, a obsolescência e a ineficiência da atividade jurisdicional no país e trabalhar para melhorar o funcionamento da Justiça no Brasil.

A necessidade de compreender as mudanças ocorridas e seu impacto sobre a atividade dos operadores do Direito e sobre o dia-a-dia dos cidadãos que recorrem aos serviços jurisdicionais representa valioso instrumento para o indispensável aprofundamento das discussões sobre o Poder Judiciário.

Antes de imprimir verifique se os dados estão corretos.



RECIBO DE ENTREGA DE DADOS CONTÁBEIS

2ª

Unidade da Federação: PERNAMBUCO
Poder: Judiciário
Órgão: Tribunal De Justiça Do Estado
CNPJ: 11.431.327/0001-34
Declaração objeto deste recibo: RGF - 3º Quadrimestre
Ano-Base: 2011

O ente da Federação acima identificado, em atendimento ao disposto na Portaria Nº 109 de 08 de março de 2002, e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, entregou à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, especificada acima pela qual assume inteira responsabilidade.

Este recibo torna o ente da Federação adimplente para os efeitos previstos na lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, referente ao artigo em que se enquadra a declaração objeto deste recibo.

Os dados contábeis relativos a este recibo receberam a chave de autenticidade eletrônica de Nº CVA 2012030210535400103414.

Data Emissão: Nove de Março de 2012
Data Atual: 09/03/2012



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

3º QUADRIMESTRE
Janeiro/2011 a Dezembro/2011
(publicação – dados preliminares)

Demonstrativos: Despesa com Pessoal, Disponibilidade de Caixa, Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal e Restos a Pagar

Resolução Tribunal de Contas nº 04/2009 - Art. 24

ORDEM DOS DOCUMENTOS

Demonstrativos Assinados

Publicação no Dje - Diário da Justiça Eletrônico

Comprovante da publicação no SISTN - Sistema de Coleta de Dados dos Municípios e Estados - site da Secretaria do Tesouro Nacional

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011 a Dezembro/2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	785.957.402,33	-
Pessoal Ativo	584.236.870,00	-
Sentenças Judiciais sem Precatórios (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatórios (do Próprio Órgão e de outros da Administração Pública) - Nota 2		
Demais Despesas com Pessoal Ativo	584.236.870,00	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	201.720.532,33	-
Sentenças Judiciais sem Precatórios (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatórios (do Próprio Órgão e de outros da Administração Pública) - Nota 2		
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas - Nota 3	201.720.532,33	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(250.062.552,14)	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	(74.940.377,87)	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(175.122.174,27)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	535.894.850,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (III a + III b)	535.894.850,19	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.549.103.656,39	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	3,68	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) < 6% >	872.946.219,38	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) < 5,7% >	829.298.908,41	

FONTE: E-FISCO – 2011 – Dados preliminares.

Recife, 25 de janeiro de 2012.

Nota1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota2. As despesas com Precatórios são pagas pelo Poder Executivo com recursos de seu orçamento

Nota3. As despesas com inativos e pensionistas, do Poder, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado - FUNAFIN, com recursos oriundos das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos, pensionistas e patronal dos ativos. Por ser o montante das referidas contribuições insuficiente para cobertura dessas despesas, o TJ complementa a diferença ao Fundo, através de Dotação Orçamentária Específica (DOE).

Nota4. Demonstrativo adequado ao padrão estabelecido ao Poder Judiciário, pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Des. José Fernandes de Lemos
Presidente

Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu
Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE 019946/O

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011 a Dezembro/2011

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Nota 1

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DIPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) Nota 2	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C) = (a - b)
Fonte: 102003362-Convênio Pronasci Mulher - MJ N° 074/08	697.585,62	3.583,30	694.002,32
Fonte: 102003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ N° 05/09	88.164,08	-	88.164,08
Fonte: 102003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ N° 21/09	1.167.495,82	-	1.167.495,82
Fonte: 102003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun - MJ N° 012/09	329.969,99	500,00	329.469,99
Fonte: 102003611-Convênio S.O.S PE PT 200- Termo de Compromisso N° 0349/10	4.153.911,96	-	4.153.911,96
Fonte: 104003362-Convênio Pronasci -Mulher - MJ N° 074/2008 (contrapartida TJ)	11.804,80	-	11.804,80
Fonte: 104003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ N° 05/09 (contrapartida TJ)	81,33	-	81,33
Fonte: 104003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ N° 21/09 (contrapartida TJ)	33.583,59	-	33.583,59
Fonte: 104003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun - MJ N° 012/09 (contrapartida TJ)	3.869,10	-	3.869,10
Fonte: 104070001-TJ -Custas Judiciais e Emolumentos	162.102.386,45	3.528.496,92	158.573.889,53
Fonte: 104070003-TJ - PECONSIG	188.153,99	7.340,00	180.813,99
Fonte: 104070004-TJ - Recursos da Biblioteca	14.595,57	-	14.595,57
Fonte: 104070006-TJ - Ada-Asesoria de Adopções-Munique-Apoio à Reintegração Familiar nas Varas da Infância	17.613,32	-	17.613,32
Fonte: Recursos de Cauções, Depósitos de Terceiros e Fundo de Gratuidade (Nota 3)	5.731.200,46	5.731.200,46	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	174.540.416,08	9.271.120,68	165.269.295,40
Fonte: 101000000-Recursos Ordinários - Adm. Direta (Tesouro)	33.932.938,12	14.452.689,31	19.480.248,81
Fonte: 121000000-Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos (Nota 4)	1.397.842,78	-	1.397.842,78
Fonte: 104070002-TJ - Depósitos Judiciais	14.070.286,49	-	14.070.286,49
Fonte: 104070005-TJ - Outras Arrecadações	5.787.877,18	-	5.787.877,18
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	55.188.944,57	14.452.689,31	40.736.255,26
TOTAL (III) = (I + II)	229.729.360,65	23.723.809,99	206.005.550,66

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

-

FONTE: E-FISCO 2011 - Dados preliminares

Recife, 25 de janeiro de 2012.

Nota1-As informações para composição do Demonstrativo, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda conforme Portaria nº 249/10, foram extraídas do sistema E-Fisco Financeiro, tendo como base os dados conciliados da disponibilidade financeira, por fonte de recurso, bem como o montante das obrigações constante no passivo financeiro.

Nota2- Correspondem ao saldo constante no Passivo Financeiro.

Nota3- A informação supra tem como objetivo evidenciar o montante de recursos que não se origina das fontes constantes do orçamento deste Poder, por se tratar de ingressos pertencentes a terceiros, oriundos de cauções relacionadas a licitações e contratos junto a este Poder, de valores arrecadados para o Fundo de Gratuidade (Registro Civil)) e ainda de depósito efetuado equivocadamente pela empresa UNIMEK Comércio de Material Médico-Hospitalar.

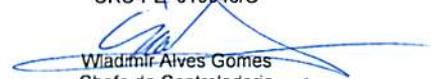
Nota4- Nota Técnica nº 73/2011/CCONF/STN de 25/01/11


Des. José Fernandes de Lemos
Presidente


Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral


Francisco José de Freitas Abreu
Diretor Financeiro


Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE 019946/O


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011 a Dezembro/2011

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Fonte:102003362-Convênio Pronasci Mulher - MJ Nº 074/08	-	3 583,30	-	-	694 002,32	-
Fonte:102003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ Nº 05/09	-	-	-	-	88 164,08	-
Fonte:102003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ Nº 21/09	-	-	-	-	1.167 495,82	-
Fonte:102003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun - MJ Nº 012/09	-	500,00	-	-	329 469,99	-
Fonte:102003611-Convênio S O S PE PT 200- Termo de Compromisso Nº 0349/10	-	-	-	-	4.153 911,96	-
Fonte:104003362-Convênio Pronasci -Mulher - MJ Nº 074/2008 (contrapartida TJ)	-	-	-	-	11 804,80	-
Fonte:104003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ Nº 05/09 (contrapartida TJ)	-	-	-	-	81,33	-
Fonte:1047003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ Nº 21/09 (contrapartida TJ)	-	-	-	-	33 583,59	-
Fonte:104003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun. - MJ Nº 012/2009 (contrapartida TJ) -	-	-	-	-	3 869,10	-
Fonte:104070001-TJ - Custas Judiciais e Emolumentos -	-	3 142 326,39	-	-	158.573 889,53	-
Fonte:104070003-TJ - PECONSIG	-	4 699,20	-	-	180 813,99	-
Fonte:104070004-TJ - Recursos da Biblioteca	-	-	-	-	14 595,57	-
Fonte:104070006-TJ - Doação Ada-Asesoria de Adopções-Munique-Apoio à Reintegração Familiar nas Varas da Infância	-	-	-	-	17 613,32	-
TOT DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	3.151.108,89	-	-	165.269.296,40	-
Fonte: 101000000-Recursos Ordinários - Adm. Direta (Tesouro)	-	4 604 409,30	-	-	19 480 248,81	-
Fonte: 121000000- Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos (Nota 1)	-	-	-	-	1 397 842,78	-
Fonte: 104070002-TJ - Depósitos Judiciais	-	-	-	-	14 070 286,49	-
Fonte: 104070005-TJ - Outras Arrecadações	-	-	-	-	5 787 877,18	-
TOT DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	-	4.604.409,30	-	-	40.736.255,26	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	7.755.518,19	-	-	206.005.550,66	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-	-	-	-

FONTE: E-FISCO 2011 - Dados preliminares

Recife, 25 de janeiro de 2012.

Nota1. Nota Técnica nº 73/2011/CCONF/STN de 25/01/11.

Des. José Fernandes de Lemos
Presidente

Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu
Diretor Financeiro

Carla Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE/019946/O

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

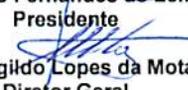
ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011 a Dezembro/2011

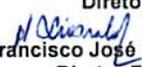
RGF- Anexo VII (LRF , art. 48)		R\$1,00
DESPESA COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite – TDP	535.894.850,19	3,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	872.946.219,38	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	829.298.908,41	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas	-	-
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR		
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	-	206.005.550,66

FONTE: E-FISCO 2011 – Dados preliminares

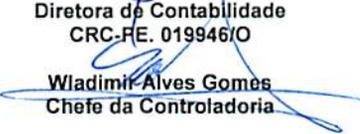
Recife, 25 de janeiro de 2012


Des. José Fernandes de Lemos
Presidente


Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral


Francisco José de Freitas Abreu
Diretor Financeiro


Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-FE. 019946/O


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

Ante o exposto, em respostas às questões formuladas, o Núcleo de Precatórios deve assim proceder :

I - A menos que o ente devedor explicitar que o acréscimo de depósito deve ser destinado ao pagamento da previdência patronal, os valores depositados devem ser integralmente destinados ao pagamento dos precatórios inscritos;

II - Enquanto não regulamentado o leilão previsto no art. 97, § 8º, I, do ADCT, a totalidade dos valores depositados deve ser destinada ao pagamento de precatórios por ordem cronológica de inscrição;

II - Enquanto não criadas as câmaras de conciliação previstas no art. 97, § 8º, III, do ADCT, nem regulamentado o seu funcionamento, a totalidade dos valores depositados deve ser destinada ao pagamento de precatórios por ordem cronológica de inscrição;

III - Na hipótese de municípios que tenham adotado o pagamento por ordem única e crescente de valor por precatórios (art. 97, § 8º, II, do ADCT), deve-se observar o seguinte procedimento :

1. O Núcleo de Precatórios deverá elaborar listagens separadas, contendo uma os precatórios em ordem crescente de valor até o limite dos recursos destinados para esta modalidade, e outra os precatórios em ordem cronológica de apresentação, já excluídos aqueles que compõem a listagem pela modalidade em ordem crescente;

2. Para fins de elaboração da ordem crescente de valor, deve-se considerar o valor corrigido monetariamente até a data do pagamento;

3. A elaboração crescente de valor deve desconsiderar a natureza e a data de inscrição dos precatórios, atentando apenas para o valor crescente da obrigação a ser paga ("ordem única e crescente de valor por precatórios");

4. Os valores destinados ao pagamento em ordem crescente de valor devem ser mantidos em conta bancária distinta daqueles destinados ao pagamento em ordem cronológica.

Publique-se.

Recife, 19 de janeiro de 2012.

Juiz Eduardo Guillod Maranhão

Assessor Especial da Presidência.

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011 a Dezembro/2011

RGF- Anexo VII (LRF , art. 48)		R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP	535.894.850,19	3,68	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	872.946.219,38	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	829.298.908,41	5,70	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	-	-	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-	
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas	-	-	
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	-	-	

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respeitos	-	206.005.550,66

FONTE: E-FISCO 2011 - Dados preliminares

Recife, 25 de janeiro de 2012

Des . José Fernandes de Lemos
Presidente

Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu
Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE. 019946/O

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: J aneiro/2011 a Dezembro/2011

RGF-ANEXOVI(LRF,art.55,incisoIII, alínea b)

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS) POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Fonte:102003362-Convênio Pronasci Mulher - MJ N° 074/08	-	3.583,30	-	-	694.002,32	-
Fonte:102003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ N° 05/09	-	-	-	-	88.164,08	-
Fonte:102003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ N° 21/09	-	-	-	-	1.167.495,82	-
Fonte:102003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun - MJ N° 012/09	-	500,00	-	-	329.469,99	-
Fonte:102003611-Convênio S.O.S PE PT 200- Termo de Compromisso N° 0349/10	-	-	-	-	4.153.911,96	-

Fonte:104003362-Convênio Pronasci -Mulher - MJ Nº 074/2008 (contrapartida TJ)	-	-	-	-	11.804,80	-
Fonte:104003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ Nº 05/09 (contrapartida TJ)	-	-	-	-	81,33	-
Fonte:1047003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ Nº 21/09 (contrapartida TJ)	-	-	-	-	33.583,59	-
Fonte:104003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun. - MJ Nº 012/2009 (contrapartida TJ) -	-	-	-	-	3.869,10	-
Fonte:104070001-TJ -Custas Judiciais e Emolumentos -	-	3.142.326,39	-	-	158.573.889,53	-
Fonte:104070003-TJ - PECONSIG	-	4.699,20	-	-	180.813,99	-
Fonte:104070004-TJ - Recursos da Biblioteca	-	-	-	-	14.595,57	-
Fonte:104070006-TJ - Doação Ada-Asesoria de Adopciones-Muniquê-Apoio à Reintegração Familiar nas Varas da Infância	-	-	-	-	17.613,32	-
TOT DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	3.151.108,89	-	-	165.269.295,40	-
Fonte: 101000000-Recursos Ordinários - Adm. Direta (Tesouro)	-	4.604.409,30	-	-	19.480.248,81	-
Fonte: 121000000- Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos (Nota 1)	-	-	-	-	1.397.842,78	-
Fonte: 104070002-TJ - Depósitos Judiciais	-	-	-	-	14.070.286,49	-
Fonte: 104070005-TJ - Outras Arrecadações	-	-	-	-	5.787.877,18	-
TOT DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	-	4.604.409,30	-	-	40.736.255,26	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	7.755.518,19	-	-	206.005.550,66	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-	-	-	-

FONTE: E-FISCO 2011 - Dados preliminares

Recife, 25 de janeiro de 2012.

Nota1. Nota Técnica nº 73/2011/CCONF/STN de 25/01/11.

Des. José Fernandes de Lemos
Presidente

Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu
Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE. 019946/O

Wladimir Alves Gomes

Chefe da Controladoria

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: **Janeiro/2011 a Dezembro/2011**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	785.957.402,33	-
Pessoal Ativo	584.236.870,00	-
Sentenças Judiciais sem Precatórios (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatórios (do Próprio Órgão e de outros da Administração Pública)		
- Nota 2		
Demais Despesas com Pessoal Ativo	584.236.870,00	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	201.720.532,33	-
Sentenças Judiciais sem Precatórios (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatórios (do Próprio Órgão e de outros da Administração Pública)		
- Nota 2		
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas - Nota 3	201.720.532,33	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(250.062.552,14)	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	(74.940.377,87)	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(175.122.174,27)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	535.894.850,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (III a + III b)	535.894.850,19	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.549.103.656,39	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	3,68	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) < 6% >	872.946.219,38	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) < 5,7% >	829.298.908,41	

FONTE: E-FISCO - 2011 - Dados preliminares.

Recife, 25 de janeiro de 2012.

Nota1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota2. As despesas com Precatórios são pagas pelo Poder Executivo com recursos de seu orçamento.

Nota3. As despesas com inativos e pensionistas, do Poder, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado - FUNAFIN, com recursos oriundos das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos, pensionistas e patronal dos ativos. Por ser o montante das referidas contribuições insuficiente para cobertura dessas despesas, o TJ complementa a diferença ao Fundo, através de Dotação Orçamentária Específica (DOE).

Nota4. Demonstrativo adequado ao padrão estabelecido ao Poder Judiciário, pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Des. José Fernandes de Lemos

Presidente

Leovegildo Lopes da Mota

Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu

Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE 019946/O

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2011 a Dezembro/2011

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DIPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) Nota 2	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C) = (a - b)
RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Nota 1			R\$ 1,00
Fonte:102003362-Convênio Pronasci Mulher - MJ Nº 074/08	697.585,62	3.583,30	694.002,32
Fonte:102003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ Nº 05/09	88.164,08	-	88.164,08
Fonte:102003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ Nº 21/09	1.167.495,82	-	1.167.495,82
Fonte:102003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun - MJ Nº 012/09	329.969,99	500,00	329.469,99
Fonte:102003611-Convênio S.O.S PE PT 200- Termo de Compromisso Nº 0349/10	4.153.911,96	-	4.153.911,96
Fonte:104003362-Convênio Pronasci -Mulher - MJ Nº 074/2008 (contrapartida TJ)	11.804,80	-	11.804,80
Fonte:104003524-Convênio Pronasci Pacificar - MJ Nº 05/09 (contrapartida TJ)	81,33	-	81,33
Fonte:104003533-Convênio Juizado da Mulher - MJ Nº 21/09 (contrapartida TJ)	33.583,59	-	33.583,59
Fonte:104003541-Convênio MJ Pronasci - Justiça Comun. - MJ Nº 012/ 09 (contrapartida TJ)	3.869,10	-	3.869,10
Fonte:104070001-TJ -Custas Judiciais e Emolumentos	162.102.386,45	3.528.496,92	158.573.889,53
Fonte:104070003-TJ - PECONSIG	188.153,99	7.340,00	180.813,99
Fonte:104070004-TJ - Recursos da Biblioteca	14.595,57	-	14.595,57
Fonte:104070006-TJ - Ada-Asesoria de Adopciones-Muniquê-Apoio à Reintegração Familiar nas Varas da Infância	17.613,32	-	17.613,32
Fonte: Recursos de Cauções, Depósitos de Terceiros e Fundo de Gratuidade (Nota 3)	5.731.200,46	5.731.200,46	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	174.540.416,08	9.271.120,68	165.269.295,40
Fonte: 101000000-Recursos Ordinários - Adm. Direta (Tesouro)	33.932.938,12	14.452.689,31	19.480.248,81
Fonte: 121000000-Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos (Nota 4)	1.397.842,78	-	1.397.842,78
Fonte: 104070002-TJ - Depósitos Judiciais	14.070.286,49	-	14.070.286,49
Fonte: 104070005-TJ - Outras Arrecadações	5.787.877,18	-	5.787.877,18
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	55.188.944,57	14.452.689,31	40.736.255,26
TOTAL (III) = (I + II)	229.729.360,65	23.723.809,99	206.005.550,66

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FONTE: E-FISCO 201 1 - Dados preliminares

Recife, 25 de janeiro de 2012.

Nota1 - As informações para composição do Demonstrativo, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda conforme Portaria nº 249/10, foram extraídas do sistema E-Fisco Financeiro, tendo como base os dados conciliados da disponibilidade financeira, por fonte de recurso, bem como o montante das obrigações constante no passivo financeiro.

Nota2 - Correspondem ao saldo constante no Passivo Financeiro.

Nota3 - A informação supra tem como objetivo evidenciar o montante de recursos que não se origina das fontes constantes do orçamento deste Poder, por se tratar de ingressos pertencentes a terceiros, oriundos de cauções relacionadas a licitações e contratos junto a este Poder, de valores arrecadados para o Fundo de Gratuidade (Registro Civil) e ainda de depósito efetuado equivocadamente pela empresa UNIMEK Comércio de Material Médico-Hospitalar.

Nota4 - Nota Técnica nº 73/2011/CCONF/STN de 25/01/11

Des. José Fernandes de Lemos
Presidente

Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu

Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE. 019946/OWladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, EXAROU EM DATA DE 24/01/2012 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO RP Nº: 065585/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2011-CPL/BCE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento do Pregoeiro Alex José da Silva, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 365/367 e parecer da Consultoria Jurídica, por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, HOMOLOGO o resultado do Processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa MARIA DO AMPARO PESSOA DA SILVA - ME - CNPJ 07.510.656/0001-01, LOTE ÚNICO no valor estimado anual de R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). Publique-se. Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação/BCE para providências no Sistema Corporativo e-fisco. Empenhe-se.

Des. José Fernandes de Lemos**Presidente****CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os servidores e voluntários abaixo relacionados para participarem da SENSIBILIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO EM GESTÃO, bem como do TREINAMENTO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE, nos períodos, horários e locais abaixo definidos:

Data/Horário: 26/01/2012 - 8:30h às 12:30h ** SENSIBILIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO EM GESTÃO		LOCAL: Central dos Juizados do Recife Av. Mascarenhas de Moraes, 1919- Imbiribeira Recife/PE		
Período/Horário: 27, 30 e 31/01/2012, 01, 02, 03 e 06/02/2012 - 8h às 13h TREINAMENTO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE		LOCAL: Sala de Treinamento 1 4º and. - Fórum Thomaz de Aquino - Recife/PE		
	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	MATRICULA
1	DÉBORAH CAMPOS DOS SANTOS	1º JEC	EFETIVO	180.764-1
2	GEORGIA ANGELA GOIS CERQUIEIRA	1º JEC	EFETIVO	182.943-2
3	THIAGO GUIMARÃES DE ARRUDA ALENCAR	1º JEC	EFETIVO	182.915-7
4	CAIO CEZAR MARINHO DE SOUZA	1º JEC	EFETIVO	183.444-4
5	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CARDOSO	1º JEC	EFETIVO	167.597-4
6	SIMONE COSTA VERAS	1º JEC	EFETIVO	176.752-6
7	RAQUEL SAMPAIO XAVIER	1º JEC	VOLUNTÁRIO	-
8	LORENA FLORA GUERRA DE MELO	1º JEC	VOLUNTÁRIO	-
9	ANA MARIA TENORIO VAZ MEDEIROS	SETIC	EFETIVO	157749-2
10	CARLA DUARTE DA COSTA OLIVEIRA	1º JEC	VOLUNTÁRIO	-
11	ALEXANDRE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI	1º JEC	VOLUNTÁRIO	-
12	FRANCISCO PAULO LAURENTINO DE SOUZA	21º JEC	EFETIVO	181.877-5

Antes de Imprimir verifique se os dados estão corretos.



RECIBO DE ENTREGA DE DADOS CONTÁBEIS

2ª

Unidade da Federação: PERNAMBUCO
Poder: Judiciário
Órgão: Tribunal De Justiça Do Estado
CNPJ: 11.431.327/0001-34
Declaração objeto deste recibo: RGF - 3º Quadrimestre
Ano-Base: 2011

O ente da Federação acima identificado, em atendimento ao disposto na Portaria Nº 109 de 08 de março de 2002, e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, entregou à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, especificada acima pela qual assume inteira responsabilidade.

Este recibo torna o ente da Federação adimplente para os efeitos previstos na lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, referente ao artigo em que se enquadra a declaração objeto deste recibo.

Os dados contábeis relativos a este recibo receberam a chave de autenticidade eletrônica de Nº CVA 2012013019060800103810.

Data Emissão: Sete de Fevereiro de 2012
Data Atual: 07/02/2012



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

2º QUADRIMESTRE
Setembro/2010 a Agosto/2011

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Resolução Tribunal de Contas nº 04/2009 - Art. 24

ORDEM DOS DOCUMENTOS

Publicação no Dje - Diário da Justiça Eletrônico

Comprovante da publicação no SISTN - Sistema de Coleta de Dados dos Municípios e Estados - site da Secretaria do Tesouro Nacional

PRESIDÊNCIA

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL
PER ÍODO DE REFERÊNCIA: **Setembro/2010 a Agosto/2011**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Nota 1 (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	738.445.986,09	-
Pessoal Ativo	558.934.846,49	-
Sentença Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentença Judiciais com Precatório(do Próprio Órgão e de outros da Administração Pública) Nota 2	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	558.934.846,49	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	179.511.139,60	-
Sentença Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentença Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de outros da Administração Pública) Nota 2	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas Nota 3	179.511.139,60	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (\$ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(185.479.126,60)	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	(23.100.039,73)	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(162.379.086,87)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	552.966.859,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (III a + III b)	552.966.859,49	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.863.387.808,39	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	3,99	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) < 6% >	831.803.268,50	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) < 5,7% >	790.213.105,08	

FONTE: E-FISCO - 2010/2011

Nota1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota2. As despesas com Precatórios são pagas pelo Poder Executivo com recursos de seu orçamento.

Nota3. As despesas com inativos e pensionistas, do Poder, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado-FUNAFIN, com recursos oriundos das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos, pensionistas e patronal dos ativos. Por ser o montante das referidas contribuições insuficiente para cobertura dessas despesas, o TJ complementa a diferença ao Fundo, através de Dotação Orçamentária Específica (DOE).

Recife, 26 de setembro de 2011.

Des. José Fernandes de Lemos
Presidente

Victor Reithler Marroquim
Diretor Geral em Exercício

Francisco José Freitas de Abreu Santos
Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra

Diretora de Contabilidade - CRC-PE 019946/O

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

EDITAL Nº 137/2011**PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso " **A Reserva do Possível como parâmetro de atuação do Poder Judiciário** ", com credenciamento pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados, para fim de promoção e acesso ao Tribunal de Justiça, pelo critério de merecimento.

O Exmo. Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 93, II, "c", III, e VIII-A, e no artigo 105, parágrafo único, I, ambos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, bem como os preceitos contidos nas Resoluções 03/2006 e 05/2008, do STJ, e na Resolução 01/2011 da ENFAM, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos Juízes interessados, **a abertura**, mediante as regras constantes deste edital, **das inscrições para o Curso "A Reserva do Possível como parâmetro de atuação do Poder Judiciário"**, com credenciamento pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados, para fim de promoção e de acesso ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1. Curso: A Reserva do Possível como parâmetro de atuação do Poder Judiciário

1.2. Coordenador Geral: Des. Leopoldo de Arruda Raposo

1.3. Coordenador Científico : Juiz André Rosa

1.4. Modalidade: Presencial

1.5. Carga horária total: 20 (vinte) horas-aula.

1.6. Público alvo: Juízes de Direito do Estado de Pernambuco (1ª, 2ª e 3ª Entrâncias).

1.7. Número de Vagas: 50 (cinquenta).

1.8. Data: 28 e 29 de outubro de 2011.

1.9. Horário:

1.9.1. Dia 28 de outubro: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

1.9.2. Dia 29 de outubro: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

1.10. Local: Sede da ESMAPE, Recife- PE.

1.11. Programa do curso:

1.11.1. Ementa: Princípio da Reserva do Possível. História e definição do princípio. Contextualização no Estado Democrático de Direito estabelecido na Constituição Federal. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. O princípio na estrutura da tripartição de Poderes. A atuação do Poder Judiciário frente à força do princípio.

1.11.2. Conteúdo programático: 1. Definição da expressão "reserva do possível". 2. Origens do princípio. 3. O princípio da reserva do possível e o Estado Social. 4. Os direitos fundamentais e a reserva do possível. 5. A natureza das normas constitucionais que estabelecem os direitos fundamentais. 6. As dimensões subjetiva e objetiva dos direitos fundamentais. 7. O custo dos direitos fundamentais da 1ª e da 2ª gerações. 8. O princípio da reserva do possível e o princípio da irretroatividade das conquistas sociais. 9. Os três poderes e a eficácia dos direitos fundamentais. 10. O poder judiciário e o princípio da reserva do possível. 11. As ações constitucionais e a garantia dos direitos fundamentais. 12. O Supremo Tribunal Federal e o princípio da reserva do possível.

1.11.3. Docentes:

1.11.3.1. ANDRÉ ROSA: Doutor em Direito pela Universidad Autónoma de Madrid (Espanha). Mestre em Direito pela UFPE. Especialista em Direito Constitucional e Ciência Política pelo Centro de Estudios Constitucionales de Madrid (Espanha). Professor da Universidade Federal de Pernambuco. Juiz de Direito Assessor Especial da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1.11.3.2. IVO DANTAS : Membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas. Professor Titular Doutor da Faculdade de Direito do Recife. Livre Docente de Direito Constitucional UERJ. Livre Docente e Doutor em Direito Constitucional da Faculdade de Direito do Recife.

IMPRIMIR RECIBO

Antes de imprimir verifique se os dados estão corretos.

**RECIBO DE ENTREGA DE DADOS CONTÁBEIS**

2ª

Unidade da Federação: PERNAMBUCO
Poder: Judiciário
Órgão: Tribunal De Justiça Do Estado
CNPJ: 11.431.327/0001-34
Declaração objeto deste recibo: RGF - 2º Quadrimestre
Ano-Base: 2011

O ente da Federação acima identificado, em atendimento ao disposto na Portaria Nº 109 de 08 de março de 2002, e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, entregou à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, especificada acima pela qual assume inteira responsabilidade.

Este recibo torna o ente da Federação adimplente para os efeitos previstos na lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, referente ao artigo em que se enquadra a declaração objeto deste recibo.

Os dados contábeis relativos a este recibo receberam a chave de autenticidade eletrônica de Nº CVA 2011093018164600102387.

Data Emissão: Dez de Outubro de 2011
Data Atual: 10/10/2011



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

1º QUADRIMESTRE
Maio/2010 a Abril/2011

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Resolução Tribunal de Contas nº 04/2009 - Art. 24

ORDEM DOS DOCUMENTOS

Publicação no Dje - Diário da Justiça Eletrônico

Comprovante da publicação no SISTN - Sistema de Coleta de Dados dos Municípios e Estados - site da Secretaria do Tesouro Nacional

Nº 2175/11-SGP - designar DANIELLE REGINA OURIVES MACÊDO, Técnico Judiciário, matrícula 1818090, para exercer a função gratificada de Distribuidor do Foro, Sigla FGJ-1, da Comarca de Quipapá.

Nº 2176/11-SGP - designar FADIA ARRUDA ALVES DE VASCONCELOS RÊGO, Técnico Judiciário, matrícula 1833936, para responder pela função gratificada de Assessor de Magistrado, Sigla FGAM, da Vara Única da Comarca de Bom Jardim, no período de 02.05 a 31.05.11, em virtude das férias do titular.

Nº 2177/11-SGP - designar MARIA ROSANA NUNES FONSÊCA, Técnico Judiciário, matrícula 1833723, para responder pela função gratificada de Distribuidor do Foro, Sigla FGJ-1, da Comarca de Afrânio, no período de 08.04 a 30.06.11, em virtude de impedimento do titular.

Nº 2178/11-SGP - designar ROSSANA RODRIGUES GOMES, Técnico Judiciário, matrícula 1821180, para responder pela função gratificada de Assessor de Magistrado, Sigla FGAM, da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda, no período de 24.05 a 07.06.11, em virtude de impedimento do titular.

Nº 2179/11-SGP - designar DANIEL ALEXANDRE COSTA QUEIROZ, Técnico Judiciário, matrícula 1825020, para responder pela função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária, Sigla FGCSJ-1, da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda, no período de 24.05 a 07.06.11, em virtude das férias do titular.

Nº 2180/11-SGP - designar TELMA MARIA GOMES NEVES, Técnico Judiciário, matrícula 1783858, para responder pela função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária, Sigla FGCSJ-1, do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, no período de 01.07 a 30.07.11, em virtude de impedimento do titular.

JOSÉ FERNANDES LEMOS

Desembargador Presidente

O DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATAS DE 18 E 23/05/2011, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 90/2011 (67717/11) - **Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo**, ref. ausência na tarde do dia 26/05 e no dia 27/05, em virtude de sua participação no XIII Congresso Jurídico Brasil Alemanha: "Ciente, À SEJU."

Ofício nº 48/2011 - **Des. Leopoldo de Arruda Raposo**, comunicando sua participação em curso promovido pela Esmape: "Ciente, À SEJU."

Recife, 24 de maio de 2011.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: **Maio/2010 a Abril/2011**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Nota 1	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	700.062.694,25	-
Pessoal Ativo	532.218.533,77	-
Sentença Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentença Judiciais com Precatório(do Próprio Órgão e de outros da Administração Pública) Nota 2	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	532.218.533,77	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	167.844.160,48	-
Sentença Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentença Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de outros da Administração Pública) Nota 2	-	-

Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas Nota 3	167.844.160,48	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(177.732.168,33)	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	(23.622.763,48)	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(154.109.404,85)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	522.330.525,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (III a + III b)	522.330.525,92	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.289.311.283,98
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	3,93
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) < 6% >	797.358.677,04
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) < 5,7% >	757.490.743,19

FONTE: E-FISCO 2010/2011

Recife, 26 de maio de 2011

Nota1 . Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota2. As despesas com Precatórios são pagas pelo Poder Executivo, com recursos de seu orçamento.

Nota3. As despesas com inativos e pensionistas, do Poder, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado-FUNAFIN, com recursos oriundos das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos, pensionistas e patronal dos ativos. Por ser o montante das referidas contribuições insuficiente para cobertura dessas despesas, o TJ complementa a diferença ao Fundo, através de Dotação Orçamentária Específica (DOE).

Des. José Fernandes de Lemos
Presidente

Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu
Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE 019946/O

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 25 DE MAIO DE 2011.

O DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2181/11-SGP - designar MARIA DE FÁTIMA ANDRADE CAMPOS, servidor à disposição, matrícula 1576747, para responder pela função gratificada de Secretário de Sessão da 1ª Câmara Cível, Sigla- FGJ-1, da Diretoria Cível, no período de 23.05 a 21.06.11, em virtude de impedimento do titular.

Antes de imprimir verifique se os dados estão corretos.

CAIXAAQUI
O BRASIL
ACONTECE**RECIBO DE ENTREGA DE DADOS CONTÁBEIS****2ª**

Unidade da Federação: PERNAMBUCO
Poder: Judiciário
Órgão: Tribunal De Justiça Do Estado
CNPJ: 11.431.327/0001-34
Declaração objeto deste recibo: RGF - 1º Quadrimestre
Ano-Base: 2011

O ente da Federação acima identificado, em atendimento ao disposto na Portaria Nº 109 de 08 de março de 2002, e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, entregou à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, especificada acima pela qual assume inteira responsabilidade.

Este recibo torna o ente da Federação adimplente para os efeitos previstos na lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, referente ao artigo em que se enquadra a declaração objeto deste recibo.

Os dados contábeis relativos a este recibo receberam a chave de autenticidade eletrônica de Nº CVA 2011060618172300101404.

Data Emissão: Treze de Junho de 2011
Data Atual: 13/06/2011



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco